

**Diário Oficial Certificado Digitalmente**

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.dioe.pr.gov.br>.



# Diário **OFICIAL** Paraná

## EXECUTIVO

### Eletrônico

Edição Digitalizada nº 8273

Curitiba, Quinta-feira, 29 de Julho de 2010

Ano XCVII | 36 páginas

**Sumário**

Poder Legislativo .....	
Poder Executivo .....	03
Chefia de Gabinete do Governo .....	
Casa Civil .....	23
Casa Militar .....	
Procuradoria Geral do Estado .....	24
Tribunal de Contas .....	
<b>Secretarias de Estado</b>	
Administração e da Previdência .....	24
Agricultura e do Abastecimento .....	
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	28
Comunicação Social .....	
Cultura .....	29

Desenvolvimento Urbano .....	
Educação .....	29
Especial da Política Habitacional .....	
Especial para Assuntos da Região .....	
Metropolitana de Curitiba .....	
Especial para Assuntos Estratégicos .....	
Especial de Relações com a Comunidade .....	
Fazenda .....	31
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul .....	
Justiça e da Cidadania .....	
Meio Ambiente .....	
Obras Públicas .....	
Ouidoria Geral .....	

**Poder Executivo Estadual**

Planejamento e Coordenação Geral .....	
Proteção e Defesa do Consumidor .....	
Segurança Pública .....	33
Saúde .....	33
Trabalho, Emprego e Promoção Social .....	
Criança e da Juventude .....	
Transportes .....	
Turismo .....	
Municipalidades .....	
Ministério Público .....	34
Boletim Federal .....	35
Diversos .....	
Em Tempo .....	36

[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)



# PODER EXECUTIVO

## Governo do Estado

**Governador**

Orlando Pessuti

**Vice-governador**

Orlando Pessuti

**Casa Civil**Ney Amilton Caldas Ferreira *Chefe da Casa Civil*  
Maria Cecília Michelotto *Diretora-Geral*  
Centa do Amaral**Casa Militar**Washington Alves da Rosa *Chefe da Casa Militar*  
Fábio Mariano de Oliveira *Sub-Chefe da Casa Militar***Procuradoria Geral do Estado**Marco Antonio Lima Berberi *Procurador-Geral*  
Silmara Bonatto Curuchet *Diretora-Geral***Procuradoria Geral de Justiça**Olympio de Sá Sotto Maior Neto *Procurador-Geral***Assessores Especiais do Governador**Cláudio Murilo Xavier  
Nivaldo Passos Kruger**Secretário Especial de Representação do Paraná em Brasília****Secretário Especial para Assuntos Estratégicos**

José Maria de Paula Correia

## Secretarias de Estado

**Administração e da Previdência**Maria Marta Renner Weber Lunardon *Secretária*  
Regina Maria da Silva F. Luiz Gubert *Diretor-Geral***Agricultura e do Abastecimento**Erikson Camargo Ghandoha *Secretário*  
Eliel de Freitas *Diretor-Geral***Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Nildo José Lübke *Secretário*  
Álvaro Miguel Rychuv *Diretor-Geral***Comunicação Social**Ricardo Cansian Netto *Secretário*  
Geraldo Ivo Manfrim *Diretor-Geral***Cultura**Vera Maria Haj Mussi Augusto *Secretária*  
Sônia Hamamoto Shigueoka *Diretora-Geral***Desenvolvimento Urbano**Wilson Bley Lipski *Secretário*  
*Diretor-Geral***Educação**Yvelise Freitas de Souza Arcoverde *Secretário*  
Altevir Rocha de Andrade *Diretor-Geral***Trabalho, Emprego e Promoção Social**Tercio Alves de Albuquerque *Secretário*  
Sidnei Ferreira *Diretor-Geral***Fazenda**Heron Arzua *Secretário*  
Nestor Celso Imthon Bueno *Diretor-Geral***Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Virgílio Moreira Filho *Secretário*  
Vera Lúcia Lelis Oliveira Calil *Diretora-Geral***Justiça e da Cidadania**José Moacir Favetti *Secretário*  
Luiz Carlos Giublin Júnior *Diretor-Geral***Meio Ambiente e Recursos Hídricos**Jorge Augusto Callado Afonso *Secretário*  
Christiane Kmiec Vanzo *Diretora-Geral***Obras Públicas**Julio Cesar de Souza Araujo Filho *Secretário*  
Mário Guimarães Filho *Diretor-Geral***Planejamento e Coordenação Geral**Allan Jones dos Santos *Secretário*  
Luiz Alberto Pinto de Carvalho *Diretor-Geral***Segurança Pública**Aramis Linhares Serpa *Secretário*  
Valmir Soccio *Diretor-Geral***Saúde**Carlos Augusto Moreira Junior *Secretário*  
Carlos Manoel Vasconcelos Ataíde dos Santos *Diretor-Geral***Transportes**Mário Cesar Stamm Junior *Secretário*  
Manoel Jorge Lacerda Junior *Diretor-Geral***Turismo**Herculano Francisco Ganesella Lisboa *Secretário*  
Walter Floriano Scheradzki *Diretor-Geral***Criança e da Juventude**Thelma Alves de Oliveira *Secretária*  
Flávia Eliza Holleben Piana *Diretora-Geral*

Diário OFICIAL EXECUTIVO

**Imprensa Oficial**

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

**Diretor - Presidente**

Eviton Henrique Machado

**Diretor Administrativo-Financeiro**

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3210 (Gerência Comercial)

**Telefones**

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3234	3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	3313-3204
Publicações-Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	3313-3218	3313-3286
Teleatendimento	3313-3230 3313-3219	3313-3217

**Tabela de Preços****Publicações**

Centímetro (1) da Coluna ..... 12,00

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 7869

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, ADRIANO MAIO RABIÇO, RG nº 5.168.894, do cargo, em comissão, de Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 1º agosto de 2010.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

5120/2010

### DECRETO Nº 7870

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar DARLAN SALVARO, RG nº 7.593.093-3, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 13 de julho de 2010.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**CARLOS MOREIRA JUNIOR,**  
Secretário de Estado da Saúde

5121/2010

### DECRETO Nº 7871

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, OROVALDO APARECIDO COLCHON FILHO, RG nº 7.393.368-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, de Campo Mourão, da Secretaria de Estado de Obras Públicas, a partir de 26 de julho de 2010.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO FILHO,**  
Secretário de Estado de Obras Públicas

5122/2010

### DECRETO Nº 7872

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA D'AVILA ZANI, RG nº 8.459.437-7, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 15 de julho de 2010, ficando exonerada AMANDA PACHECO KASCKER, RG nº 6.603.263-9.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**ARAMIS LINHARES SERPA,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

5123/2010

### DECRETO Nº 7873

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO ROBERTO DELGADO, RG nº 3.094.867-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 1º de julho de 2010, ficando exonerada ANA PAULA MUNHOZ CERRON, RG nº 12.379.589-0.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**ALLAN JONES DOS SANTOS,**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

5124/2010

### DECRETO Nº 7874

Dispõe sobre o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, a vinculação da Companhia de Informática do Paraná e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

tendo em vista o disposto no § 2º do art. 112 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando a continuidade das ações da Comissão de Tecnologia da Informação e Telecomunicações do Estado, bem como dos Núcleos de Informática e Informações,

### DECRETA:

Art. 1º A Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR passa a vincular-se à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL.

Art. 2º Fica transferido da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, 01 (um) cargo de provimento em Comissão, símbolo DAS-2 de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Informática e Informações, alterando a denominação para Assessor Técnico, mantido o símbolo.

Art. 3º Fica instituído o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – COSIT e terá suas finalidades, objetivos, competências, composição e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º O Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – COSIT, órgão de nível de direção superior, integra a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL.

### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador que tem por finalidade coordenar a utilização das tecnologias da informação e telecomunicações no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Neste ato serão consideradas equivalentes as expressões “Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações”, “COSIT” e “Conselho”.

§ 2º Para fins deste Decreto, a área das Tecnologias da Informação e Telecomunicações corresponde ao setor econômico e tecnológico de informática e à parte do setor econômico e tecnológico de telecomunicações, que se relaciona ou se integra com o primeiro.

Art. 6º Subordinam-se às normas deste Decreto a Administração Direta, os Órgãos de Regime Especial, as Autarquias, inclusive as Instituições Estaduais de Ensino Superior, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, inclusive a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.

Art. 7º Fica incluído nos Contratos de Gestão, firmados entre o Estado e os Serviços Sociais Autônomos, a obrigatoriedade de subordinação as normas deste Decreto, objetivando a garantia de aplicação das políticas de Governo para a área das Tecnologias da Informação e Telecomunicações, a interoperabilidade de soluções, a padronização de equipamentos, bem como a redução de custos.

Constituem-se Serviços Sociais Autônomos a PARANACIDADE, PARANAEDUCAÇÃO, PARANÁ TECNOLOGIA, ECOPARANÁ e PARANAPREVIDÊNCIA.

Art. 8º O Conselho será composto pelo:

I - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, na função de Presidente;

II - Secretário Especial para Assuntos Estratégicos, na função de Vice-Presidente;

III - Chefe da Casa Civil;

IV - Secretário de Estado da Fazenda;

V - Secretário de Estado da Administração e da Previdência;

VI - Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; e

VII - Secretário do Controle Interno.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos membros natos do COSIT, estes poderão ser substituídos por seus representantes legais.

Art. 9º O desempenho da função de membro do Conselho não será remunerado, constituindo-se em relevantes serviços prestados ao Estado.

### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Ao Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações compete:

I - a proposição de políticas e o estabelecimento de diretrizes na área das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

II - a normatização técnica e administrativa de atividades ligadas às Tecnologias da Informação e Telecomunicações, em especial quanto ao acesso e uso da Internet e aos processos de aquisição de bens e contratação de serviços;

III - a responsabilidade na certificação dos processos de aquisição, contratação, transferências, doações e locação de bens e serviços da área das Tecnologias da Informação e Telecomunicações que estejam em consonância com as políticas de Governo para a área;

IV - a busca da racionalização e da melhoria na obtenção e utilização das Tecnologias da Informação e Telecomunicações; e

V - o fomento da integração, intercâmbio de experiências, projetos cooperados, compartilhamento de soluções e parcerias em ações de interesse multi-institucionais na área de atuação do Conselho.

### TÍTULO II

#### DA ESTRUTURA

#### CAPÍTULO I

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11. O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, para o desempenho de funções de apoio, operacionais e técnicas especializadas da área de Tecnologias da Informação e Telecomunicações.

Art. 12. A Secretaria Executiva do Conselho será formada por até seis membros, selecionados dentre os funcionários da Companhia de Informática do

Estado – CELEPAR.

§ 1º A designação dos membros da Secretaria Executiva dar-se-á por ato do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

§ 2º A função de Secretário Executivo será exercida pelo Diretor Presidente da Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR.

Art. 13. À Secretaria Executiva do Conselho, compete:

I - a execução de serviços de apoio técnico e administrativo de natureza executiva, necessários aos objetivos do COSIT;

II - a análise de processos de aquisição, contratação, transferências, doações e locação de bens e serviços da área das Tecnologias da Informação e Telecomunicações, emitindo parecer quanto à sua conformidade e propondo encaminhamento;

III - a análise de processo, que por motivo de serviço, exija a necessidade de acesso à sites da Internet bloqueados dentro da rede corporativa do Estado e nas redes locais, emitindo parecer quanto à sua conformidade e propondo encaminhamento;

IV - a interação com os órgãos emissores dos processos para obtenção de esclarecimentos, realização de ajustes e complementação de informação;

V - a identificação e busca de apoio técnico de outros órgãos da Administração Estadual, quando necessário, para a realização de análises e pareceres sobre processos apresentados ao COSIT;

VI - a prestação de apoio técnico e administrativo nas reuniões plenárias do Conselho, inclusive com a responsabilidade de elaboração das atas;

VII - a manutenção de registros e indicadores das deliberações emanadas do COSIT; e

VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO II

#### DA PLENÁRIA DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho realizará periodicamente reuniões plenárias e suas atividades serão registradas em Ata, sendo documentadas eventuais ressalvas ou discordâncias.

Parágrafo único. A Reunião Plenária do Conselho só poderá ser realizada com a presença da maioria simples dos seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

### CAPÍTULO III

#### DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 15. O Conselho poderá constituir Grupos Temáticos, que terão por função a elaboração de propostas de caráter normativo ou metodológico, na sua área de atuação.

§ 1º A criação de Grupos Temáticos será discutida e aprovada em Reunião Plenária da COSIT, a partir de proposta fundamentada da Secretaria Executiva ou de qualquer dos integrantes da Comissão.

§ 2º Os Grupos Temáticos serão instituídos através de Resolução do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, por prazo determinado, com atribuições específicas, deverão ser dissolvidos após a conclusão dos trabalhos que lhe forem atribuídos.

Art. 16. Compete aos Grupos Temáticos na realização dos seus trabalhos:

I - a manutenção da coerência de conjunto com normas e padrões técnicos existentes;

II - a observação das normas e padrões técnicos nacionais e internacionais;

III - a observação de aspectos de perenidade e evolução em suas propostas de regulamentação técnica;

IV - a identificação de processos, formas de implementação, mecanismos de validação, de auditoria e de verificação, sempre que possível.

### CAPÍTULO IV

#### DOS NÚCLEOS DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO

Art. 17. Fica restabelecido, a partir de 13 de novembro de 2009, os termos art.1º, do Decreto nº 1.606, de 18 de julho de 2003, no que se refere a instituição dos Núcleos de Informática e Informações – NII.

Art. 18. Os Núcleos de Informática e Informações – NII, integrantes da estrutura organizacional das Secretarias de Estado, no nível de atuação de gerência, tem a finalidade de promover a informatização do respectivo órgão e suas vinculadas, observada a Política de Governo para a área da Tecnologia da Informação e Telecomunicações.

As entidades da Administração Indireta deverão contar, em suas estruturas organizacionais, com uma unidade administrativa que atenda a finalidade prevista no caput deste artigo e mantenha relacionamento técnico com o NII da Secretaria de Estado a que se vincular.

Art. 19. Aos Núcleos de Informática e Informações – NII, compete:

I - a divulgação e conscientização da aplicação da Política de Governo para as áreas de Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

II - a conscientização da necessidade de integração, de intercâmbio de experiências, de projetos cooperados, de ações compartilhadas e parcerias em ações de interesse multi-institucionais, objetivando a racionalização na utilização das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

III - a identificação das necessidades e oportunidades de atendimento às demandas da Secretaria de Estado a que pertence, nas áreas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

IV - a proposição de incorporação de novos métodos de trabalho, através da adoção das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

V - a elaboração dos projetos da área de Tecnologias da Informação e Telecomunicações, de acordo com as diretrizes, normas, padrões e metodologia estabelecidas pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

VI - a elaboração e consolidação do Plano de Ação para a área das Tecnologias da Informação e Telecomunicações, no âmbito da respectiva Secretaria de Estado e suas vinculadas; e

VII - a execução de outras atividades correlatas.





## TÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica restabelecido, no período de 13 de novembro de 2009 até a data de publicação deste Decreto, os termos do art. 1º do Decreto nº 1.605, no que se refere a instituição e alteração de denominação da referida Comissão.

Art. 21. Fica vedada a realização de procedimento licitatório, em qualquer modalidade, na área da Tecnologia da Informação e Telecomunicações, sem que haja deliberação do COSIT.

Art. 22. Os órgãos, somente, poderão formalizar processos de aquisição, contratação e processos de transferências, doações e locação de bens e serviços da área das Tecnologias da Informação e Telecomunicações, após deliberação do COSIT.

§ 1º Todos os processos de que trata o “caput” deste artigo, independente da origem dos recursos e obedecendo a legislação vigente e a Política de Governo para a área, devem ser encaminhadas à apreciação do COSIT.

§ 2º Os processos de aquisição de bens e contratação de serviços apresentados ao COSIT deverão, após a sua conclusão e a antecedência o seu arquivamento, deverão retornar ao Conselho para Registro Final.

Art. 23. A CELEPAR, como gerenciadora da rede corporativa do Governo, deverá implementar e manter mecanismos para bloqueio automático de acesso a conteúdos e serviços da Internet, que contenham informações alheias ao interesse da administração pública, seguindo as orientações da COSIT.

Parágrafo único. A CELEPAR deverá realizar auditoria sobre a utilização dos acessos à Internet e encaminhar, periodicamente ao COSIT e ao dirigente do órgão envolvido, os casos de uso inadequado, destacando a utilização de usuários com acesso liberado a conteúdos e serviços restritos.

Art. 24. Os órgãos da Administração Estadual deverão tomar providências para permitir o acesso à Internet, a partir de suas redes locais, somente de forma identificada através de chave de acesso e senha.

Art. 25. O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, através de Resolução, disciplinará o funcionamento do Conselho, estabelecerá normas, padrões para apresentação das solicitações a serem encaminhadas ao COSIT.

Art. 26. A partir da data de publicação deste Decreto a Comissão, de que trata o art. 20 deste Decreto, terá seu pessoal, dotação orçamentária e carga patrimonial transferida para a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial os Decretos nºs 4.699, de maio de 2009; 5.747, de 13 de novembro de 2009 e 6.702, de 09 de abril de 2010.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**ALLAN JONES DOS SANTOS,**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

**JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA,**  
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

5125/2010

## DECRETO Nº 7875

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIANA TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH, RG nº 6.866.764-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 26 de julho de 2010, ficando exonerado CICERO JORGE DOS SANTOS, RG nº 1.672.875-6.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

5126/2010

## DECRETO Nº 7876

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA IRENE GRUBER, RG nº 2.085.297-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 2 de agosto de 2010.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

5127/2010

## DECRETO Nº 7877

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar MARIANA TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH, RG nº 6.866.764-0, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 26 de julho de 2010.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

5128/2010

## DECRETO Nº 7878

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 8.485, de 03 de junho de 1987 e nºs 16.242, de 13 de outubro de 2009.

## DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Instituto das Águas do Paraná, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2010, 189º da independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO,**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ALLAN JONES DOS SANTOS,**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

## ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7878/2010

## REGULAMENTO Do instituto DAS ÁGUAS DO PARANÁ

## TÍTULO I

## DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS Do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

Art. 1º O Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei nº 16.242, de 13 de outubro de 2009, constitui entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios e autonomia administrativa, técnica e financeira, integrante da Administração Indireta do Estado, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA.

Parágrafo único. Neste Regulamento são equivalentes as expressões “Instituto das Águas do Paraná” e “AGUASPARANÁ”;

Art. 2º O Instituto das Águas do Paraná terá sede e foro na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 3º O Instituto das Águas do Paraná é dos privilégios e das isenções próprias da Fazenda Pública do Estado e de imunidade de impostos sobre seu patrimônio, receitas e serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

Art. 4º O Instituto das Águas do Paraná é o órgão executivo gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR, tendo por finalidade oferecer, em sua esfera de competências, suporte institucional e técnico à efetivação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos - PERH/PR instituída pela Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, observando seus fundamentos, objetivos e diretrizes gerais de ação.

Parágrafo único. Constitui, também, finalidade do Instituto das Águas do Paraná exercício das funções de entidade de regulação e fiscalização do serviço de saneamento básico, integrado pelos serviços público de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais, desde que haja gestão associada entre Estado e Municípios, autorizada pelas Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e demais determinações previstas nesta Lei.

Art. 5º Ao Instituto das Águas do Paraná :

I - desempenhar, na condição de órgão executivo gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR, as competências previstas no artigo 39-A da Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos - PERH/PR;

II - elaborar, executar e controlar planos, programas, ações e projetos técnicos de proteção, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, preservando e restaurando aspectos quantitativos e qualitativos das águas;

III - planejar, executar e fiscalizar os serviços técnicos de engenharia e administrativos necessários para o controle de problemas de erosão, cheias e inundações, degradação de fundos de vales e poluição das águas;

IV - elaborar normas técnicas para projetos de prevenção e controle de erosão, de drenagem e controle de cheias e inundações e de preservação, conservação e recuperação de áreas degradadas, visando à melhoria quantitativa e qualitativa das águas, bem como acompanhar e fiscalizar, em sua esfera de atribuições, a execução e a manutenção de serviços e obras relacionadas a sua área de atuação;

V - prestar assistência técnica aos municípios no planejamento, na elaboração de projetos e na execução de obras e serviços de prevenção e controle de erosão, de drenagem e controle de cheias e de preservação, conservação e recuperação de áreas degradadas, assim como promover pesquisa buscando soluções para tais questões;

VI - elaborar os estudos hidrológicos, climatológicos, hidrogeológicos, de sedimentos e de qualidade da água necessários para a gestão dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas do Estado do Paraná;

VII - promover pesquisa e capacitação de recursos humanos, em estreita colaboração com universidades e outras instituições, visando ao desenvolvimento e intercâmbio tecnológico e a busca de subsídios para a formulação e implementação de planos, programas e atividades destinadas à identificação de metodologias, tecnologias e soluções voltadas à conservação e ao uso sustentável das águas no Estado do Paraná;

VIII- difundir informações sobre recursos hídricos, capacitando a sociedade e mobilizando a participação pública para a gestão, preservação, conservação e recuperação da qualidade das águas;

IX - articular-se com a União e com outros Estados da Federação, em especial com entidades que lhe são correlatas, visando o gerenciamento de recursos hídricos de interesse comum;

X - articular-se com os órgãos e entidades da administração estadual e dos municípios, visando a integração da Política Estadual de Recursos Hídricos - PERH/PR aos demais sistemas e políticas regionais, locais e setoriais e a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

XI - definir os critérios técnicos de alocação de recursos e calcular anualmente os percentuais relativos a cada Município no que diz respeito aos incentivos relacionados a mananciais de abastecimento público previstos na Lei Complementar nº 59, de 1º de outubro de 1991, em articulação e sem prejuízo das competências do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

XII - desempenhar as competências previstas na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na condição de entidade de regulação e fiscalização dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos prestados na gestão associada entre o Estado e municípios; e

XIII- fiscalizar os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas desde que haja gestão associada entre o Estado e municípios e aplicar as sanções por infrações às regras jurídicas que disciplinam a adequada prestação de serviços de saneamento básico previstas na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nesta Lei, em seus regulamentos, nas normas técnicas e nos instrumentos jurídicos deles decorrentes.

Art. 6º No cumprimento de suas competências, o AGUASPARANÁ poderá:

I - celebrar convênios, acordos ou contratos e outros instrumentos legais congêneres com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais, internacionais e estrangeiras;

II - prestar serviços a órgãos e entidades dos setores privado e público e a pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

III - cobrar emolumentos correspondentes à prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas, órgãos e entidades dos setores privado e público nacionais, internacionais e estrangeiros, cujos valores devem ser fixados pelo Instituto das Águas do Paraná;

IV - delegar o exercício parcial da atividade fiscalizatória a outros órgãos do Estado;

V - promover a inscrição de seus créditos em dívida ativa e efetuar a sua cobrança judicial;

VI - acompanhar e disciplinar, em caráter normativo e em sua esfera de competências, a implementação e a operacionalização dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos - PERH/PR; e

VII - contratar e executar obras e serviços comuns e de engenharia, bem como efetuar compras.

## TÍTULO II

## DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

## CAPÍTULO I

## DO PATRIMÔNIO

Art. 7º O patrimônio do Instituto das Águas do Paraná é constituído por:

I - todos os direitos e bens, móveis e imóveis, instalações e equipamentos da entidade autárquica estadual extinta pelo artigo 2º da Lei nº 16.242, de 13 de outubro de 2009.

II - todos os direitos e bens, móveis e imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem conferidos pelo Estado ou que venha a adquirir ou incorporar;

III - doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais e estrangeiras; e

IV - outros bens não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.

Parágrafo único. O patrimônio do AGUASPARANÁ será empregado exclusivamente para a consecução de suas finalidades.

## CAPÍTULO II

## DA RECEITA

Art. 8º Constituem receitas do Instituto das Águas do Paraná:

I - créditos, transferências e repasses orçamentários que lhe sejam consignados pelo Orçamento Geral do Estado, da União ou dos Municípios;

II - auxílios, empréstimos, doações, legados, subvenções federais e municipais e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais, internacionais e estrangeiras;

III - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, nos termos da legislação vigente;

IV - recursos provenientes de taxas e emolumentos;

- V - produto resultante da arrecadação de sanções pecuniárias aplicadas em decorrência da prática de infrações aos dispositivos da Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e da Lei nº 16.242, de 13 de outubro de 2009, de seus regulamentos e das normas deles decorrentes;
- VI - remuneração por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros e administração de fundos e verbas que lhe sejam destinados legalmente;
- VII - rendas provenientes da venda de produtos, publicações, materiais técnicos e dados e informações, inclusive para fins de licitação pública;
- VIII - rendas oriundas da alienação de bens patrimoniais, aplicações e operações financeiras e juros;
- IX - recursos oriundos do percentual que lhe for conferido em virtude da aplicação da alínea "b" do § 4º do artigo 22 da Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999;
- X - saldos orçamentários e extra-orçamentários de órgãos, entidades e programas que venham a integrá-lo;
- XI - saldos de exercícios encerrados; e
- XII - outras rendas de qualquer natureza.

### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

Art. 9º A estrutura organizacional do Instituto das Águas do Paraná compreende:

- I - Ao Nível de Direção
  - a) Conselho de Administração
  - b) Diretoria
- II - Ao Nível de Assessoramento
  - a) Gabinete
  - b) Assessoria de Comunicação Social
  - c) Assessoria Jurídica
  - d) Assessoria de Planejamento, Orçamento e Controle
  - e) Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
- III - Ao Nível de Atuação Programática
  - a) Diretoria Administrativo-Financeira
    - 1) Departamento de Contabilidade e Finanças
    - 2) Departamento de Controle Orçamentário
    - 3) Departamento de Recursos Humanos
    - 4) Departamento de Administração Geral
  - b) Diretoria de Gestão de Bacias Hidrográficas
    - 1) Departamento de Apoio Técnico
    - 2) Departamento de Articulação e Mobilização
  - c) Diretoria Técnica e de Saneamento
    - 1) Departamento de Controle de Erosão, Cheias e Projetos Especiais
    - 2) Departamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais
  - d) Diretoria de Planejamento e Controle do Uso das Águas
    - 1) Departamento de Outorga e Fiscalização de Recursos Hídricos
    - 2) Departamento de Hidrologia
    - 3) Departamento de Hidrometria
    - 4) Departamento de Sistemas de Informação de Recursos Hídricos e Geoprocessamento.
  - e) Diretoria de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
    - 1) Departamento de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
    - 2) Departamento de Relações com os Usuários dos Serviços de Saneamento Básico
- IV - Ao Nível de Atuação Descentralizada
  - Gerências de Bacias Hidrográficas

Parágrafo único. O organograma do Instituto das Águas do Paraná é apresentado no Anexo I deste Regulamento.

### TÍTULO IV

#### DO CAMPO FUNCIONAL Das unidades integrantes da estrutura organizacional do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

#### CAPÍTULO I

#### AO NÍVEL DE DIREÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. O Conselho de Administração do Instituto das Águas do Paraná, órgão colegiado de coordenação, direção e assessoramento superior, é composto por 5 (cinco) membros, a saber:

- I - o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que o presidirá;
- II - o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- III - o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
- IV - o Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná, como secretário executivo;
- V - um representante dos servidores do Instituto das Águas do Paraná, consoante a Lei nº 8.096, de 14 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 8.681, de 30 de dezembro de 1987, e no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.343, de 18 de setembro de 1985, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 30 de dezembro de 1987.

Parágrafo único. O Membro a que se refere o inciso V será nomeado

pelo Governador do Estado para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, estando o membro representante dos servidores da Autarquia sujeito à reeleição na forma prevista em lei para a respectiva recondução.

Art. 11. Nas reuniões do Conselho de Administração, mediante consentimento de seu presidente, poderão participar pessoas convidadas que contribuam ao esclarecimento de assuntos da pauta.

Parágrafo único. As pessoas convidadas não terão direito a voto.

Art. 12. Os processos submetidos ao Conselho de Administração deverão estar instruídos de modo a permitir análise de ordem legal, técnica, econômico-financeira e administrativa.

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração, nos seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos, nas reuniões, pelos seus representantes legais.

§ 1º O Diretor Administrativo-Financeiro, o Diretor de Gestão de Bacias Hidrográficas, o Diretor Técnico e de Saneamento, o Diretor de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico e o Diretor de Planejamento e Controle do Uso das Águas poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

§ 2º A função de membro do Conselho de Administração não será remunerada, sendo considerada relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 14. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 15. As decisões do Conselho de Administração dar-se-ão por maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 16. Os assuntos constantes da pauta de reunião do Conselho de Administração serão examinados em função de suas repercussões nas respectivas áreas de competência institucional dos Conselheiros.

Art. 17. Ao Conselho de Administração compete:

- I - a aprovação:
  - a) das políticas e prioridades de ação e planos de trabalhos;
  - b) das propostas de orçamento e suas alterações;
  - c) do Regimento Interno do Instituto e suas alterações;
  - d) dos relatórios de execução das atividades;
  - e) dos relatórios financeiros e laudos de auditoria;
  - f) a aprovação do projeto de criação de Sub-Gerências do Instituto das Águas do Paraná;
  - g) da proposta de fixação, reajuste, revisão ou a modificação da tarifa pelos serviços de saneamento básico propostas pela Diretoria de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico, para posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para o exercício da sua competência prevista no artigo 43 da Lei Estadual nº 16.242, de 13 de outubro de 2009;
- II - a proposição de alterações no Regulamento do AGUASPARANÁ;
- III - a expedição de recomendações sobre a evolução das receitas e despesas do Instituto;
- IV - a proposição ao Governador do Estado da aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis;
- V - a destinação dos resultados financeiros, ressalvada a prioridade à manutenção, melhoramento e ampliação das ações e serviços do Instituto para o exercício seguinte;
- VI - a deliberação dos casos omissos neste Regulamento.

Art. 18. Serão publicadas, no Diário Oficial do Estado, as deliberações do Conselho de Administração que contiverem decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

### SEÇÃO II

#### DA DIRETORIA

Art. 19. A Diretoria, dotada de funções executivas, será composta por 6 (seis) membros, sendo um Diretor-presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Gestão de Bacias Hidrográficas, um Diretor Técnico e de Saneamento, um Diretor de Planejamento e Controle do Uso das Águas e um Diretor de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual dentre pessoas de reconhecida capacidade administrativa na área.

Art. 20. À Diretoria do Instituto das Águas do Paraná, cabe a organização, o planejamento, a orientação, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das atividades da entidade, competindo-lhe ainda:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho de Administração;
- II - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto das Águas do Paraná, detalhando a sua estrutura organizacional com a respectiva definição de funções;
- III - estabelecer as normas operacionais e administrativas que regem as atividades do Instituto das Águas do Paraná;
- IV - propor os programas anuais e plurianuais de trabalho e seus ajustes, bem como os respectivos orçamentos, para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração;
- V - executar programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos no âmbito do Instituto das Águas do Paraná; em consonância com a secretaria Estadual de Recursos Hídricos;
- VI - promover o controle dos resultados das ações do Instituto das Águas do Paraná, em confronto com a programação, previsão de desempenho e volume de recursos utilizados;
- VII - apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração a prestação de contas do exercício anterior e o relatório de atividades desenvolvidas no período;
- VIII - firmar acordos, contratos e convênios, atendida a legislação em vigor;
- IX - prestar apoio à implementação da Política Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- X - implementar a cobrança pelo direito de uso dos recursos

hídricos;

- XI - gerir o Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
- XII - encaminhar à deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR a proposta do Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas modificações;
- XIII - fomentar a captação de recursos para financiar ações e atividades do Plano Estadual de Recursos Hídricos, supervisionando e coordenando a sua aplicação;
- XIV - acompanhar e avaliar o desempenho do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- XV - outorgar e suspender o direito de uso da água;
- XVI - estabelecer, com base em proposição dos Comitês de Bacias Hidrográficas, os repasses, derivações, captações e lançamentos considerados independentes de outorgas;
- XVII - gerir o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos e manter cadastro de usos e usuários das águas;
- XVIII - aplicar penalidades por infrações previstas em lei, em seu regulamento e nas normas dele decorrentes;
- XIX - exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, compatíveis com a gestão de recursos hídricos;
- XX - desempenhar as funções de regulação e fiscalização do serviço de saneamento básico, integrado pelos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- XXI - propor reajustes, revisão ou modificação da tarifa dos serviços de saneamento básico;
- XXII - exercer atividades de fiscalização delegadas pelos Municípios nos convênios de cooperação firmados com o Estado para a prestação dos serviços de água e esgoto;
- XXIII - lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo quando da inadequada prestação dos serviços de saneamento básico, em relação ao contrato firmado;
- XXIV - promover a execução de estudos, projetos, programas, obras e pesquisas técnicas relativas ao controle de erosão, de cheias, de contenção de encostas e de recuperação de áreas degradadas, visando a preservação e recuperação dos recursos hídricos;
- XXV - promover a execução de estudos, projetos, programas, obras e pesquisas técnicas relativas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário no meio rural; e
- XXVI - promover a execução de estudos, projetos, programas, obras e pesquisas técnicas relativas ao reaproveitamento, reciclagem, coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos e rurais;

Parágrafo único. A nenhum membro da Diretoria do Instituto das Águas do Paraná é lícito contrair, em nome da entidade, obrigações de favor, tais como fianças e avais.

Art. 21. Todos os títulos e documentos que importem em compromissos financeiros para a entidade devem ser assinados pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal, e por mais um dos Diretores.

### SEÇÃO III

#### DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 22. Ao Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná compete:

- I - a representação do Instituto das Águas do Paraná em juízo ou fora dele, bem como a nomeação de prepostos e a constituição de Procuradores;
- II - exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração;
- III - dirigir, orientar e controlar as atividades do Instituto das Águas do Paraná, de acordo com os objetivos citados no Art. 5 deste Regulamento;
- IV - submeter à apreciação do Conselho de Administração as matérias constantes do inciso I do Art. 17 do presente Regulamento;
- V - participar das reuniões do Conselho de Administração;
- VI - representar o Instituto das Águas do Paraná, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- VII - praticar, na forma da lei, os atos referentes a recursos humanos;
- VIII - movimentar os recursos financeiros da Autarquia, assinar acordos, contratos, convênios, termos de ajuste e procedimentos semelhantes, observados os limites de sua competência;
- IX - baixar atos sobre a organização interna do Instituto das Águas do Paraná não envolvidos por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos, resoluções e outros atos que afetem a Autarquia;
- X - autorizar a instauração de processos de licitação e homologar seus resultados, bem como autorizar sua dispensa e inexistência nos casos previstos em lei;
- XI - determinar a instauração de processos administrativos no âmbito do Instituto das Águas do Paraná;
- XII - avocar as atribuições exercidas por qualquer subordinado e, em especial, as dos demais diretores;
- XIII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração, bem como o disposto nos atos relativos ao Instituto das Águas do Paraná;
- XIV - coordenar em conjunto com os demais diretores a ação das Gerências de Bacias Hidrográficas do Instituto das Águas do Paraná;
- XV - determinar o estabelecimento de normas e critérios pelo uso de





recursos hídricos previamente aprovados pelos órgãos competentes;

- XVI - articular o Plano Estadual com as diretrizes advindas do Plano Nacional de Recursos Hídricos, buscando, no que concerne aos recursos hídricos, a inserção estratégica do Estado do Paraná em suas relações com Estados vizinhos e no contexto do país e de Países limítrofes;
- XVII - articular-se com a União e com outros Estados da Federação, em especial com entidades que lhe são correlatas, tendo em vista o gerenciamento de recursos hídricos de interesse comum;
- XVIII - articular-se com os órgãos e entidades da administração estadual e dos municípios, visando a integração da Política Estadual de Recursos Hídricos aos demais sistemas e políticas regionais, locais e setoriais, com vistas a promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- XIX - propor políticas para a utilização de depósitos naturais de águas subterrâneas do Estado do Paraná; e
- XX - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Art. 23. O Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná designará, previamente, um dos Diretores para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

#### SEÇÃO IV

##### DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 24. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- I - assessorar o Diretor Presidente na elaboração da política econômica e financeira do Instituto das Águas do Paraná e em matérias relativas a recursos humanos, material, patrimônio, transporte e administração geral;
- II - apresentar, ao Diretor Presidente, balanços e balancetes, análises de resultados e estudos complementares, de acordo com a legislação em vigor e as normas baixadas no âmbito do Instituto das Águas do Paraná;
- III - gerir a contabilidade do Instituto das Águas do Paraná;
- IV - receber e controlar os créditos e recursos consignados ao Instituto das Águas do Paraná por leis e decretos dos poderes públicos;
- V - controlar e gerir todas as relações e compromissos financeiros do Instituto das Águas do Paraná, fiscalizando a execução orçamentária;
- VI - autorizar despesas, adiantamentos e aquisição de suprimentos ou ordenar despesas regularmente processadas e vinculadas a execução de programas, planos, projetos e atividades do Instituto das Águas do Paraná;
- VII - promover estudos para o aperfeiçoamento e para a racionalização dos métodos administrativos e financeiros;
- VIII - promover a administração geral, de recursos humanos e financeiros da entidade, em conformidade com as normas vigentes;
- IX - promover o entrosamento com as demais unidades do Instituto das Águas do Paraná, cooperando para o bom desempenho das respectivas atribuições;
- X - promover o controle e a avaliação do desempenho do pessoal sob sua subordinação, obedecidas as normas específicas vigentes;
- XI - promover a integração funcional com os sistemas de administração geral, recursos humanos e financeiro do Estado, através dos Grupos Administrativo, de Recursos Humanos, de Planejamento e Financeiro Setoriais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XII - gerir o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, de acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos e Planos de Bacias Hidrográficas em consonância com as decisões dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- XIII - promover e coordenar os procedimentos licitatórios do Instituto das Águas do Paraná, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação;
- XIV - controlar e acompanhar os contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, especialmente no que concerne a prazos de vigência, e
- XV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Parágrafo único. O Diretor Administrativo-Financeiro será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por servidor por ele indicado e designado pelo Diretor Presidente.

#### SEÇÃO V

##### DO DIRETOR DE GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Art. 25. Ao Diretor de Gestão de Bacias Hidrográficas compete:

- I - coordenar a implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e apoiara instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas;
- II - coordenar a implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e a elaboração Planos de Bacias Hidrográficas, bem como de suas respectivas atualizações;
- III - coordenar, respeitando os limites de sua competência, a elaboração, a execução e o controle de planos, programas, ações e projetos técnicos de gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos desenvolvidos pelo Instituto das Águas do Paraná;

- IV - prestar subsídios técnicos às licitações e à elaboração de contratos, convênios ou acordos e outros instrumentos legais congêneres na sua área de atuação;
- V - coordenar a elaboração de propostas, fundamentadas em estudos técnicos, de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes para cada Bacias Hidrográficas;
- VI - apoiar a implementação da cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;
- VII - apoiar a capacitação dos integrantes da sociedade civil, dos usuários de recursos hídricos e do poder público, para a gestão de recursos hídricos;
- VIII - apoiar capacitação dos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- IX - promover a participação dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e da sociedade civil organizada junto ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR;
- X - incentivar a formação de consórcios ou de associações intermunicipais de bacias hidrográficas, de modo especial nas regiões que apresentarem quadro ou situação crítica relativamente aos recursos hídricos, em articulação com as Gerências de Bacias Hidrográficas;
- XI - incentivar a criação, a implantação e o funcionamento das associações civis legalmente constituídas sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública na forma da lei, mediante a participação majoritária de usuários de recursos hídricos em articulação com as Gerências de Bacias Hidrográficas;
- XII - prestar suporte técnico e institucional às Gerências de Bacias Hidrográficas;
- XIII - padronizar os procedimentos de funcionamento das Gerências de Bacias Hidrográficas na sua área de atuação;
- XIV - coordenar e promover a interação entre as Gerências de Bacias Hidrográficas na sua área de atuação;
- XV - coordenar a articulação e interação entre os Comitês Estaduais e Interestaduais de Bacias Hidrográficas, em conjunto com as Gerências de Bacias Hidrográficas;
- XVI - apoiar as Gerências de Bacias Hidrográficas na promoção de Audiências Públicas para apresentação dos Planos de Bacias Hidrográficas;
- XVII - coordenar, elaborar e implementar estratégias de comunicação e divulgação de temas relativos à gestão dos recursos hídricos;
- XVIII - participar na gestão do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;
- XIX - promover a fiscalização da execução de serviços relacionados a sua esfera de atuação;
- XX - promover a capacitação técnica do corpo funcional sob sua coordenação; e
- XXI - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Parágrafo único. O Diretor de Gestão de Bacias Hidrográficas será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por servidor por ele indicado e designado pelo Diretor Presidente.

#### SEÇÃO VI

##### DO DIRETOR TÉCNICO E DE SANEAMENTO

Art. 26. Ao Diretor Técnico e de Saneamento compete:

- I - coordenar a execução de estudos, projetos, programas, obras e pesquisas técnicas relativas ao controle da erosão, das cheias, de contenção de encostas e de recuperação de áreas degradadas, visando a preservação e recuperação dos recursos hídricos;
- II - coordenar a execução de estudos, projetos, programas, obras e pesquisas técnicas relativas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário no meio rural;
- III - coordenar a execução de estudos, projetos, programas, obras e pesquisas técnicas relativas ao reaproveitamento, reciclagem, coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos e rurais;
- IV - prestar assistência técnica aos municípios para ações relativas ao controle da erosão, das cheias, contenção de encostas, recuperação de áreas degradadas, reaproveitamento, reciclagem, coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos e rurais;
- V - promover a atualização do registro cadastral de obras, bem como o sistema de custos unitários de serviços de engenharia, relativos às áreas de atuação;
- VI - prestar subsídios técnicos às licitações e à elaboração de contratos, convênios ou acordos e outros instrumentos legais congêneres na sua área de atuação;
- VII - coordenar e orientar a supervisão e o acompanhamento das obras e ações relativas aos segmentos de controle da erosão, das cheias, recuperação de áreas degradadas, reaproveitamento, reciclagem, coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos e rurais;
- VIII - desenvolver coordenação técnica das ações das Gerências de Bacias Hidrográficas do Instituto, nos assuntos de sua competência;
- IX - promover o desenvolvimento e a adoção de técnicas e métodos de racionalização de trabalho que proporcionem melhores índices de produtividade em sua área de ação;
- X - promover a elaboração de projetos técnicos e estudos de viabilidade econômica, objetivando a obtenção de recursos necessários às obras e serviços de sua competência;
- XI - promover a execução e a divulgação de normas, publicações técnicas e mecanismos de ação para subsidiar o desenvolvimento de políticas de proteção e recuperação dos

Recursos Hídricos;

- XII - promover o desenvolvimento de novas tecnologias para ações e obras que visem a recuperação e preservação dos Recursos Hídricos;
- XIII - promover a transferência de tecnologias e o assessoramento técnico a outras entidades na área de atuação;
- XIV - adotar e promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que proporcionem melhores índices de produtividade e divulgação de informações;
- XV - promover a capacitação tecnológica do corpo técnico;
- XVI - subsidiar a integração com outras instituições que promovam a conservação, preservação e recuperação dos recursos hídricos ou que desenvolvam atividades correlatas, buscando o tratamento multidisciplinar das questões ambientais;
- XVII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Parágrafo único. O Diretor Técnico e de Saneamento será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por servidor por ele indicado e designado pelo Diretor Presidente.

#### SEÇÃO VII

##### DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DAS ÁGUAS

Art. 27. Ao Diretor de Planejamento e Controle do Uso das Águas compete:

- I - promover a execução do monitoramento quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- II - coordenar a administração e a manutenção de rede hidrometeorológica, em articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas que a integram, ou que dela sejam usuárias;
- III - promover o monitoramento do transporte de sedimentos nos rios, identificando as áreas críticas em relação à perda de solos e assoreamento de rios e reservatórios;
- IV - promover e coordenar a elaboração de estudos hidrológicos, climatológicos, hidrogeológicos, de sedimentos e de qualidade da água necessários para a gestão dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas do Estado do Paraná;
- V - inventariar as disponibilidades hídricas, quantitativas e qualitativas, bem como as demandas dos setores usuários das águas;
- VI - disponibilizar informações sobre as disponibilidades quantitativas e qualitativas de recursos hídricos;
- VII - promover a difusão de informações sobre recursos hídricos;
- VIII - coordenar a definição de critérios técnicos de alocação de recursos e o cálculo anual dos percentuais relativos a cada Município no que diz respeito aos incentivos relacionados a mananciais de abastecimento público previstos na Lei Complementar nº 59, de 1º de outubro de 1991;
- IX - promover a administração e a atualização do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos e outros Sistemas correlatos;
- X - apoiar, no que lhe compete, o desenvolvimento de propostas de políticas e de projetos para a correta utilização dos depósitos de águas superficiais e subterrâneas do Estado do Paraná;
- XI - prestar subsídios técnicos às licitações e à elaboração de contratos, convênios ou acordos e outros instrumentos legais congêneres na sua área de atuação;
- XII - coordenar, desenvolver e administrar o regime de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- XIII - proceder à análise técnica, coordenar a instrução de processos, a emissão de documentos de outorga e aprovar as outorgas prévias para uso futuro de recursos hídricos e outorgas de direito de uso de recursos hídricos;
- XIV - adotar critérios e normas gerais relativas ao processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando estabelecidas mediante aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- XV - avaliar, com base em proposição dos Comitês de Bacias Hidrográficas, os represamentos, derivações, captações e lançamentos considerados independentes de outorga;
- XVI - emitir pareceres sobre proposições relativas à probabilidade associada à vazão outorgável;
- XVII - disponibilizar informações sobre as disponibilidades quantitativas e qualitativas de recursos hídricos, para fins da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de Bacias Hidrográficas;
- XVIII - manter os cadastros de usos e usuários de recursos hídricos em conjunto com as Gerências de Bacias Hidrográficas;
- XIX - elaborar e manter atualizados manuais técnicos correspondentes ao processo de outorgas e de procedimentos correlatos;
- XX - promover a fiscalização da utilização e da execução de obras e serviços relacionados com recursos hídricos;
- XXI - articular-se com as demais entidades responsáveis pela fiscalização do meio ambiente e do uso e ocupação do solo;
- XXII - fiscalizar a utilização e derivação de recursos hídricos e a execução de serviços e obras hidráulicas, em recursos hídricos de domínio do Estado e de domínio da União que a ele tenham sido delegadas, aplicando as sanções e penalidades cabíveis às infrações previstas em regulamentos específicos; e
- XXIII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Parágrafo único. O Diretor de Planejamento e Controle de Uso das Águas será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por servidor por ele indicado e designado pelo Diretor Presidente.

**SEÇÃO VIII****DO DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 28. Ao Diretor de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico compete:

- I - desempenhar funções para a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrado pelos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- II - verificar nas ações de regulação, fiscalização e fixação de tarifa pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, relativo aos contratos de prestação regional dos serviços públicos de água e esgoto celebrados após 22 de fevereiro de 2007, o respectivo atendimento ao plano municipal de saneamento, no que diz respeito às metas e objetivos fixados em convênio de cooperação com o Estado;
- III - verificar nas ações de regulação, fiscalização e fixação de tarifa pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, relativo aos contratos celebrados e prorrogados antes de 22 de fevereiro de 2007, às metas e planejamento neles fixado;
- IV - propor, baseado na planilha de custos dos serviços entregue pelo prestador de serviços, a fixação, os reajustes, a revisão ou a modificação da tarifa pelos serviços de saneamento básico prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR em todos os municípios por ela atendidos de modo a atender a eficiência e sustentabilidade econômica dos serviços, para aprovação pelo Conselho de Administração do Instituto das Águas do Paraná e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Estadual para o exercício da sua competência prevista no Artigo 43 da Lei Estadual nº 16.242, de 13 de outubro de 2009;
- V - representar o Instituto das Águas do Paraná junto aos organismos nacionais de regulação, fiscalização e controle dos serviços de Saneamento Básico;
- VI - manter vínculo permanente de comunicação com os prestadores de serviços de Saneamento Básico, visando identificar e solucionar, preventivamente, problemas que possam afetar o desempenho dos serviços e o atendimento aos usuários dos serviços de saneamento básico;
- VII - adotar regimes especiais de acompanhamento e análise da prestação dos serviços e da administração dos concessionários ou permissionários, nos casos em que julgar insuficientes os dados e informações recebidos, recomendando, quando for o caso, intervenções pelo Poder Concedente;
- VIII - fiscalizar a prestação dos serviços, analisando o desempenho efetivo dos prestadores de serviço frente às metas e aos padrões estabelecidos, impondo medidas corretivas e sanções quando for o caso;
- IX - controlar e fiscalizar o gerenciamento de recursos hídricos, a proteção ao meio ambiente e a potabilidade da água distribuída, quando relacionadas com a prestação dos serviços;
- X - analisar e emitir parecer sobre propostas dos prestadores de serviços, quanto a ajustes e modificações nos termos de suas obrigações, quanto à execução do objeto, aprovando ou rejeitando o que estiver no limite de sua competência;
- XI - promover estudos técnicos relacionados com saneamento e definir padrões mínimos de qualidade, determinantes da adequação dos serviços a que faz jus o usuário;
- XII - fiscalizar os serviços de saneamento de competência do Município, verificando a adequação dos serviços prestados aos padrões estabelecidos pelas normas, regulamentos de concessão, permissão e/ou terceirização, aplicando as sanções cabíveis;
- XIII - implantar, manter e operar sistemas de informação sobre saneamento, gerando e disponibilizando informações para subsidiar estudos e decisões acerca do setor e para apoiar atividades de regulação e fiscalização;
- XIV - analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito à legislação e controle dos serviços de saneamento;
- XV - acompanhar a evolução e tendências futuras das demandas pelos serviços de saneamento básico nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimento em programas de expansão;
- XVI - avaliar, sugerindo ajustes, os planos e programas de investimentos dos operadores de saneamento básico, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em níveis adequados de qualidade e custos;
- XVII - deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação sobre serviços de saneamento e sobre os casos omissos;
- XVIII - instalar mecanismo de recepção e apuração de queixas e reclamações dos usuários dos serviços de saneamento básico, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- XIX - propor a aplicação de sanções no caso de infrações cometidas contra os direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico;
- XX - auditar e certificar os registros contábeis da concessionária, nos termos do § 2º do Art. 42 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de junho de 2007;
- XXI - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

§ 1º O desempenho das ações de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento básico deverá ser precedido de delegação dos respectivos titulares por meio de Convênio de Cooperação ou Consórcio Público firmado com o Chefe do Poder Executivo Estadual, autorizada pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos termos do Artigo 40 da Lei 16242, de 13 de outubro de 2009;

§ 2º O Diretor de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por servidor por ele indicado e designado pelo Diretor Presidente.

**SEÇÃO IX****DAS GERÊNCIAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**

Art. 29. Às Gerências de Bacias Hidrográficas, que exercerão as funções de Agências de Água, Secretaria Executiva dos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas e de descentralização do Órgão Executivo Gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR, compete:

- I - a execução operacional descentralizada das atividades que compreendem o âmbito de atuação do Instituto das Águas do Paraná, na área sob sua respectiva jurisdição.
  - II - a coordenação da elaboração e o encaminhamento do Plano de Bacias Hidrográficas, previamente submetido à Diretoria do Instituto das Águas do Paraná, para aprovação do respectivo Comitê ou Comitês de Bacias Hidrográficas;
  - III - o apoio aos Comitês na promoção de Audiência Pública para apresentação do Plano de Bacias Hidrográficas;
  - IV - a participação em estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, em conjunto com as demais áreas competentes do Instituto das Águas do Paraná;
  - V - a participação na gestão do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área territorial de atuação;
  - VI - a manutenção do cadastro de usuários de recursos hídricos;
  - VII - a coordenação da cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos na sua área de atuação, consoante determinação legal;
  - VIII - a análise e emissão de pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos;
  - IX - a proposição aos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas obedecendo os seguintes critérios:
    - a) do enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
    - b) dos mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;
    - c) do plano de aplicação dos recursos disponíveis, com destaque para os valores arrecadados com a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;
    - d) do rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;
    - e) da divisão dos cursos de água em trechos de rio e o cálculo da vazão outorgável em cada trecho; e
    - f) da probabilidade associada à vazão outorgável em cada trecho de curso de água.
  - X - a prestação de apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao bom funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas da área de sua atuação;
  - XI - o exercício de outras ações, de atividades e de funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/PR), compatíveis com as Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;
  - XII - promover a participação dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e da sociedade civil organizada junto aos Comitês de Bacias Hidrográficas.
  - XIII - prestar suporte técnico à Diretoria Administrativa Financeira, no que lhe couber, na elaboração de relatórios, balanços, demonstrativos e demais documentos concernentes à movimentação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI; e
  - XIV - o desempenho de outras atividades correlatas.
- § 1º As Gerências de Bacias Hidrográficas terão área de atuação na respectiva ou respectivas Bacias Hidrográficas cujos corpos de água sejam de domínio do Estado do Paraná ou em Bacias Hidrográficas de corpos de água de domínio da União, por delegação da correspondente autoridade outorgante de direito de uso de recursos hídricos, na forma da legislação em vigor.
- § 2º O Gerente de Bacias Hidrográficas será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por servidor por ele indicado e designado pelo Diretor Presidente.

**CAPÍTULO II****AO NÍVEL DE ACESSORAMENTO****SEÇÃO I****DO GABINETE**

Art. 30. Ao Gabinete do Diretor Presidente compete:

- I - a assistência abrangente ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
- II - o estudo, a instrução e a minuta do expediente e da correspondência do Diretor Presidente;
- III - a coordenação da agenda de compromissos do Diretor Presidente;
- IV - as relações públicas do Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná com o público e com a imprensa;
- V - o assessoramento ao Diretor Presidente em reuniões,

conferências, palestras e entrevistas à imprensa;

- VI - o acompanhamento dos despachos do Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná;
- VII - o encaminhamento de relatórios a órgãos e entidades interessadas nas atividades desenvolvidas pelo Instituto das Águas do Paraná;
- VIII - a transmissão de orientações e determinações do Diretor Presidente às demais áreas do Instituto das Águas do Paraná; e
- IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

**SEÇÃO II****DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 31. À Assessoria de Comunicação compete:

- I - a redação e a distribuição e matérias para a imprensa local, estadual e nacional, atuante nos diversos veículos de comunicação (jornal, revista, TV, rádio, internet), incluindo agendamento e acompanhamento de entrevistas, de acordo com a orientação da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS;
- II - o atendimento a jornalistas, em suas demandas na elaboração de matérias, incluindo agendamento e acompanhamento de entrevistas com o titular e técnicos das diversas unidades administrativas do Instituto;
- III - a coordenação das atividades editoriais do Instituto das Águas do Paraná;
- IV - criação, a produção e a revisão de textos, de folhetos, de malas-diretas e de comunicados, para todas as unidades administrativas do Instituto das Águas do Paraná;
- V - a contribuição na divulgação de informações técnico-científicas internas para as unidades administrativas do Instituto das Águas do Paraná e outras instituições afins; e
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

**SEÇÃO III****DA ACESSORIA JURÍDICA**

Art. 32. À Assessoria Jurídica compete:

- I - o assessoramento técnico-jurídico, por meio de estudos, pareceres, consultas a Códigos, Leis, Doutrinas e Jurisprudências, bem como a orientação e a recomendação de procedimentos;
- II - a representação judicial e extrajudicial do Instituto das Águas do Paraná, mediante delegação de poderes do Diretor-Presidente;
- III - a promoção de inscrição em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, de créditos decorrentes das atividades do Instituto das Águas do Paraná;
- IV - o assessoramento jurídico, atinente a gestão interna e encaminhamento administrativo, especialmente no que se refere:
  - a) a análise prévia dos atos normativos a serem editados pelo Instituto das Águas do Paraná;
  - b) ao exame prévio quanto à legalidade dos contratos, acordos, ajustes ou convênios de interesse do Instituto das Águas do Paraná, bem como dos processos de outorgas prévias para uso futuro de recursos hídricos, usos independentes de outorga e outorgas de direito de uso dos recursos hídricos;
  - c) ao exame prévio de minutas de editais de licitações, dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como dos procedimentos licitatórios encaminhados à homologação do Diretor Presidente;
- V - a supervisão e acompanhamento de litígios que envolvam o Instituto das Águas do Paraná;
- VI - a guarda de documentos legais relativos a sua área de atuação; e
- VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

**SEÇÃO IV****DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO**

Art. 33. À Assessoria de compete:

- I - o acompanhamento da elaboração na elaboração e na execução da programação orçamentária, bem como a geração de dados para a reformulação e aperfeiçoamento do desenvolvimento organizacional;
- II - o assessoramento na elaboração de projetos especiais de captação de recursos públicos e privados, inclusive de agências de fomento, destinados ao planejamento, gestão e a intervenções relacionadas aos recursos hídricos e saneamento;
- III - a coleta de informações técnicas de interesse para o Instituto das Águas do Paraná, que propiciem maior agilidade ao processo decisório e de gestão;
- IV - o acompanhamento junto às Unidades do Instituto, para o desenvolvimento automatizado de sistemas de controle técnico-administrativo;
- V - o assessoramento na coordenação e na execução de programas de avaliação e de resultados do Instituto das Águas do Paraná;
- VI - o acompanhamento de projetos desenvolvidos pelo Instituto das Águas do Paraná, que envolvam mais de uma Unidade Administrativa, bem como a promoção da integração de suas ações, inclusive quando da participação de organizações não governamentais;
- VII - o assessoramento na implantação e implementação de programas de reforma administrativa e planejamento institucional;
- VIII - o acompanhamento da implantação e implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e do funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dos controles





da realização dos planos, programas, projetos e a elaboração dos respectivos relatórios gerenciais sob a responsabilidade do Instituto das Águas do Paraná;

- IX - o assessoramento na divulgação de informações de interesse do Instituto para o processo decisório de seus titulares; e
- X - o desempenho de outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO V

### DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - PARANÁ

Art. 34. À Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos compete:

- I - o apoio técnico, logístico e administrativo ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR;
- II - o auxílio ao Presidente na condução das reuniões do Conselho;
- III - a preparação do expediente das reuniões do Conselho;
- IV - a instrução de expedientes originários dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- V - a elaboração de atas das reuniões e o registro das deliberações do Conselho;
- VI - o encaminhamento aos membros do Conselho das conclusões das Câmaras Técnicas para apreciação em Plenário;
- VII - a transmissão aos membros do Conselho dos avisos de convocação de reuniões;
- VIII - a organização, sob aprovação do Presidente, da ordem do dia, para as reuniões do Conselho;
- IX - a distribuição dos processos às Câmaras Técnicas, de acordo com decisão do Presidente, encaminhando as conclusões ao Presidente;
- X - a preparação do relatório anual das atividades desenvolvidas pelo CERH/PR;
- XI - a manutenção do Cadastro Estadual de Entidades Não Governamentais e demais entidades da Sociedade Civil relacionadas com Recursos Hídricos;
- XII - a posse aos Presidentes e Secretários Interinos, componentes da Mesa Diretora Provisória, para exercício do mandato de seis meses de duração, conferindo-lhes a incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê de Bacias Hidrográficas; e
- XIII - o desempenho de outras atribuições compatíveis que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho.

#### CAPÍTULO III

### AO NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

#### SEÇÃO I

### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 35. À Diretoria Administrativo-Financeira incumbe a execução das atividades de administração geral, de finanças e de recursos humanos, competindo a operacionalização das atividades relacionadas a licitações e elaboração de contratos, contabilidade, finanças, suprimento de material, suporte de informática, patrimônio, transporte, serviços gerais, setor de documentação e recursos humanos do Instituto das Águas do Paraná, diretamente subordinada ao Diretor Presidente.

#### SUBSEÇÃO I

### DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Art. 36. Ao Departamento de Contabilidade e Finanças compete a operacionalização das atividades relacionadas a controle financeiro, escrituração contábil, controle orçamentário, controle contábil de convênios e tesouraria, gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, bem como a integração funcional com o sistema financeiro estadual através do Grupo Financeiro Setorial da SEMA.

### DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

- Art. 37. Ao Departamento de Controle Orçamentário compete:
- I - a elaboração e a coordenação dos planos de trabalho e da programação orçamentária anual e plurianual e da participação do Instituto das Águas do Paraná, nos planos e programas da SEMA e de outros órgãos ou entidades;
  - II - a execução da programação orçamentária, bem como a geração de dados para a reformulação e aperfeiçoamento do desenvolvimento organizacional;
  - III - a providência junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, as liberações orçamentárias para atendimento as áreas da autarquia;
  - IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

#### SUBSEÇÃO II

### DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 38. Ao Departamento de Recursos Humanos compete a execução da política de administração de recursos humanos, abrangendo atividades relacionadas a elaboração da folha de pagamento, registro e informações funcionais, cargos e salários, recrutamento e seleção, treinamento e avaliação, segurança e medicina do trabalho, bem como a integração funcional com o sistema estadual de recursos humanos através do Grupo de Recursos Humanos Setorial da SEMA.

#### SUBSEÇÃO III

### DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 39. Ao Departamento de Administração Geral compete a operacionalização das atividades relacionadas a processos licitatórios, contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, a administração de materiais, patrimônio, transporte, protocolo e serviços gerais, abrangendo os serviços de zeladoria, vigilância, manutenção, copa, reprodução de documentos e reprografia, telefonia, fax, suporte de informática e outros meios de comunicação existentes ou a serem implantados, bem como a integração funcional com o sistema estadual de administração geral através do Grupo Administrativo Setorial da SEMA.

#### SEÇÃO II

### DA DIRETORIA DE GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Art. 40. A Diretoria de Gestão de Bacias Hidrográficas é a unidade responsável pelo apoio à implementação da Política Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e suporte institucional ao funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, bem como pela coordenação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e apoio e suporte estratégico na elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas.

#### SUBSEÇÃO I

### DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

Art. 41. Ao Departamento de Apoio Técnico compete:

- I - subsidiar a Diretoria na elaboração da proposta de Plano Estadual de Recursos Hídricos e de suas atualizações;
- II - elaborar em conjunto com as Gerências de Bacias Hidrográficas dos Planos de Bacias Hidrográficas, bem como de suas respectivas atualizações;
- III - implementar o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- IV - apoiar as Gerências de Bacias Hidrográficas na implementação dos Planos de Bacias Hidrográficas;
- V - elaborar em conjunto com as Gerências de Bacias Hidrográficas propostas, fundamentadas em estudos técnicos, de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes para cada Bacias Hidrográficas;
- VI - apoiar a formulação de propostas de repesamentos, derivações, captações e lançamentos considerados independentes de outorga;
- VII - elaborar em conjunto com as Gerências de Bacias Hidrográficas pde forma, periodicidade, processo e demais estipulações de caráter técnico e administrativo inerentes à cobrança pelos direitos de uso de recursos hídricos;
- VIII - apoiar as Gerências de Bacias Hidrográficas na elaboração de propostas, fundamentadas em estudos técnicos, de valores a serem cobrados em cada Comitê de Bacias Hidrográficas;
- IX - subsidiar a Diretoria Administrativa Financeira, no que lhe couber, na elaboração de relatórios, balanços, demonstrativos e demais documentos concernentes à movimentação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FHRI; e
- X - fornecer as áreas afins subsídios técnicos às licitações e à elaboração de contratos, convênios ou acordos e outros instrumentos legais congêneres na sua área de atuação;

#### SUBSEÇÃO II

### DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

- Art. 42. Ao Departamento de Articulação e Mobilização compete:
- I - promover a capacitação dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
  - II - prestar suporte técnico e institucional as Gerências de Bacias Hidrográficas;
  - III - estabelecer padrões de funcionamento das Gerências de Bacias Hidrográficas;
  - IV - promover a integração entre as Gerências de Bacias Hidrográficas;
  - V - promover a articulação e integração entre os Comitês Estaduais e Interestaduais de Bacias Hidrográficas;
  - VI - apoiar a implementação do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e a instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas;
  - VII - apoiar as Gerências de Bacias Hidrográficas na promoção de Audiências Públicas para apresentação dos Planos de Bacias Hidrográficas;
  - VIII - elaborar e implementar estratégias de comunicação e divulgação de temas relativos à gestão dos recursos hídricos;
  - IX - apoiar as Gerências de Bacias Hidrográficas na publicização dos seus respectivos objetivos e resultados; e
  - X - incentivar a participação dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e da sociedade civil organizada junto ao SEGRH/PR.

#### SEÇÃO III

### DA DIRETORIA TÉCNICA E DE SANEAMENTO

Art. 43. À Diretoria Técnica e de Saneamento compete à coordenação e a execução de estudos, avaliações, projetos, planos, pesquisas técnicas e serviços de controle de erosão urbana, periurbana e marinha, prevenção de cheias e inundações, recuperação, proteção e preservação de fundos de vale, a execução de programas, projetos e atividades nas áreas de resíduos sólidos urbanos e rurais, visando a conservação, preservação e recuperação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Estado do Paraná, bem como o desenvolvimento de planos e programas de saneamento ambiental.

#### SUBSEÇÃO I

### DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE EROSIÃO, CHEIAS E PROJETOS ESPECIAIS

Art. 44. Ao Departamento de Controle de Erosão, Cheias e Projetos Especiais, compete:

- I - desenvolver estudos, projetos, programas, e executar obras para controle e prevenção da erosão urbana, periurbana e marinha, e relativos a áreas degradadas por mineração, erosão, lixões e de estabilidade de encostas, objetivando o controle de áreas de risco e a conservação, preservação, recuperação e desenvolvimento dos recursos hídricos das bacias hidrográficas do Estado do Paraná;
- II - desenvolver estudos, projetos, programas e executar obras para o controle das cheias e inundações.
- III - promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento de novas tecnologias, necessárias às ações de controle da erosão, prevenção de cheias, recuperação de áreas degradadas e de contenção de encostas;
- IV - fiscalizar e acompanhar as atividades estabelecidas nos programas, projetos e obras relativas ao Departamento;
- V - propor parcerias e convênios buscando integrar e fortalecer as ações nos programas, projetos e atividades de sua responsabilidade;
- VI - coordenar, controlar e acompanhar as atividades relativas aos projetos, programas e atividades afetos à Diretoria;
- VII - promover treinamentos necessários para o desenvolvimento técnico e científico;
- VIII - elaborar normas e diretrizes para programas e projetos nas atividades de controle de erosão, prevenção de cheias e projetos especiais em conformidade com as características dos solos do Estado, bem como subsidiar os Planos de Bacia Hidrográfica;
- IX - propor o estabelecimento de parcerias com outras instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de ações integradas;
- X - propor o estabelecimento de parcerias e prestar assistência técnica aos municípios, na execução dos Planos Diretores de Drenagem e Controle de Cheias, de acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacia Hidrográfica;
- XI - pesquisar o Sistema de Custos Unitários de Serviços das Tabelas Oficiais do Estado, e complementar a Composição de Custos Unitários para serviços específicos.

#### SUBSEÇÃO II

### DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS

Art. 45. Ao Departamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais compete desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades nas áreas de resíduos sólidos urbanos e rurais, objetivando a conservação, preservação, recuperação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Estado do Paraná e:

- I - promover estudos, pesquisas e análises para o desenvolvimento de novas tecnologias, necessárias aos programas, projetos e atividades nas áreas de resíduos sólidos urbanos e rurais;
- II - propor parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, buscando integrar e fortalecer as ações nos programas, projetos e atividades;
- III - promover a capacitação necessária para o desenvolvimento técnico e científico dos entes envolvidos;
- IV - programar e contratar as obras relativas ao controle e gestão de resíduos sólidos urbanos e rurais.
- V - promover o apoio e incentivo à redução, ao reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos urbanos e rurais;
- VI - promover o desenvolvimento de processos tecnológicos alternativos de tratamento de resíduos sólidos urbanos e rurais;
- VII - prestar assistência técnica aos municípios na implantação de sistemas de tratamento e destino dos resíduos sólidos urbanos e rurais; e
- VIII - proceder ao levantamento sistemático e divulgação de informações sobre o tratamento e destino de resíduos sólidos urbanos e rurais do Estado

#### SEÇÃO IV

### DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DAS ÁGUAS

Art. 46. À Diretoria de Planejamento e Controle do Uso das Águas compete:

- I - planejar e promover a administração do uso racional e múltiplo dos recursos hídricos, coordenar a instrução de processos e a emissão de documentos de outorga prévia para uso futuro de recursos hídricos e outorga pelo uso dos recursos hídricos, e promover a fiscalização da utilização e da execução de obras e serviços relacionados com recursos hídricos.
- II - promover, coordenar e manter monitoramento da quantidade e qualidade dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, através de redes de monitoramento no Estado do Paraná, desenvolver estudos hidrológicos, hidrometeorológicos, sedimentológicos e de qualidade de águas, necessários ao aproveitamento múltiplo e racional dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, e coordenar a implantação e a administração do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;



**SUBSEÇÃO I****DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Art. 47. Ao Departamento de Outorga e Fiscalização de Recursos Hídricos compete:

- I - outorgar o uso de recursos hídricos e promover a fiscalização da utilização e/ou execução de obras e serviços relacionados com recursos hídricos;
- II - coordenar, desenvolver e administrar o regime de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- III - proceder à análise técnica, coordenar a instrução de processos e aprovar as outorgas prévias para uso futuro de recursos hídricos e outorgas de direito de uso de recursos hídricos;
- IV - adotar critérios e normas gerais relativas ao processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando estabelecidas mediante aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- V - avaliar, com base em proposição dos Comitês de Bacia Hidrográfica, os represamentos, derivações, captações e lançamentos considerados independentes de outorga;
- VI - emitir pareceres sobre proposições relativas à probabilidade associada à vazão outorgável;
- VII - disponibilizar informações sobre as disponibilidades quantitativas e qualitativas de recursos hídricos, para fins da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de Bacia Hidrográfica;
- VIII - manter os cadastros de usos e usuários de recursos hídricos em conjunto com as Gerências de Bacia Hidrográfica;
- IX - elaborar e manter atualizados manuais técnicos correspondentes ao processo de outorgas e de procedimentos correlatos;
- X - articular-se com as demais entidades responsáveis pela fiscalização do meio ambiente e do uso e ocupação do solo;
- XI - fiscalizar a utilização e derivação de recursos hídricos e a execução de serviços e obras hidráulicas, em recursos hídricos de domínio do Estado e de domínio da União que a ele tenham sido delegadas, aplicando as sanções e penalidades cabíveis às infrações previstas em regulamentos específicos.

**SUBSEÇÃO II****DO DEPARTAMENTO DE HIDROLOGIA**

Art. 48. Ao Departamento de Hidrologia compete:

- I - desenvolver estudos hidrológicos, hidrometeorológicos, sedimentológicos e de qualidade de águas, necessários ao aproveitamento múltiplo e racional dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- II - analisar estudos e relatórios de impacto ambiental e fornecer parecer de viabilidade quanto aos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- III - efetuar a modelagem matemática de bacias hidrográficas, visando a operacionalização de sistemas de previsão e controle de enchentes, usos e disponibilidade de água e riscos de qualidade hídrica;
- IV - coordenar e manter o sistema de informações hidroclimatológicas do Estado do Paraná;
- V - difundir e fornecer à sociedade informações quali-quantitativas relativas à disponibilidade hídrica superficial e subterrânea;
- VI - estabelecer os índices financeiros ambientais relativos aos municípios beneficiados pela Lei Complementar Estadual nº 59/91, que dispõe sobre o ICMS Ecológico, no que concerne a mananciais de abastecimento público;
- VII - fornecer suporte técnico com vistas ao enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso preponderante;
- VIII - estabelecer a caracterização do potencial hidrogeológico dos aquíferos a nível regional, qualificação da tipologia hidroquímica e vulnerabilidade através do mapa hidrogeológico do estado do Paraná;
- IX - desenvolver modelos matemáticos dos aquíferos do Estado do Paraná com finalidade de auxiliar na avaliação e uso, controle e planejamento dos recursos hídricos subterrâneos e vulnerabilidade dos aquíferos;
- X - desenvolver estudos de potencialidade hídrica subterrânea e superficial em regiões críticas de disponibilidade de recursos hídricos;
- XI - analisar alternativa sob ponto de vista hidrológico, econômico e ambiental, para o aproveitamento de mananciais superficiais e subterrâneos para abastecimento de água;
- XII - avaliar os recursos hídricos subterrâneos com base no conhecimento dos aquíferos e no planejamento do seu aproveitamento racional, para o controle e fiscalização com vistas a autorização de uso;
- XIII - produzir material técnico científico para divulgação;
- XIV - analisar e emitir parecer técnico sobre solicitações relativo ao aproveitamento de recursos hídricos superficiais e subterrâneos; e
- XV - realizar suporte e orientação ao serviço de outorga de uso de recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

**SUBSEÇÃO III****DO DEPARTAMENTO DE HIDROMETRIA**

Art. 49. Ao Departamento de Hidrometria compete:

- I - instituir a implantação de redes piezométricas para o monitoramento de águas subterrâneas dos aquíferos do Estado do Paraná conforme estabelecido nas diretrizes do Plano Estadual dos Recursos Hídricos;
- II - promover, coordenar e manter monitoramento da quantidade e qualidade dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos,

- III - sistematizar em banco de dados as informações procedentes das redes de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais;
- IV - fornecer dados hidrológicos para o gerenciamento dos recursos hídricos do Estado do Paraná com o desenvolvimento de estudos hidrológicos, aproveitamento energético, abastecimento público, prevenção de cheias, entre outros; e
- V - promover e coordenar treinamento de pessoal técnico para execução das atividades que requer a rede de monitoramento implantada no Estado do Paraná;

**SUBSEÇÃO IV****DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Art. 50. Ao Departamento de Sistemas de Informação e Geoprocessamento de Recursos Hídricos compete:

- I - a coordenação da implantação e da administração do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos; e
- II - a articulação com a União, visando a integração do Sistema Estadual com o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos e outros sistemas correlatos;
- III - o fomento à participação, junto ao Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, de órgãos e entidades cujas competências e atividades sejam intervenientes com a gestão das águas, de modo a propiciar a obtenção de dados e informações, em especial quanto à gestão ambiental, desenvolvimento urbano e regional, gestão do uso e ocupação do solo, saneamento, geração de energia elétrica, produção industrial e agropecuária, gerenciamento costeiro, transporte e exploração do subsolo;
- IV - o incentivo à participação das organizações técnicas de ensino e de pesquisa com interesse na área de recursos hídricos, para promover o desenvolvimento do Sistema de Informações, em especial quanto a tecnologias de aquisição, armazenamento, processamento e disseminação de dados;
- V - a disponibilização a toda sociedade de dados e informações sobre os recursos hídricos;
- VI - o atendimento às Diretorias e Departamentos no desenvolvimento de projetos e documentos que utilizem a ferramenta CAD e outras ferramentas de apoio;
- VII - a preparação das bases de dados geográficos, integrando dados de diversas fontes e formatos, de modo a obter padronização, de acordo com a modelagem adotada pelo Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, bem como a elaboração e plotagem de mapas, visando o suporte aos usuários no uso da geotecnologia;
- VIII - o apoio à elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e Planos de Bacias Hidrográficas e suas respectivas atualizações, e demais planos de competência do Instituto das Águas do Paraná;
- IX - a manutenção, atualização e disponibilização da base de dados hidrográficos do Estado do Paraná; e
- X - o desempenho de outras atividades correlatas.

**SEÇÃO V****DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 51. À Diretoria de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico compete desempenhar ações para a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrado pelos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, a fiscalização e a proposta de fixação de tarifa pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como o atendimento aos usuários dos serviços de saneamento básico.

**SUBSEÇÃO I****DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 52. Ao Departamento de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico compete:

- I - desempenhar as funções de regulação dos serviços de saneamento básico, integrado pelos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- II - apreciar proposta de reajustes, revisão ou modificação da tarifa dos serviços de saneamento básico, baseada na planilha de custos dos serviços elaborada pelo prestador de serviços;
- III - acompanhar a prestação dos serviços, analisando o efetivo desempenho dos prestadores de serviço frente às metas e padrões estabelecidos, impondo, quando for o caso, medidas corretivas e sanções;
- IV - promover estudos técnicos relacionados com o saneamento básico e definir padrões mínimos de qualidade, determinantes da adequação dos serviços a que faz jus o usuário do serviço de saneamento básico;
- V - analisar e emitir parecer sobre propostas dos prestadores de serviços, quanto a ajustes e modificações nos termos de suas obrigações, quanto à execução do objeto, aprovando ou rejeitando o que estiver no limite de sua competência;
- VI - promover estudos técnicos relacionados com saneamento e definir padrões mínimos de qualidade, determinantes da adequação dos serviços a que faz jus o consumidor;
- VII - fomentar parcerias, convenções, cooperações em conjunto com o titular dos serviços ou com concessionária, para promover o

tratamento dos resíduos domésticos, de saúde, industriais e comerciais;

- VIII - emitir pareceres sobre propostas de normatizações que digam respeito à legislação de regulação e fiscalização dos serviços de serviços de saneamento básico;
- IX - avaliar os planos e programas de investimentos dos operadores dos serviços de saneamento básico, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em níveis adequados de qualidade e custos;
- X - desempenhar as funções de fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrado pelos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- XI - apoiar as atividades de fiscalização delegadas pelos Municípios nos convênios de cooperação firmados com o Estado para a prestação dos serviços de água e esgoto;
- XII - lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo quando da inadequada prestação dos serviços de saneamento básico;
- XIII - regular e fiscalizar o gerenciamento de recursos hídricos, da proteção ao meio ambiente e da potabilidade da água distribuída, quando relacionadas com a prestação dos serviços;
- XIV - fiscalizar os serviços de saneamento de competência do Município, verificando a adequação dos serviços prestados aos padrões estabelecidos pelas normas, regulamentos de concessão, permissão e/ou terceirização, aplicando as sanções cabíveis;
- XV - propor a aplicação de sanções nos casos de infrações cometidas contra os direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico; e
- XVI - auditar e certificar os registros contábeis da concessionária, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Federal nº 11.445/2007.

**SUBSEÇÃO II****DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 53. Ao Departamento de Relações com os Usuários dos Serviços de Regulação compete:

- I - exercer mecanismo de prestação, de recepção e apuração de queixas e reclamações dos usuários dos serviços de saneamento básico, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias úteis, das providências tomadas.
- II - desempenhar um vínculo permanente de comunicação com os prestadores de serviços de Saneamento Básico, visando identificar e solucionar, preventivamente, problemas que possam afetar o desempenho dos serviços e o atendimento aos usuários dos serviços de saneamento básico;
- III - adotar regime especial de acompanhamento e análise da prestação dos serviços e da administração dos concessionários ou permissionários, nos casos em que julgar insuficientes os dados e informações recebidos, recomendando, quando for o caso, intervenções pelo Poder Concedente; e
- IV - implantar, manter e operar sistemas de informação sobre saneamento, gerando e disponibilizando informações para subsidiar estudos e decisões acerca do setor e para apoiar atividades de regulação e fiscalização, bem como para garantir a disseminação dessas informações para que a sociedade exerça o controle social sobre os serviços de saneamento básico.

**TÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 54. O Instituto das Águas do Paraná recebe em transferência os direitos, créditos e as obrigações decorrentes de lei, atos administrativos, convênios, contratos e outras avenças de qualquer natureza regularmente ajustadas pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERHSA;

Art. 55. Os membros componentes do Conselho de Administração não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto das Águas do Paraná.

Parágrafo único. O prazo máximo para a aprovação do Regimento Interno do Instituto das Águas do Paraná é de 90 (noventa) dias da publicação deste Regulamento.

Art. 56. É vedado aos funcionários do Instituto das Águas do Paraná contrair em nome da autarquia obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos.

Art. 57. O exercício financeiro do Instituto coincidirá ao ano civil.

Art. 58. O Instituto das Águas do Paraná prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado e anualmente encaminhará balanço e relatório de suas atividades ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 59. O prazo de duração do Instituto das Águas do Paraná é indeterminado.

Art. 60. A situação atual dos cargos de provimento em comissão do Instituto das Águas do Paraná é a constante do quadro apresentado no anexo II deste Regulamento.

Art. 61. As jurisdições e as respectivas Sedes das Gerências de Bacias Hidrográficas estão estabelecidas no anexo III deste Regulamento;

Art. 62. A alteração deste Regulamento dar-se-á mediante Decreto, ouvido o Conselho de Administração e pronunciamento Oficial da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

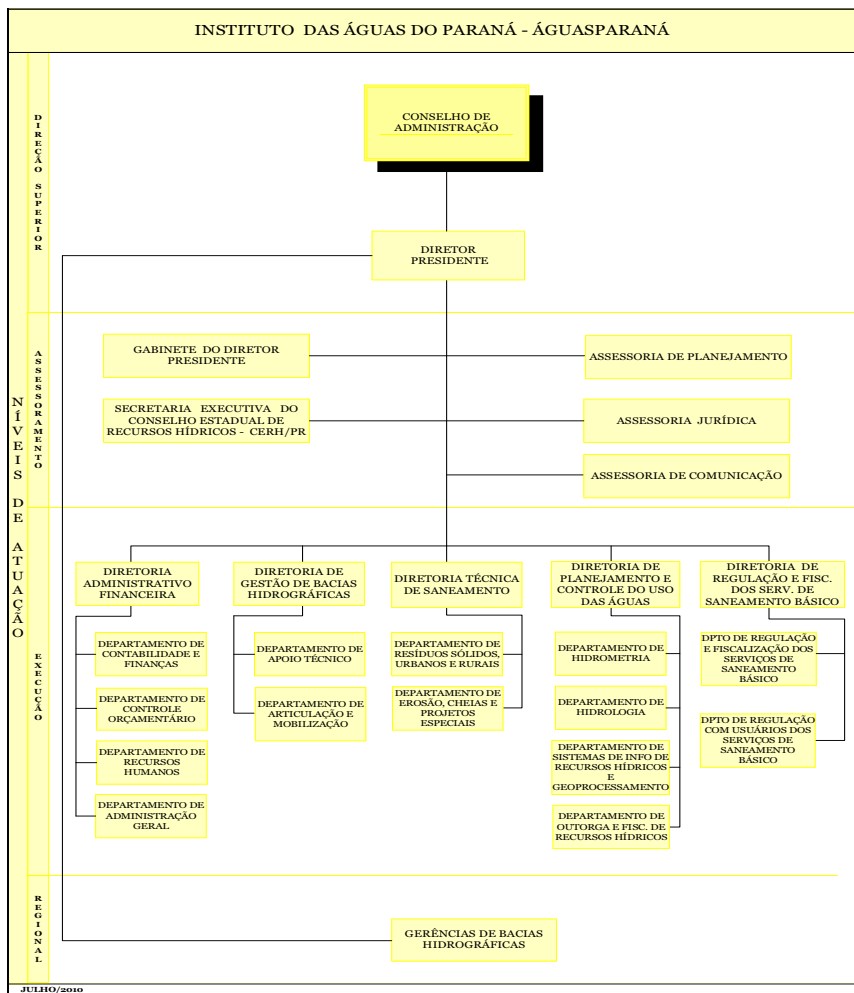
Art. 63. As Unidades Industriais de fabricação de tubos de concreto e congêneres, integrantes do patrimônio do Instituto, deverão no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Regulamento, após análise e proposição por Comissão Especial a ser designada pelo Diretor Presidente, ter sua destinação definida, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração do Instituto das Águas do Paraná.

Art. 64. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Conselho de Administração.



ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo
1	DIRETOR PRESIDENTE	DAS-1
5	DIRETOR	DAS-3
1	CHEFE DE GABINETE	DAS-5
3	ASSESSOR	DAS-5
7	GERENTE DE BACIA HIDROGRÁFICA	DAS-5
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONSELHO	DAS-5
14	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1-C
14	ASSISTENTE TÉCNICO	1-C
7	CHEFE DE SEÇÃO	3-C
3	CHEFE DE SETOR	7-C

Criados pela Lei nº 16.242, de 13/10/2009

MAPA



ELABORAÇÃO: ATIG/SUDERHSA, 2010  
 FONTE: ANA, 2006; IBGE, 2007; PROJETO GUARANI, 2006; SEMA, 2007; SUDERHSA, 2006.

K:\Dados\PARANÁ\Área de Atuação do Instituto A4 201002 v11.mxd



**DECRETO Nº 7879**

Autoriza o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, ofertado pela UEPG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 165/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.500.217-3, com base no protocolado sob nº 10.249.907-7,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, com carga horária de 3.419 (três mil, quatrocentas e dezenove) horas, funcionamento no período integral, com 50 (cinquenta) vagas anuais, prazo de integralização de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, de 6 (seis) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no município de Ponta Grossa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**NILDO JOSÉ LÜBKE,**  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

5130/2010

**DECRETO Nº 7880**

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, ofertado pela FACINOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 167/2010, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.500.216-5, com base no protocolado nº 10.249.967-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, modalidade presencial, com a carga horária de 3.468 (três mil, quatrocentas e sessenta e oito) horas, funcionamento no período noturno, com 50 (cinquenta) vagas anuais, regime seriado anual, prazo de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado pela Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, município de Loanda, mantida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná – FADENPAR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**NILDO JOSÉ LÜBKE,**  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

5131/2010

**DECRETO Nº 7881**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão judicial proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança nº 597.031-0, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 5.466, de 30 de setembro de 2009, que reintegrou, provisoriamente, LINCOLN FERNANDO DA LUZ, RG nº 8.723.096-1, no cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**JOSÉ MOACIR FAVETTI,**  
Secretário de Estado da Justiça  
e da Cidadania

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração  
e da Previdência

5133/2010

**DECRETO Nº 7882**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado da Educação, considerando decisão proferida nos autos de Ação Declaratória nº 52.489, que transitou em julgado, e o contido no protocolado sob nº 10.528.862-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os artigos 7º e 23, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, MIRIAM ROBERTO CHESKI, RG nº 6.414.813-3, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, área de atuação Educação Básica, modalidade Educação Especial, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio

do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Curitiba.

Art. 2º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino, no qual complementar o período de estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração  
e da Previdência

**YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE,**  
Secretária de Estado da Educação

5134/2010

**DECRETO Nº 7883**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, o contido no parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e considerando a continuidade dos efeitos das Enxurradas/Inundações Bruscas, que culminou em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais nºs 1.418, de 20 de julho de 2010 e 4.345, de 20 de julho de 2010, exarados pelos Prefeitos Municipais de Bom Sucesso do Sul e Coronel Vivida, respectivamente, os quais prorrogam a situação de emergência nas áreas dos municípios em face da ocorrência de Enxurradas/Inundações Bruscas (CODAR NEHEX 12.302).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos Decretos Municipais anteriormente citados, devendo vigorar pelo prazo estabelecido nas respectivas declarações municipais.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**ANTONIO AURELIO ALVES  
CHAVES DA CONCEIÇÃO,**  
Chefe de Casa Militar

5135/2010

**DECRETO Nº 7884**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.585, de 19 de outubro de 2009,

Resolve nomear JOSÉ CARLOS VELOSO, na qualidade de Membro Efetivo, para compor o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, em substituição a LUIZ ALBERTO KLEINA.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**VERA MARIA HAJ MUSSI AUGUSTO,**  
Secretária de Estado da Cultura

5136/2010

**DECRETO Nº 7885**

Altera o nome da Reserva Biológica de São Camilo visando adequação à Lei Federal nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso V, da Constituição Estadual, levando em conta o contido na Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, além da Lei Estadual nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995 - Lei Florestal do Paraná, Decreto nº 6.595/1990 que criou a referida Unidade de Conservação, e demais normas legais aplicáveis e considerando:

1 - Que esta Unidade foi criada anteriormente à Lei nº 9.985/2000 que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

2 - que a nomenclatura Reserva Biológica foi dada em época que não estava conceituado e definido critérios de gestão para o seu uso em acordo com a Lei supra;

3 - que a área tem infra-estrutura para visitação pública e tem atividades de educação ambiental e lazer;

4 - que o Plano de Manejo da área considera a mesma como um Parque;

5 - que a alteração do nome não implicará em alterações no grau de proteção da Unidade,

**DECRETA:**

Art. 1º - Altera a denominação de Reserva Biológica de São Camilo, para Parque Estadual de São Camilo.

Art. 2º A administração, guarda e fiscalização do Parque Estadual de São Camilo, compete ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, sucessor do ex-ITCF, órgão responsável pela gestão das unidades de conservação do Estado do Paraná.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 6.595/1990 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2010, 189º da independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO,**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

5137/2010

**DECRETO 7886**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 15.791, de 1º de abril de 2008, o Decreto nº 1.556, de 9 de julho de 2003 e suas alterações e o art. 23 do Anexo ao Decreto nº 4.124, de 6 de janeiro de 2009,

Resolve nomear para integrarem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR, os seguintes representantes:

Conselheiros da Sociedade Civil

MARGARET MARAN, RG nº 7.010.850-0 (Titular) e LARISSA AMBROSANO PACKER, RG nº 35.304.709-0 (Suplente) - Terra de Direitos;

MÁRCIO CARLOS SAMPAIO, RG nº 3.162.998-5 (Titular) e KARMEM BEATRIZ RAMOS, RG nº 85.552.998-5 (Suplente) - Associação Moradia e Cidadania;

JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 7.809.891-0 (Titular) e LUZIA CORDEIRO MARIANO, RG nº 1.884.913-5 (Suplente) - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Barbosa Ferraz;

MARIA MARGARIDA AMADOR BERTIER ROCINI, RG nº 1.395.654 (Titular) e EUGÊNIA MARIA DE CASTRO DOS SANTOS, RG nº 770.474-4 (Suplente) - Associação do Centro Integrado de Educação, Natureza e Saúde – ACIENS de Foz do Iguaçu;

NORMIR JULIO MACHAJEWSKI, RG nº 4.088.076-3 (Titular) e JOÃO WILSON NARCIZO, RG nº 8.096.556-7 (Suplente) - Associação das Famílias de Trabalhadores Rurais de Pinhão – AFATRUP;

MICHELY RIBEIRO DA SILVA, RG nº 6.163.001-5 (Suplente) - Rede de Mulheres Negras do Paraná, em substituição a CLÁUDIA MARIA FERREIRA;

MARIA ELÍGIA MACEDO, RG nº 1.003.937-1 (Suplente) - Sindicato dos Professores do Estado do Paraná – SINPROPAR, em substituição a ANNA LÚCIA SIRVAS PLATA;

LUIZ CARLOS BONA, RG nº 25.842.759-0/SP (Titular) e ANDRÉ EMÍLIO SANTANA, RG nº 4.677.984-3 (Suplente) - Assessoria e Serviços a Projetos e Agricultura Alternativa – ASPTA de União da Vitória;

DURCE RODRIGUES DE FIGUEIREDO, RG nº 1.147.284-2 (Titular) e JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, RG nº 4.559.838-1 (Suplente) - Fórum Paranaense de Economia Solidária;

TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, RG nº 1.711.797-6 (Titular) e ALICE CARVALHO, RG nº 4.290.256-0 (Suplente) - Casa Caminho da Alegria de Londrina;

VERA LÚCIA RODRIGUES, RG nº 2.146.641-7 (Titular) e CLÉLIA APARECIDA MELO PESQUEIRA, RG nº 710.657-2 (Suplente) - Instituto Pé na Vila de Curitiba;

ELIANDRO DOS SANTOS VIANA, RG nº M-9.111.310/MG (Titular) e UBIRATAN DA SILVA, RG nº 4.493.565-1 (Suplente) - Rede Evangélica Paranaense de Assistência Social – REPAS de Curitiba;

ASSIS FRANCISCO ANHAIA, RG nº 6.306.692-3 (Titular) e JOÃO MARIA LUIZ CARNEIRO, RG nº 4.489.140-9 (Suplente) - Sindicato dos Empregados do Comércio de Pato Branco.

Conselheiros Governamentais

VILMA CUSTÓDIO DOS SANTOS, RG nº 4.687.651-2 (Suplente) - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP;

MÁRCIA REGINA PELISSARI, RG nº 2.239.806-7 (Titular) e MARISE PENTEADO DE MELO SCOLARI, RG nº 6.713.157-6 (Suplente) - Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

RODRIGO AFONSO SCHMIDT, RG nº 5.215.323-9 (Titular) e GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 371.984 (Suplente) - Secretaria Especial de Relações com a Comunidade – SERC;

IZABELLA MARIA SWIERCZYNSKI, RG nº 1.261.364-4 (Titular) e ELTON AUGUSTO DOS ANJOS, RG nº 6.352.953-2 (Suplente) - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL;

VALDEMIR APARECIDO MARTINS, RG nº 3.877.350-0 (Titular) e MARCOS FERNANDO CARVALHO DE ALMEIDA, RG nº 3.636.632-0 (Suplente) - Caixa Econômica Federal; e

DORIVAL DA SILVA RAUPP, RG nº 7.803.067-4 (Titular) e GUILHERME DE ALMEIDA SOUZA TEDRUZ, RG nº 12.476.832-2 (Suplente) - Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**TÉRCIO ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado do Trabalho,  
Emprego e Promoção Social

5138/2010

**DECRETO 7887**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005,

Resolve nomear para comporem o Conselho Estadual de Segurança Pública, os seguinte representantes:  
GABRIEL JORGE SAMAHA - Associação Paranaense dos Municípios – AMP;

RUI CARLOS MACHADO DE SOUZA - Associação Comercial do Paraná;

NORBERTO EDUARDO VOSS - Conselhos Comunitários de Segurança;

ÉRICO MORBIS - Federação das Indústrias do Estado do Paraná;  
PRISCILLA PLACHA SÁ - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná;

DERLY MACIEL DE CAMARGO - Educandários Particulares - SINEPE/PR;

FÁTIMA IKIKO YOKOHAMA - Secretaria de Estado da Educação;  
SÍLVIA CALCIOIARI - Sindicato dos Jornalistas;  
VALDEMAR KRETSCHMER - Obediências Maçônicas;  
KRYSYTHIAN CORRÊA JULIO - Clubes de Serviços (Rotary);  
ÉRICO MORBIS - Federação dos Trabalhadores;  
D'ARTAGNAN SERPA SÁ - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; e  
ERNANI SOUZA CUBAS JUNIOR - Ministério Público.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**ARAMIS LINHARES SERPA,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

5139/2010

**DECRETO 7888**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.499.202-1,

Resolve conceder as Medalhas que especifica, aos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná:

MEDALHA DE SANGUE, de acordo com o previsto no art. 253 da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954:

Major QOBM ROBERTO ENÉQUIO DE SOUZA, RG nº 1.980.449-6, 2º Tenente QOPM RENATO MOREIRA DO ESPÍRITO SANTOS, RG nº 6.270.453-5, Cabo QPM 1-0 ODACIR CORRÊA, RG nº 7.140.766-7 e Soldados QPM 1-0 IGOR IVAN CAMARGO PINTO, RG nº 6.926.948-6 e RUBEM JOSÉ CARNEIRO, RG nº 6.093.084-8.

MEDALHA POLICIAL MILITAR, de acordo com o previsto no art. 259 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, alterada pela Lei nº 7.776, de 13 de dezembro de 1983:

**De OURO**

Tenente Coronel QOPM CESAR VINICIUS KOGUT, RG nº 3.500.033-0, 1º Tenente QEOPM PAULO DOMINGUES CARDOSO, RG nº 3.324.157-7, Subtenentes QPM 1-0 DANIEL MIRANDA, RG nº 3.085.626-0 e EDGARD SANTOS SILVA, RG nº 3.053.249-0, 1º Sargento QPM 1-0 BENONI JORGE ALVES DO NASCIMENTO, RG nº 2.213.528-7, 2ºs Sargentos QPM 1-0 BRAZ JORGE DA LUZ JUNIOR, RG nº 1.979.615-9 e JOÃO BATISTA DAS NEVES, RG nº 1.946.269-2 e 3º Sargento QPM 1-0 JOÃO FLORÊNCIO MIDVIT, RG nº 3.000.629-1.

**De PRATA**

Capitães QOPM ARILDO ALVES DE SOUZA, RG nº 4.022.307-0 e ANDRÉIA CRISTINA LAZZAROTTO, RG nº 5.895.772-0, Capitão QOBM EDSON OLIVEIRA ÁVILA, RG nº 4.545.637-4, 1º Sargento QPM 1-0 EDMAR RYDZ, RG nº 5.801.756-6, 2º Sargento QPM 1-0 GILSON ALMEIDA PINTO, RG nº 4.261.308-8, 3ºs Sargentos QPM 1-0 ADILSON CARNEIRO, RG nº 3.824.255-5, CARLOS ALBERTO DA SILVA, RG nº 4.342.022-4 e IVAN JOSÉ MARTIGNAGO, RG nº 4.177.268-9, 3º Sargento QPM 2-0 EDISON MAURO KLUTCHOKOVSKI, RG nº 3.162.402-9, Cabo QPM 1-0 MARCO ANTONIO DE SOUZA, RG nº 3.561.564-4, Cabo QPM 2-0 ALAIR GUSTAVO DA ROSA, RG nº 4.043.076-8, Soldados QPM 1-0 GEOVANE MARCELO CANONICI, RG nº 5.239.839-8, GERSON ANTONIO FERNANDES, RG nº 4.591.210-8, GILBERTO FRANCISCO REGIS, RG nº 4.013.196-5, GILBERTO MARQUES, RG nº 4.580.606-5, LUIZ VALDEVINO GALVÃO, RG nº 5.091.983-8 e MARCOS AURÉLIO STANKOVICZ, RG nº 4.197.856-2.

**De BRONZE**

1º Tenente QOPM MARCELO FERREIRA RIBAS, RG nº 5.781.531-2, 2ºs Tenentes QOPM DIEGO PETRELI GARCIA, RG nº 7.162.564-8 e MARIO EMILIO NICOLAU, RG nº 6.877.964-2, 3ºs Sargentos QPM 1-0 ALENCAR GONÇALVES DA SILVA, RG nº 6.163.279-4 e JEFFERSON NOGUEIRA DE CAMARGO, RG nº 5.517.869-0, Cabos QPM 1-0 ODAIR RODRIGUES NOVAIS, RG nº 5.255.148-0 e HELIO NIGELISKI, RG nº 4.569.357-0, Soldados QPM 1-0 ACIR SANTO POSSEBOM JUNIOR, RG nº 6.950.553-8, CLAUDINEI ANTONIO LORENÇATO, RG nº 5.513.032-9, GILMAR SIDNEI DE PAULA, RG nº 6.236.688-5, JEFERSON ROBERTO CEZARIO, RG nº 5.337.248-5, MARCELO WONSOWICZ, RG nº 5.191.269-1 e REINALDO RODRIGUES, RG nº 5.697.938-7 e Soldado QPM 2-0 MARCIO GRECO, RG nº 5.306.615-1.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**ARAMIS LINHARES SERPA,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

5140/2010

**DECRETO 7889**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969 e o contido no protocolado sob nº 10.499.529-2,

Resolve promover os seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná:

**Por Merecimento**

ao posto de Coronel QOPM, o Tenente-Coronel QOPM MARCOS TEODORO SCHEREMETA, RG nº 3.114.585-6, a partir de 2 de maio de 2010; ao posto de Tenente Coronel QOPM, os Majores QOPM EVERSON MARTINS, RG nº 2.097.227-0, a partir de 2 de março de 2010 e KARIN DENISE KRASINSKI, RG nº 4.191.243-0, a partir de 11 de maio de 2010;

ao posto de Major QOPM, os Capitães QOPM CARLOS ALBERTO RODRIGUES ASSUNÇÃO, RG nº 4.929.097-7, a partir de 2 de março de 2010, WILLIAN KUCZYNSKI, RG nº 4.125.111-5, a partir de 20 de abril de 2010 e ENIO SOARES DOS SANTOS, RG nº 4.654.139-1, a partir de 11 de maio de 2010;

ao posto de Major QOBM, o Capitão QOBM SÉRGIO APARECIDO LOPES, RG nº 3.474.826-8, a partir de 12 de abril de 2010;

ao posto de Capitão QOPM, os 1ºs Tenentes QOPM MARCOS APARECIDO DE SOUZA, RG nº 5.624.204-0, a partir de 2 de março de 2010, PAULO ROBERTO DE LIMA, RG nº 4.886.477-5, a partir de 20 de abril de 2010 e ARSÊNIO RODRIGUES FILHO, RG nº 3.573.240-3, a partir de 11 de maio de 2010;

ao posto de Capitão QOBM, o 1º Tenente QOBM JOSÉ ADRIANO PRADO SPAK, RG nº 6.027.888-1, a partir de 12 de abril de 2010;

ao posto de Capitão QEOPM, os 1ºs Tenentes QEOPM JACSON CASIMIR VIEIRA, RG nº 2.152.811-0, a partir de 2 de março de 2010 e MÁRIO TSUTSUI, RG nº 1.489.574-4, a partir de 12 de março de 2010;

ao posto de Capitão QOE Músico, o 1º Tenente QOE Músico PAULO FRANÇA DOS SANTOS, RG nº 3.332.137-6, a partir de 18 de fevereiro de 2010;

ao posto de 1º Tenente QOPM, os 2ºs Tenentes QOPM ELISEU GONÇALVES, RG nº 7.591.099-1, a partir de 25 de janeiro de 2010, FRANCK CIONE COELHO DOS SANTOS, RG nº 7.231.028-4, a partir de 19 de fevereiro de 2010, FELIPE SERBENA, RG nº 7.280.507-0, a partir de 30 de março de 2010, DEBORA CRISTINA SCREMIN, RG nº 6.447.554-1, a partir de 20 de abril de 2010, JUAN DIEGO FARIAS DE ABREU, RG nº 6.881.371-9, a partir de 5 de maio de 2010 e DAVID PARISE DO AMARAL, RG nº 7.804.546-9, a partir de 11 de maio de 2010;

ao posto de 1º Tenente QEOPM, os 2ºs Tenentes QEOPM EDINEI FRANCISCO DA SILVA, RG nº 3.120.687-1, a partir de 2 de março de 2010 e VILMAR DONIZETE ALEXANDRE, RG nº 1.926.777-6, a partir de 2 de abril de 2010.

**Por Antiguidade**

ao posto de Major QOPM, o Capitão QOPM EMERSON DE BARROS PINHEIRO, RG nº 3.645.932-8, a partir de 2 de maio de 2010;

ao posto de Capitão QOPM, o 1º Tenente QOPM MAURO JALSON PREVEDI, RG nº 3.118.982-9, a partir de 2 de maio de 2010;

ao posto de Capitão QEOPM, o 1º Tenente QEOPM ANDRE KOVALCZYKOWSKI, RG nº 3.134.057-8, a partir de 2 de abril de 2010;

ao posto de Capitão QOS Médico, o 1º Tenente QOS Médico MAURO FERNANDO KURTEN IHLENSLD, RG nº 4.519.561-9, a partir de 19 de abril de 2010;

ao posto de 1º Tenente QOPM, os 2ºs Tenentes QOPM MARIA FERNANDA DE CARVALHO DE DEUS, RG nº 7.704.659-3, a partir de 10 de dezembro de 2009, SILVIO ROBERTO TOALDO, RG nº 5.103.201-1, a partir de 2 de março de 2010 e DALVA ROSANE FELIPACK, RG nº 6.513.281-8, a partir de 2 de maio de 2010.

ao posto de 1º Tenente QEOPM, a 2º Tenente QEOPM SONIA SUELI DA LUZ, RG nº 3.260.511-7, a partir de 12 de março de 2010.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**ARAMIS LINHARES SERPA,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

5141/2010

**DECRETO Nº 7890**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.733.306-8,

Resolve promover, em ressarcimento de preterição, de acordo com o art. 66, inciso II, da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, ao posto de 1º Tenente QOPM, o 2º Tenente QOPM MARCOS JOSÉ FACIO, RG nº 4.079.822-6, a contar de 19 de junho de 1997.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**ARAMIS LINHARES SERPA,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

5142/2010

**DECRETO Nº 7891**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, § 1º, do ADCT da Constituição Federal e no art. 39 do ADCT da Constituição Estadual e o contido no protocolado sob nº 8.660.781-6,

Resolve promover, na forma abaixo especificada, os Subtenentes da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Paraná:

PSALMOS CARDOZO, RG nº 346.752, ao posto de Tenente Coronel; e  
ADEMAR CARDOSO, RG nº 346.756, ao posto de Capitão.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**ARAMIS LINHARES SERPA,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

5143/2010

**DECRETO Nº 7892**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, VANIA DE SALES PORCOTE, RG nº 91690446, Inscrição nº 904, RODRIGO FERNANDO RIBEIRO, RG nº 70169290, Inscrição nº 883 e LUCIANO GAVAZZONI BANDEIRA, RG nº 64373374, Inscrição nº 232, para exercerem o cargo de Agente de Execução, função de Técnico de Estúdio e Cinefotografia, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

5144/2010

**DECRETO Nº 7893**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve retificar a relação anexa ao Decreto nº 7.615, de 30 de junho de 2010, na parte que se refere ao cargo dos candidatos FREDERICO MERCER GUIMARÃES JUNIOR e MARINA MATE DUREK, para constar que as nomeações dos mesmos são para o cargo de Agente de Execução – função Topógrafo, Área Rodoviária – Região I, e não como constou no referido Decreto.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

5145/2010

**DECRETO Nº 7894**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e nas Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior na Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe da Casa Civil

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

**NILDO JOSÉ LÜBKE,**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7894/2010****CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

NOME	RG Nº	CLASSE	RT
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	26.484.073-2/SP	Professor Adjunto A	40
MARIA GINETTE ARIAS PROVENZANO	2.070.204-4/PR	Professor Assistente A	40
GENIANE DIAMANTE FERREIRA FERREIRA	6.113.360-7/PR	Professor Assistente A	40
LUCIANA CRISTINA FERREIRA DIAS DI RAIMO	10.979.930-0/PR	Professor Adjunto A	40
SANDRA MARA SCHIAVI BANKUTI	20.376.921-1/SP	Professor Adjunto A	40
CRISTIANO MENGUE FENIMAN	37.855.561-3/SP	Professor Assistente A	40
LUCIANO CARVALHAIS GOMES	M-7.461.208/MG	Professor Assistente A	40
MARCELO AUGUSTO BATISTA	6.937.685-1/PR	Professor Adjunto A	40

5146/2010

**DECRETO Nº 7895**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,



**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003, 14.825, de 12 de setembro de 2005, VIVIANI CAMBOIN MEIRELES, RG nº 3.972.011-6/PR, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/Nível Professor Assistente A, Regime de Trabalho de 24 horas semanais, da Carreira Técnica do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior na Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**NILDO JOSÉ LÜBKE,**  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração  
e da Previdência

5147/2010

**DECRETO Nº 7896**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003, 14.825, de 12 de setembro de 2005, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior do Paraná, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior na Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**NILDO JOSÉ LÜBKE,**  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração  
e da Previdência

**ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7896/2010**

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

NOME	RG Nº	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
GOÑALO CASSINS MOREIRA DO CARMO	5.860.641-3 PR	ASSISTENTE A	40
KÁTIA SABRINA PALUDO	7.620.091-2 PR	ADJUNTO A	40
POLLYANNA KÁSSIA DE OLIVEIRA BORGES	12.989.202-1 PR	ADJUNTO A	40
ALFREDO BENJAMIM DUARTE DA SILVA	3.469.140-1 PR	ADJUNTO A	40
ELAINE REGINA LOPES TIBURTIUS	4.646.647-0 PR	ADJUNTO A	40
JOSÉ PEDRO MANSUETO SERBENA	7.770.957-6 PR	ADJUNTO A	40
MARIA JULIETA WEBER CORDOVA	3.985.884-3 PR	ADJUNTO A	40
ALESSANDRA IZABEL DE CARVALHO	5.496.554-0 PR	ADJUNTO A	40
JANE MENDES FERREIRA	5.080.251-5 PR	ASSISTENTE A	40
ROSALY MACHADO	3.387.274-7 PR	ASSISTENTE A	40
AUGUSTA PELINSKI RAIHER	7.756.072-6 PR	ADJUNTO A	40
AMILCAR FERNANDES COSTA DE ABREU	4.461.270-4 PR	ASSISTENTE A	40

5148/2010

**DECRETO 7897**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003, 14.825, de 12 de setembro de 2005, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério do Ensino Superior do Paraná, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior na Universidade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória - FAFIUV.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**NILDO JOSÉ LÜBKE,**  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração  
e da Previdência

**ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7897/2010**

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

NOME	RG Nº	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
FABIANE FORTES	5.886.325-4	Professor Adjunto	40
RENATA RIBEIRO TAVARES DA SILVA	12.502.733-4	Professor Assistente	40
DILEIZE VALERIANO DA SILVA	1.108.160-5	Professor Adjunto	40

5149/2010

**DECRETO 7898**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, EULÁLIA MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS, RG nº 3.022.747-6/PR, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/Nível Professor Adjunto A, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá FAFIPAR.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**NILDO JOSÉ LÜBKE,**  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,**  
Secretária de Estado da Administração  
e da Previdência

5150/2010

**DECRETO 7899**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica totalmente revogada a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto nº 3.622, de 07 de março de 2001, com referência a área de 20,00 m2, destinada à instalação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário, situado no lote nº 10, da quadra nº 128, da planta Vila Bairro Alto, constante da averbação nº 23, fl. Nº 453, do livro nº 8-C, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, localizado no Bairro Alto, em Curitiba:

Proprietário: Geraldo Afara Rodriguez, ou a quem de direito pertencer. Situação: Faixa de área de 20,00 m2, com a seguinte descrição: Ponto de partida estabelecido na estação A, situada no alinhamento predial da Rua Alberico Flores Bueno e a 8.81 m da esquina desta com a Rua Antonio Cândido Cavalin (prolongamento da Av. Edgard Steffeld). Da estação A, AZ 262º48'57", mediu-se 10,00 m até a estação B, pelo lote de IF 38.043.010.000-4. O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define o eixode uma faixa de 2,00 m.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

5151/2010

**DECRETO Nº 7900**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, o contido no parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e considerando que a elevação das águas, caracterizada como Enxurradas/Inundações Bruscas, culminou em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 3, de 4 de fevereiro de 2010, exarado pelo Prefeito Municipal de Santana do Itararé, o qual declara situação de emergência na área do município em face da ocorrência de Enxurradas/Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectiva declaração municipal.

Curitiba, em 29 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

**ORLANDO PESSUTI,**  
Governador do Estado

**NEY CALDAS,**  
Chefe de Casa Civil

**ANTONIO AURELIO ALVES**  
**CHAVES DA CONCEIÇÃO,**  
Chefe de Casa Militar

5152/2010

**Despachos do Governador**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

**10.441.193-2/10** - Of. nº 1011/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 205/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia, visando dar atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 897/97 e art. 4º, § único do Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos do Parecer nº 3299/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 205/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia, para atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total estimado de R\$ 89.310,00 (oitenta e nove mil, trezentos e dez reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.441.192-4/09** - Of. nº 1.000/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 204/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luvas cirúrgicas, visando dar atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 897/97, e nos termos do Parecer nº 3278/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 204/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de luvas cirúrgicas para atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no valor total estimado de R\$ 243.160,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.441.198-3/10** - Of. nº 1013/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 210/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bisturis e laminas de bisturis, visando dar atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/2007 e art. 4º, § único do Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos do Parecer nº 3350/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 210/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de bisturis e laminas de bisturis para atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no valor total estimado de R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.531.578-3/10** - Of. nº 0908/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2010 - DEAM/SEAP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando dar atendimento de pacientes cadastrados através de demandas judiciais, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.391/08, e ainda, nos termos do Parecer nº 3112/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2010 - DEAM/SEAP, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados através de demandas judiciais, no valor global máximo de R\$ 9.948.522,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.441.196-7/10** - Of. nº 1009/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 208/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodos, visando dar atendimento aos Hospitais e Unidades de



Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 897/97, e nos termos do Parecer nº 3274/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 208/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodos para atendimento dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no valor total estimado de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.441.188-6/10** - Of. nº 1008/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 200/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de escovas para assepsia das mãos, visando dar atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, do Decreto Estadual nº 897/97 e art. 4º, § único do Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos do Parecer nº 3295/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 200/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de escovas para assepsia das mãos, para atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total estimado de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.441.189-4/10** - Of. nº 1028/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 201/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de SCALPES, visando dar atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/2007 e art. 4º, § único do Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos do Parecer nº 3400/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 201/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de SCALPES, para atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no valor total estimado de R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.141.930-4/10** - Of. nº 0862/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais operacionais e de salvamento em altura, visando dar atendimento as necessidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 897/97, e nos termos do Parecer nº 3200/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais operacionais e de salvamento em altura, destinados a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Paraná, no valor total estimado de R\$ 443.290,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.441.199-1/10** - Of. nº 1026/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 211/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de integrador químico, visando dar atendimento a demanda da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, do Decreto Estadual nº 897/97 e art. 4º, § único do Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos do Parecer nº 3343/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 211/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de integrador químico para atender a demanda da SESA, no valor total estimado de R\$ 887.130,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, cento e trinta reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.459.014-4/10** - Of. nº 0941/10 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, entre esta Pasta e a Rádio e Televisão Educativa do Paraná - Paranaeducativa, tendo por objeto à continuidade de veiculação do Programa TV Escola de Governo Paraná, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.458.925-1/10** - Of. nº 1017/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade

Pregão Eletrônico nº 215/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de glicose 5% - solução injetável - sistema fechado, visando dar atendimento a demanda da SESA/CEMEPAR, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/2007 e art. 4º, § único do Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos do Parecer nº 3311/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 215/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de glicose 5% - solução injetável - sistema fechado, para atender a demanda da SESA/CEMEPAR, no valor total estimado de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.441.173-8/10** - Of. nº 1027/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 188/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de drenos e sistema de drenagem torácica, visando dar atendimento a demanda da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, do Decreto Estadual nº 897/97 e art. 4º, § único do Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos do Parecer nº 3338/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 188/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de drenos e sistema de drenagem torácica para atender a demanda da SESA, no valor total estimado de R\$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.380.571-6/10** - Of. nº 0818/10 - Solicita autorização para aplicação de equilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 311/2009, adjudicadas às empresas: Comércio de Cereais Areia Branca Ltda., e Chobal Comercial de Alimentos Ltda - EPP, com referências aos lotes 14 e 15, Feijão Carioca até tipo 2 e Feijão Preto até tipo 2, respectivamente, conforme específica. "INDEFIRO, com fulcro no Art. 15º, caput, do Decreto Estadual nº 2391/08 e nos termos dos Pareceres nº 0372/2010 - ATJ/SEAP e nº 2410/10 - CTJ/CC, a aplicação do Equilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 311/2009, com referência aos Lotes nº 14 e 15, adjudicada pelas empresas: Comércio de Cereais Areia Branca Ltda., e Chobal Comercial de Alimentos Ltda - EPP respectivamente, ante a ausência/comprovação dos motivos ensejadores e justificadores da inviabilidade de fornecimento dos produtos registrados, face aos preços supostamente praticados no mercado. Abra-se vista aos interessados, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para ciência desta decisão, em respeito ao contraditório e à ampla defesa; Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.441.187-8/10** - Of. nº 1014/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 199/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes para Raio X, visando dar atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Secretaria de Estado da Criança e Juventude - SECI, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/2007 e art. 4º, § único do Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos do Parecer nº 3373/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 199/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de FILMES PARA RAIOS X, para atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Secretaria de Estado da Criança e Juventude, no valor total estimado de R\$ 765.916,82 (setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.441.195-9/10** - Of. nº 1010/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 207/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sondas descartáveis, visando dar atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 897/97, e nos termos do Parecer nº 3284/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 207/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas descartáveis para atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no valor total estimado de R\$ 482.109,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

**10.441.174-6/10** - Of. nº 1007/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 189/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Embalagens e Envelopes para esterilização, visando dar atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Secretaria de Estado da Criança e Juventude - SECI, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/2007 e art. 4º, § único do Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos do Parecer nº 3288/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 189/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de EMBALAGENS E ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO, para atendimento a demandas dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Secretaria de Estado da Criança e Juventude, no valor total estimado de R\$ 906.040,00 (novecentos e seis mil e quarenta reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEAP, em 29/07/2010).

#### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**10.443.360-0/10** - Of. nº 545/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de drenagem e combate à erosão urbana no Município de Ivaté, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3233/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de drenagem e combate à erosão urbana no Município de Ivaté, no valor global máximo de R\$ 243.095,11 (duzentos e quarenta e três mil e noventa e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEMA, em 29/07/2010).

**10.443.363-4/10** - Of. nº 548/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no Canal de Água Limpa no Município de São José dos Pinhais, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3130/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no Canal de Água Limpa no Município de São José dos Pinhais - PR, no valor global máximo de R\$ 256.115,35 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEMA, em 29/07/2010).

**10.443.350-2/10** - Of. nº 534/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento nos rios Atuba e Palmital no Município de Colombo, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer nº 3145/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento nos rios Atuba e Palmital no município de Colombo, no valor global máximo de R\$ 700.315,06 (setecentos mil, trezentos e quinze reais e seis centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEMA, em 29/07/2010).

**10.443.355-3/10** - Of. nº 532/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no leito dos rios Nhundiaquara, do Pinto, Marumbi, Sagrado e Cachoeira no Município de Morretes, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e ainda, nos termos do Parecer nº 3222/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no leito dos rios Nhundiaquara, do Pinto, Marumbi, Sagrado e Cachoeira no Município de Morretes, no valor global máximo de R\$ 383.271,45 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEMA, em 29/07/2010).

**10.443.351-0/10** - Of. nº 527/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade



Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Palmital e Irai, no Município de Pinhais, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 e ainda, nos termos do Parecer nº 3234/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Palmital e Irai, no Município de Pinhais, no valor global máximo de R\$ 601.293,62 (seiscentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.443.330-8/10** - Of. nº 535/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de Obras de Aterro Sanitário, no Município Ventania, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3244/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de Obras de Aterro Sanitário, no Município Ventania, no valor global máximo de R\$ 219.344,06 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.443.352-9/10** - Of. nº 540/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no leito dos rios Sertãozinho, Matinhos, da Onça e nos canais DNOS II, Lagoa Amarela, Milome, do Contorno, da Av. Apucarana, da Av. Paraná e no canal dragado do Guaraguáçu, no Município de Matinhos, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 e ainda, nos termos do Parecer nº 3212/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no leito dos rios Sertãozinho, Matinhos, da Onça e nos canais DNOS II, Lagoa Amarela, Milome, do Contorno, da Av. Apucarana, da Av. Paraná e no canal dragado do Guaraguáçu, no Município de Matinhos, no valor global máximo de R\$ 801.779,77 (oitocentos e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.443.354-5/10** - Of. nº 533/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento de canais existentes de macro e micro drenagem e rios no Município de Pontal do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3293/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento de canais existentes de macro e micro drenagem e rios no Município de Pontal do Paraná, no valor global máximo de R\$ 944.828,82 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.443.358-8/10** - Of. nº 528/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no canal Paralelo no Município de Piraquara, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3271/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no canal Paralelo no Município de Piraquara, no valor global máximo de R\$ 405.541,49 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.443.356-1/10** - Of. nº 539/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no leito dos rios Cachoeira e do Nunes, no Município de Antonina, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº

15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3243/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no leito dos rios Cachoeira e do Nunes, no Município de Antonina, no valor global máximo de R\$ 181.680,21 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.443.323-5/10** - Of. nº 541/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de Obras de Aterro Sanitário, no Município de Reserva do Iguacu, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3225/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de Obras de Aterro Sanitário, no Município de Reserva do Iguacu, no valor global máximo de R\$ 94.220,31 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e um centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.443.325-1/10** - Of. nº 536/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de Obra do Aterro Sanitário, no Município de Ariranha do Ivaí, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3207/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de Obra do Aterro Sanitário, no Município de Ariranha do Ivaí, no valor global máximo de R\$ 75.118,52 (setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.443.324-3/10** - Of. nº 329/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de Obras de Aterro Sanitário, no Município de Godoy Moreira, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3236/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de Obras de Aterro Sanitário, no Município de Godoy Moreira, no valor global máximo de R\$ 111.887,00 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.443.322-7/10** - Of. nº 530/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de Obra do Aterro Sanitário, no Município de Loanda, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3242/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de Obra do Aterro Sanitário, no Município de Loanda, no valor global máximo de R\$ 179.097,48 (cento e setenta e nove mil e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.449.533-8/10** - Of. nº 514/10 - Solicita autorização para formalização de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Pasta, o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Instituto das Águas, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER e o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná-OCEPAR, o qual tem por objeto Implantação de ações com a finalidade de recuperar e preservar as condições ambientais das Áreas de Preservação Permanente - APP, no entorno de nascentes no Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 C/C art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer nº 3180/2010 - CTJ/CC, a formalização de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMA, Instituto Ambiental do Paraná- IAP, Instituto das Águas, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER e Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná-OCEPAR, o qual tem por objeto Implantação de ações com a finalidade de recuperar e preservar as condições ambientais das Áreas de Preservação Permanente- APP, no entorno de nascentes no Estado do Paraná, garantindo assim a melhoria de qualidade de vida e o aumento da

disponibilidade de água, incentivando os proprietários rurais a recuperarem as nascentes existentes em suas propriedades, visando a alteração do inciso V da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica que trata das obrigações do EMATER. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**10.443.353-7/10** - Of. nº 531/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preço, tendo por objeto a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no leito dos rios Carvoeiro e dos Paus e dos Canais nos bairros Mirim, Piçarras, Carvoeiro, Nereidas, Coroados e Eliana, no Município de Guaratuba, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3237/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de limpeza e desassoreamento no leito dos rios Carvoeiro e dos Paus e dos Canais nos bairros Mirim, Piçarras, Carvoeiro, Nereidas, Coroados e Eliana, no Município de Guaratuba, no valor global máximo de R\$ 273.037,90 (duzentos e setenta e três mil e trinta e sete reais e noventa centavos). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEMA**, em 29/07/2010).

**7.076.137-8/08** - Solicita autorização para celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2008, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social e a empresa Nossa Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda., para o acréscimo de 20 (vinte) postos de serviços de 40 (quarenta) horas semanais, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 8º do Decreto Estadual 897/2007, com o art. 112, parágrafo 1º, II, da Lei nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer nº 2853/2010 da CTJ/CC, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2008, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social e a empresa Nossa Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda., para o acréscimo de 20 (vinte) postos de serviços de 40 (quarenta) horas semanais; Verifica-se de acordo com tabela da Coordenação de Administração de Serviços/SEAP, às fls. 1293, que o valor mensal do contrato passa de R\$ 367.315,48 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 415.492,68 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de julho de 2010 a janeiro de 2011, totalizando para os 06 (seis) meses, o montante de R\$ 2.492.956,08 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos); Publique-se e encaminhe-se à origem para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SEAP**, em 29/07/2010).

#### **GOVERNADORIA**

**10.579.627-7/10** - Companhia de Saneamento do Paraná - Solicita autorização para formalização de Convênio a ser celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e a União das Associações de Empregados da Sanepar - ASSESA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de lazer, recreação, esportivas, culturais e artísticas para empregados da SANEPAR e seus dependentes, excetuados projetos e eventos específicos e de grande porte realizados por interesse da SANEPAR, mediante utilização de recursos gerados pelo envase de água tratada efetuada pela ASSESA em atendimento às demandas da SANEPAR, visando sua utilização em projetos, eventos e órgãos públicos para divulgação da empresa e de suas políticas públicas, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art.133 e ss. da Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 9º do Decreto 897/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 3132/2010 CTJ/CC, a formalização de convênio a ser celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e a União das Associações de Empregados da Sanepar - ASSESA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de lazer, recreação, esportivas, culturais e artísticas para empregados da SANEPAR e seus dependentes, excetuados projetos e eventos específicos e de grande porte realizados por interesse da SANEPAR, mediante utilização de recursos gerados pelo envase de água tratada efetuada pela ASSESA em atendimento às demandas da SANEPAR, visando sua utilização em projetos, eventos e órgãos públicos para divulgação da empresa e de suas políticas públicas, pelo período de 60 (sessenta) meses. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à **SANEPAR**, em 29/07/2010).

**10.369.921-5/10** - Of. nº 0281/10 - Companhia Paranaense de Energia - Solicita autorização para celebração de Termo Aditivo ao Convênio 01.07.0798, firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, o Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC e a COPEL Geração e Transmissão S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 142 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2637/2010 - CTJ/CC, a celebração de Termo Aditivo ao Convênio 01.07.0798, firmado entre a Financiadora de



Estudos e Projetos - FINER, o Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC e a COPEL Geração e Transmissão S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 18 (dezoito) meses. Encaminhe-se à origem, para as providências pertinentes. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à COPEL, em 29/07/2010).

**10.453.317-5/10** - Of. nº 2863/10 - Companhia de Habitação do Paraná - Solicita retificação do despacho proferido às fls. 53, datado de 30 de junho de 2010, conforme específica. "RETIFICO o despacho proferido às fls. 53, ficando AUTORIZADA a celebração de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Paranaguá, com a intervenção e anuência da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, visando a execução de serviços de infraestrutura no Conjunto Habitacional Porto Seguro, para viabilizar a construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias que residem em condições precárias na localidade denominada Vila Becker, no valor de R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à COHAPAR, em 29/07/2010).

#### CASA CIVIL

**10.579.155-0/10** - Solicita autorização para celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2009, firmado entre a Chefia do Poder Executivo - Casa Civil e a empresa Intermedium Comercial Ltda. - ME., visando o acréscimo de 25% ao objeto do contrato originário, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 8º do Decreto 897/2007 c/c art. 112, § 1º inciso II, e § 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 3103/2010 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2009, firmado entre a Chefia do Poder Executivo - Casa Civil e a empresa Intermedium Comercial Ltda - ME., visando o acréscimo de 25% ao objeto do contrato originário, o que corresponde à R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais). Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. ao GAS/CC, em 29/07/2010).

#### CASA MILITAR

**10.579.150-0/10** - Of. nº 398/10 - Solicita autorização para que seja custeado por esta Pasta, mediante inexigibilidade de licitação, do curso de Pós-graduação em Defesa Civil, realizado pela PUC Paraná, para os 10 (dez) agentes públicos, relacionados às fls. 02, integrantes do Sistema de Defesa Civil, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 35, §2º, da Lei 15.608/2007 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 2649/2010 - CTJ/CC, o custeio, mediante inexigibilidade de licitação, do curso de Pós-graduação em Defesa Civil, realizado pela PUC Paraná, para os 10 (dez) agentes públicos, relacionados às fls. 02, integrantes do Sistema de Defesa Civil, no importe total de R\$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 29/07/2010).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

**9.374.648-1/10** - Of. nº 394/10 - Solicita autorização para formalização de 4º Termo aditivo ao Contrato celebrado entre esta Secretaria por intermédio do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP e a empresa Andréia Rejane Vinch Policeno, visando a prorrogação do contrato por um período de 12 (doze) meses. Solicita ainda, para que sejam convalidadas as despesas realizadas sem amparo contratual no período de 14/06/2010 até a presente autorização Governamental, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o Art. 8.º, do Decreto Estadual n.º 897/2007 c/c e Art. 103 inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 3159/2010 - CTJ/CC, a formalização de 4º termo aditivo ao contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude por intermédio do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP e a empresa Andréia Rejane Vinch Policeno, visando a prorrogação do contrato por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais). CONVALIDO as despesas realizadas sem amparo contratual no período de 14/06/2010 até a presente autorização Governamental, observando-se o valor máximo de R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais). Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SECEJ, em 29/07/2010).

**7.067.905-1/08** - Of. nº 398/10 - Solicita autorização para a formalização do Termo Aditivo ao Convênio nº 024/08, firmado entre esta Secretaria, o Município de Foz do Iguaçu, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e a Secretaria de Estado de Obras Públicas, cujo objeto é alterar a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) e a alínea "b" (Recursos dos Convenientes) e Cláusula Quinta (Da Transferência dos Recursos), conforme específica. "de acordo com o art. 9º c/c 1º, caput do Decreto Estadual nº 897/07, ainda, nos termos do Parecer nº 3215/2010 - CTJ/CC, a formalização do Termo Aditivo ao Convênio nº 024/08, firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, o município de Foz do Iguaçu, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e a Secretaria de Estado de Obras Públicas, cujo objeto é alterar a Cláusula Quarta (Dos

Recursos Orçamentários e Financeiros) e a alínea "b" (Recursos dos Convenientes) e Cláusula Quinta (Da Transferência dos Recursos). Dessa forma, o valor da contrapartida do município passa de R\$ R\$ 475.930,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta reais) para R\$ 335.197,93 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos), e os recursos provenientes do Estado de R\$ 2.940.578,90 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos) para R\$ 2.920.578,90 (dois milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos). O valor atualizado do convênio será de R\$ 3.255.776,83 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). Encaminhe-se para a Pasta de Origem para providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à , em 29/07/2010).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

**10.510.243-7/10** - Of. nº 146/10 - Solicita convalidação das despesas efetivadas, sem amparo contratual, junto à empresa Nossa Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda., à Ambiental Paraná Florestas S.A., tendo por objeto a prestação de serviços terceirizados, através de empregados rurais, visando dar atendimento as atividades silviculturais da Ambiental Paraná Florestas S.A., conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, e com base no Parecer nº 3137/2010 - CTJ/CC as despesas efetivadas, sem amparo contratual, junto à empresa Nossa Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda, à Ambiental Paraná Florestas S.A, referentes à prestação de serviços terceirizados, através de empregados rurais, para atendimento das atividades silviculturais da Ambiental Paraná Florestas S.A, no importe global de R\$ 730.474,86 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao período de fevereiro de 2010 a maio de 2010. Encaminhe-se à origem, para providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEIM, em 29/07/2010).

**7.569.635-3/10** - Of. nº 138/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de geologia, visando a organização de dados (Mapa Geológico do Paraná) para o Sistema de Informações da Minerais do Paraná S/A - MINEROPAR, conforme específica. "AUTORIZO", com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1º, do Decreto Estadual 897/07, nos termos do Parecer nº 023/2010 - ATJ/MINEROPAR, e do Parecer nº 3005/2010 - CTJ/CC, a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de geologia, objetivando a organização de dados (Mapa Geológico do Paraná) para o Sistema de Informações da Minerais do Paraná S/A - MINEROPAR, no valor máximo de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à , em 29/07/2010).

#### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**10.449.086-7/10** - Of. nº 163/10 - Solicita autorização para a formalização de Termo Aditivo aos Contratos de Regime Especial de 52 (cinquenta e dois) entrevistadores de campo e 12 (doze) supervisores de campo, objeto de teste seletivo realizado em setembro de 2009, visando a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 5º, §1º e 2º da Lei Complementar 108/2005 e nos termos do Parecer nº 2899/2010 da CTJ/CC, a formalização de Termo Aditivo aos Contratos de Regime Especial de 52 (cinquenta e dois) entrevistadores de campo e 12 (doze) supervisores de campo, objeto de teste seletivo realizado em setembro de 2009, visando a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEPL, em 29/07/2010).

**10.449.027-1/10** - Of. nº 185/10 - Solicita convalidação das despesas efetuadas com o afastamento de 14 (quatorze) servidores, relacionados às fls. 34, que participaram do Curso Internacional de Gestão Estratégica do Desenvolvimento Regional e Local, realizado em Jacarezinho, no período de 03 à 21 de maio de 2010, conforme específica. "CONVALIDO, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e de acordo com o Parecer nº 3300/2010 - CTJ/CC, em caráter excepcional, as despesas efetuadas com o afastamento de 14 (quatorze) servidores, relacionados às fls. 34, que participaram do Curso Internacional de Gestão Estratégica do Desenvolvimento Regional e Local, realizado em Jacarezinho, no período de 03 à 21 de maio de 2010, no valor total de R\$ 17.988,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e oito reais), sendo que deste valor R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais) correram à conta de recursos do Tesouro do Estado, e R\$ 6.868,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais), à conta da Fonte 284 - Outros Convênios/Outras Transferências. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SEPL, em 29/07/2010).

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**10.281.365-0/10** - Of. nº 148/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade

Convite - Tipo Menor Preço, tendo por objeto a "contratação de serviços de empresa especializada na elaboração do Projeto Executivo de Sinalização e Orientação Turística para Usuários de Veículos das áreas denominadas Caminhos do Turismo Integrado ao Lago de Itaipu, Litoral do Paraná e Rota dos Tropeiros", conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1º, do Decreto Estadual 897 e nos termos do Parecer nº 014/2010 ATJ/PTUR, e do Parecer nº 2885/2010 CTJ/CC, a realização de licitação, na modalidade Convite - Tipo Menor Preço, objetivando a "contratação de serviços de empresa especializada na elaboração do Projeto Executivo de Sinalização e Orientação Turística para Usuários de Veículos das áreas denominadas Caminhos do Turismo Integrado ao Lago de Itaipu, Litoral do Paraná e Rota dos Tropeiros", no valor máximo de R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SETU, em 29/07/2010).

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

**10.437.879-0/10** - Solicita autorização para celebração de contrato, mediante dispensa de licitação, entre a SETP, a SETI e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, tendo por objeto a execução de "Curso de Capacitação em Sistema Único de Assistência Social - SUAS" em consonância com o Plano Estadual de Capacitação, que visa garantir formação continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, nos municípios da abrangência do Escritório Regional da SETP de Londrina, Maringá, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Jacarezinho e Ivaiporã, conforme específica. "AUTORIZO, com base no art. 34, XI da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos do Parecer n.º 3328/2010 - CTJ/CC, a celebração de contrato, mediante dispensa de licitação, entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, tendo por objeto a execução de "Curso de Capacitação em Sistema Único de Assistência Social - SUAS" em consonância com o Plano Estadual de Capacitação, que visa garantir formação continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, nos municípios da abrangência do Escritório Regional da SETP de Londrina, Maringá, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Jacarezinho e Ivaiporã, no valor de R\$ 177.740,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SETP, em 29/07/2010).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**10.514.680-9/10** - Of. nº 1325/10 - Solicita autorização para afastamentos, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 3326/2010 CTJ/CC. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.499.633-7/10** - Of. nº 1351/10 - Solicita autorização para afastamentos, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 3223/2010 CTJ/CC. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.514.495-4/10** - Of. nº 1283/10 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 3306/2010 CTJ/CC. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.514.649-3/10** - Of. nº 1305/10 - Solicita autorização para afastamentos, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 3321/2010 CTJ/CC. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.499.503-9/10** - Of. nº 1334/10 - Solicita autorização para afastamentos, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 3371/2010 - CTJ/CC. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.514.488-1/10** - Of. nº 1234/10 - Solicita autorização para afastamentos, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer n.º 3168/2010 - CTJ/CC. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.514.308-7/10** - Of. nº 1120/10 - Solicita autorização para a celebração de Termo de Convênio entre esta Pasta da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Três Barras, visando a Cessão, por parte do Município, de 01 (um) servidor para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 3209/2010 - CTJ/CC, a celebração de Termo de Convênio entre a Pasta da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Três Barras, visando a CESSÃO, por parte do Município, de 01 (um) servidor para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências pertinentes. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.514.249-8/10** - Of. nº 1121/10 - Solicita autorização para a celebração de Termo de Convênio entre esta Pasta da Segurança Pública e



o Conselho Comunitário de Segurança de Engenheiro Beltrão, visando a Cessão, por parte do Conselho, de 01 (um) servidor para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com o art. 9.º, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 3211/2010 - CTJ/CC, a celebração de Termo de Convênio entre Pasta da Segurança Pública e o Conselho Comunitário de Segurança de Engenheiro Beltrão, visando a CESSÃO, por parte do Conselho, de 01 (um) servidor para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências pertinentes. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.514.214-5/10** - Of. n.º 1119/10 - Solicita autorização para celebração de Convênio entre esta Secretaria de Estado da Segurança e o Município de Araucária, visando a implantação do Sistema de Requerimento Eletrônico, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.397.796-7/10** - Of. n.º 1136/10 - Solicita autorização para contratação de empresa especializada em construção civil, visando a realização de "Reparos no 9º Batalhão da Polícia Militar de Paranaguá, Companhia de Pontal do Paraná", através da adesão à ata de Registro de Preços, decorrente da Concorrência Pública 032/2009 - DEAM/SEAP, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 2.391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 2491/2010 - CTJ/CC, a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a realização de reparos no 9º Batalhão da Polícia Militar de Paranaguá, Companhia de Pontal do Paraná, através da adesão à ata de registro de preços, decorrente da Concorrência Pública 032/2009 - DEAM/SEAP, no valor total de R\$ 354.443,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.329.836-9/10** - Of. n.º 898/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, tendo por objeto aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de passageiros do tipo ônibus rodoviário, visando atender as necessidades da Polícia Militar, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j" da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c o art. 2º, alínea "d", do Decreto n.º 897/2007 e nos termos do Parecer n.º 2488/2010 da CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, tendo por objeto aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de passageiros do tipo ônibus rodoviário, para atender as necessidades da Polícia Militar, no importe global de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais). Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

**10.419.556-3/10** - Of. n.º 1299/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana com fornecimento de material, visando atender diversos Municípios do interior do Estado, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos da Informação n.º 0493/2010 - ATJ/SESP, Parecer n.º 233/2010 - Detran/COOJU e Parecer n.º 3361/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço, visando à contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana com fornecimento de material, para diversos municípios do interior do Estado, conforme especificações técnicas descritas no Edital, no importe global máximo de R\$ 15.596.364,62 (quinze milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESP, em 29/07/2010).

5154/2010

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

**10.400.181-5/10** - Of. n.º 720/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/10-IAPAR, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de laboratório, visando atender o IAPAR, conforme especifica. **"HOMOLOGO**, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c o Art. 1º, caput do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Decreto 1702/2007, e nos termos do Parecer n.º 3126/2010 - CTJ/CC, e Parecer n.º 082/2010/AJU/IAPAR, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2010-IAPAR, tendo por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, para atender o Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no importe global de R\$ 86.386,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.066.404-6/09** - Of. n.º 730/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional e 01 (um) notebook, visando

atender as necessidades do Emater, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 2º, alínea "g", do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 3391/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional e 01 (um) notebook, para atender as necessidades do Emater, no importe global máximo de R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.051.765-5/10** - Of. n.º 639/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite n.º 04/2010, a ser realizado pela CEASA, tendo por objeto a aquisição de máquinas registradoras eletrônicas fiscais, visando atender as necessidades dos Armazéns da Família que fazem parte do Programa Social desenvolvido pela CEASA/PR, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 3205/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Convite n.º 004/2010, a ser realizado pela CEASA, tendo por objeto a aquisição de máquinas registradoras eletrônicas fiscais, visando atender as necessidades dos Armazéns da Família que fazem parte do Programa Social desenvolvido pela Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR, no importe global máximo de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.066.504-2/10** - Of. n.º 769/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2010, o qual teve por objeto a aquisição de 100 (cem) projetores multimídia para atendimento das necessidades do EMATER, no importe global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme consta na Ata de Sessão Pública do Pregão às fls. 245/250, conforme especifica. **"HOMOLOGO**, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 e, ainda, com base no Parecer n.º 3408/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2010, o qual teve por objeto a aquisição de 100 (cem) projetores multimídia para atendimento das necessidades do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no importe global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme consta na Ata de Sessão Pública do Pregão às fls. 245/250. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.528.435-7/10** - Of. n.º 715/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2010 - EMATER, tendo por objeto à aquisição de papel gráfico a ser utilizado pelo EMATER, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei n.º 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007, e nos termos do Parecer n.º 3045/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 007/2010 - EMATER, visando à aquisição de papel gráfico a ser utilizado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, no valor máximo de R\$ 120.591,48 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.066.471-2/10** - Solicita retificação do despacho proferido às fls. 43, conforme especifica. **"RETIFICO**, os termos do Despacho proferido às fls. 43, sendo que, onde lê-se "com ônus limitado aos vencimentos", leia-se "com ônus para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme Decreto 91.800 de 18/10/1985". Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.066.579-4/10** - Of. n.º 709/10 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com base no Parecer n.º 3182/2010 - CTJ/CC. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.563.759-4/10** - Of. n.º 748/10 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com base no Parecer n.º 3224/2010 - CTJ/CC. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.066.561-1/10** - Of. n.º 731/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2010, tendo por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) impressoras a laser e 346 (trezentos e quarenta e seis) notebooks, visando atender as necessidades do Emater, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 2º, alínea "g", do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 3370/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2010, tendo por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) impressoras a laser e 346 (trezentos e quarenta e seis) notebooks, para atender as necessidades do Emater, no importe global máximo de R\$ 589.712,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e doze reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.066.554-9/10** - Of. n.º 729/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) Scanners

Duplex - USB, visando atender às necessidades do Emater, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 2º, alínea "g", do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 3367/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Convite, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) Scanners Duplex - USB, para atender às necessidades do Emater, no importe global máximo de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.504.083-0/10** - Of. n.º 790/10 - Solicita autorização para formalizar 3º termo aditivo ao Contrato firmado com a CODAPAR, tendo por objeto à abertura, adequação e melhorias de 149,95 Km de estradas rurais no Projeto de Assentamento 08 de Abril, no município de Jardim Alegre/PR, conforme Convênio CRT/PR/ n.º 31.000/2007, visando a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2010, bem como a adequação do Plano de Trabalho, conforme anexo de fls. 32, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com o art. 8º, do Decreto Estadual n.º 897/2007 e Parecer n.º 3399/2010 - CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, referente à abertura, adequação e melhorias de 149,95 Km de estradas rurais no Projeto de Assentamento 08 de Abril, localizado no Município de Jardim Alegre/PR, conforme Convênio CRT/PR/ N.º 31.000/2007, visando a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2010, bem como a adequação do Plano de Trabalho, conforme anexo de fls. 32. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**10.504.082-2/10** - Of. n.º 789/10 - Solicita autorização para celebrar 4º termo aditivo do Convênio SEAB/INCRA CRT n.º 31.000/2007, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência até 30/12/2010, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEAB, em 29/07/10).

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**10.579.330-8/10** - Of. n.º 767/10 - Solicita autorização para implantação do projeto Biblioteca Cidadã no município de Cianorte, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEEC, em 29/07/10).

**10.547.556-0/10** - Of. n.º 777/10 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com base no Parecer n.º 3396/2010 - CTJ/CC. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEEC, em 29/07/10).

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**

**7.799.994-9/10** - Of. n.º 1010/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência n.º 29/2010-DER/DOP, tendo por objeto a execução dos serviços de readequação geométrica no km 18,7 e km 21,5, da rodovia PR-650, trecho São João do Ivaí em Godoy Moreira, com extensão de 750 metros, no município de Godoy Moreira, circunscrição da SR Norte - Londrina do DER/PR, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 3179/2010 - CTJ/CC, e Parecer n.º 318/2010/DER-PR, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência n.º 029/2010-DER/DOP, tendo por objeto a execução dos serviços de readequação geométrica nos Km 18,7 e Km 21,5, da rodovia PR-650, trecho São João do Ivaí em Godoy Moreira, com extensão de 750 metros, no Município de Godoy Moreira, circunscrição da SR Norte - Londrina do DER/PR, no importe global máximo de R\$ 943.948,83 (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SETR, em 29/07/10).

**7.144.746-4/08** - Of. n.º 819/10 - Solicita autorização para formalizar termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 337/08, celebrado entre o DER/PR e a empresa Consórcio Gaissler - Greca, tendo por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira de pavimentos nos trechos rodoviários das regiões de Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Cascavel, da Superintendência Regional Noroeste do DER, visando a alteração do valor contratual, dada a necessidade da execução de serviços extraordinários, correspondendo a um acréscimo de 18,04% no valor inicial atualizado do acordo, bem como acréscimo dos serviços contratados e prorrogação por mais 139 (cento e trinta e nove) dias, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com o art. 8º c/c 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 e art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 3250/2010 - CTJ/CC, a Secretaria de Estado dos Transportes a formalizar termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 337/2008, celebrado entre aquela Pasta, através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, e a empresa "Consórcio Gaissler - Greca", o qual teve por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira de pavimentos nos trechos rodoviários das regiões de Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Cascavel, da Superintendência Regional Noroeste do DER, visando a alteração do valor contratual, dada a necessidade da execução de serviços extraordinários, aumentando-o em R\$ 2.218.431,11 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos), o que corresponde a um acréscimo de 18,04% no valor inicial atualizado do acordo, bem como acréscimo dos serviços contratados e ainda, prorrogação por



mais 139 (cento e trinta e nove) dias corridos. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SETR, em 29/07/10).

**7.144.747-2/08** – Of. nº 894/10 - Solicita autorização para formalizar termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 315/08, celebrado entre o DER/PR e a empresa Samp Construtora de Obras Ltda, tendo por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira de pavimentos nos trechos rodoviários das regiões de Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Cascavel, da Superintendência Regional Oeste do DER, visando a alteração do valor contratual, dada a necessidade da execução de serviços extraordinários, correspondendo a um acréscimo de 18,82% no valor inicial atualizado do contrato, bem como acréscimo dos serviços contratados e prorrogação por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 8º c/c 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer nº 3275/2010 – CTJ/CC, a Secretaria de Estado dos Transportes a formalizar termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 315/2008, celebrado entre aquela Pasta, através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e a empresa "Samp Construtora de Obras Ltda", o qual teve por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira de pavimentos nos trechos rodoviários das regiões de Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Cascavel, da Superintendência Regional Oeste do DER, visando a alteração do valor contratual, dada a necessidade da execução de serviços extraordinários, aumentando-o em R\$ 1.317.359,89 (hum milhão, trezentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde a um acréscimo de 18,82% no valor inicial atualizado do contrato, bem como acréscimo dos serviços contratados e ainda, prorrogação por mais 90 (noventa) dias corridos. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SETR, em 29/07/10).

**7.144.758-8/08** – Of. nº 899/10 - Solicita autorização para formalizar termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/08, celebrado entre o DER/PR e a empresa Cesar José Fernandes & Cia Ltda., tendo por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira de pavimentos nos trechos rodoviários das regiões de Curitiba, Londrina, Maringá e Cascavel, compreendendo: reparos superficiais e profundos localizados, drenagem longitudinal e transversal, aplicação em segmentos descontinuo de reperfilagem com massa asfáltica a quente ou a frio ou de selagem asfáltica, da Superintendência Regional Norte, em Londrina, dada a necessidade da execução de serviços extraordinários, correspondendo a um acréscimo de 19,99% no valor inicial atualizado do contrato, bem como acréscimo dos serviços contratados e prorrogação de prazo de execução por mais 95 (noventa e cinco) dias corridos, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 8º c/c 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer nº 3249/2010 – CTJ/CC, a Secretaria de Estado dos Transportes a formalizar termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2008, celebrado entre aquela Pasta, através do departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e a empresa "CESAR JOSÉ FERNANDEZ & CIA LTDA.", o qual teve por objeto a execução dos serviços de conservação rotineira de pavimentos nos trechos rodoviários das regiões de Curitiba, Londrina, Maringá e Cascavel, compreendendo: reparos superficiais e profundos localizados, drenagem longitudinal e transversal, aplicação em segmentos descontinuo de reperfilagem com massa asfáltica a quente ou a frio ou de selagem asfáltica, da superintendência Regional Norte, em Londrina, dada a necessidade da execução de serviços extraordinários, aumentando-o em R\$ 901.996,91 (novecentos e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), o que corresponde a um acréscimo de 19,99% no valor inicial atualizado do contrato, bem como acréscimo dos serviços contratados e ainda, prorrogação de prazo de execução por mais 95 (noventa e cinco) dias corridos. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SETR, em 29/07/10).

**7.144.759-6/08** – Of. nº 991/10 - Solicita autorização para celebrar 1º termo aditivo ao Contrato nº 314/08, firmado entre o DER e a empresa Via Venetto Construtora de Obras Ltda., tendo por objeto a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias corridos e o acréscimo de serviços com alteração do valor contratual, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 8º do Decreto Estadual 897/2007 e nos termos do Parecer nº 3310/2010 da CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2008, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e a empresa Via Venetto Construtora de Obras Ltda., visando a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias corridos e o acréscimo de serviços com alteração do valor contratual; que antes era de R\$ 7.708.871,27 (sete milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), passando a ser de R\$ 9.112.307,20 (nove milhões, cento e doze mil, trezentos e sete reais e vinte centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SETR, em 29/07/10).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

**7.547.599-3/09** – Of. nº 739/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 28/2010, o qual teve por objeto reparos e melhorias no C.E. Campina da Lagoa, sito à rua Duque de Caxias, nº 296, no município de Campina da Lagoa, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei

Estadual nº 15.608/07 c/c o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Decreto 1702/2007, e nos termos do Parecer nº 3359/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 028/2010, tendo por objeto "Reparos e melhorias no CE Campina da Lagoa", sito à Rua Duque de Caxias, 296, no Município de Campina da Lagoa, no importe global de R\$ 560.714,58 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.503.457-1/10** – Of. nº 806/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite, tendo por objeto a contratação de empresa para reparos no Ginásio de Esportes Professor Almir Nelson de Almeida, no município de Curitiba, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o contido no art. 40, inciso I, alínea "j" da Lei Estadual 15.608/2007, e ainda, Parecer nº 3336/2010 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Convite, tendo por objeto a contratação de empresa para "Reparos no Ginásio de Esportes Professor Almir Nelson de Almeida", no município de Curitiba, no importe global de R\$ 92.011,99 (noventa e dois mil, onze reais e noventa e nove centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**7.465.552-1/09** – Of. nº 747/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 36/2010 – PVA, instaurado pela SEOP, o qual teve por objeto a contratação de empresa para reparos e melhorias no Colégio Estadual São Carlos do Ivaí, sito à rua Mem de Sá, s/nº, no município de São Carlos do Ivaí, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Decreto 1702/2007, e nos termos do Parecer nº 3183/2010 – CTJ/CC, e Parecer nº 1013/2010-ATJ/SEOP, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 036/2010 - PVA, instaurado pela SEOP, tendo por objeto a contratação de empresa para "Reparos e Melhorias no Colégio Estadual São Carlos do Ivaí", sito à Rua Mem de Sá, s/n, no Município de São Carlos do Ivaí, no importe global de R\$ 251.936,40 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.397.516-6/10** – Of. nº 750/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 29/2010, o qual teve por objeto a ampliação no C.E. Altair Mongruel, sito à Avenida Brasil, nº 955, no município de Ortigueira, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Decreto 1702/2007, e nos termos do Parecer nº 3356/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 029/2010, tendo por objeto a "Ampliação no CE Altair Mongruel", sito à Avenida Brasil, 955, no Município de Ortigueira, no importe global de R\$ 98.323,24 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.130.881-2/09** – Of. nº 749/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite nº 001/2010 – TLD, instaurado pela SEOP, o qual teve por objeto a contratação de empresa para melhorias na 83ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, sito à Avenida Deputado Arnaldo Busato, nº 100, o município de Santa Helena, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Decreto 1702/2007, e nos termos do Parecer nº 3184/2010 – CTJ/CC, e Parecer nº 1011/2010-ATJ/SEOP, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite nº 001/2010 - TLD, instaurado pela SEOP, tendo por objeto a contratação de empresa para "Melhorias na 83ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN", sito à Avenida Deputado Arnaldo Busato nº 1000, no Município de Santa Helena, no importe global de R\$ 88.824,05 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.082-021-8/10** – Of. nº 721/10 - Solicita autorização para contratação da empresa Largo Engenharia Construção Civil Ltda., tendo por objeto a execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Chico Mendes, localizado no município de Quedas do Iguaçu, através de uso da ata de registro de preços, oriunda da Concorrência Pública nº 29/2009 realizada pelo DEAM/SEAP, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 3175/2010 – CTJ/CC, a contratação da empresa "Largo Engenharia Construção Civil LTDA", para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Chico Mendes, localizado no município de Quedas do Iguaçu, através de uso da ata de registro de preços oriunda da Concorrência Pública nº 29/2009 realizada pelo Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP, no importe global de R\$ 105.302,07 (cento e cinco mil, trezentos e dois reais e sete centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.398.273-1/10** – Of. nº 741/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite, tendo por objeto a contratação de empresa para

execução de reparos no escritório regional do IAP, sito à rua Guairá, nº 3132, Jardim La Salle, no município de Toledo, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 897/2007, e nos termos do Parecer nº 3264/2010 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Convite, tendo por objeto a contratação de empresa para "Execução de reparos no Escritório Regional do Instituto Ambiental do Paraná – IAP", sito à Rua Guairá, nº 3132, Jardim La Salle, no Município de Toledo, no valor máximo global de R\$ 63.155,63 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.454.406-1/10** – Of. nº 766/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite nº 43/2010 - CTA, o qual teve por objeto a contratação de empresa para elaboração de levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico e complementares para o Edifício da Agência de Rendas, no município de Curitiba, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 897/07, e nos termos do Parecer nº 3289/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 043/2010 – CTA, o qual teve por objeto a contratação de empresa para "Elaboração de levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico e complementares para o Edifício da Agência de Rendas", no município de Curitiba, no valor de R\$ 17.770,00 (dezesete mil, setecentos e setenta reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**9.076.913-8/06** – Of. nº 700/10 - Solicita revogação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 286/2007 - SEOP, o qual teve por objeto a elaboração de Projeto Arquitetônico e seus Projetos Complementares para a construção de Centro de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros do Paraná, sito à Rodovia João Leopoldo Jacomel Km7, no município de Piraquara, conforme especifica. "REVOGO, com fulcro no Art. 5º, inciso II e c/c art. 91, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 286/2007 – SEOP, que teve por objeto a elaboração de Projeto Arquitetônico e seus Projetos Complementares para a construção de Centro de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros do Paraná, sito à Rodovia João Leopoldo Jacomel Km7, no Município de Piraquara. Abra-se vista aos interessados, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para ciência desta decisão, em respeito ao contraditório e ampla defesa. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**8.858.713-8/06** – Of. nº 701/10 - Solicita revogação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 24/2006 - SEOP, o qual teve por objeto a readequação das instalações elétricas do 4º, 5º e 6º andares do Edifício do DER, sito à Avenida Iguaçu, nº 420, no município de Curitiba, conforme especifica. "REVOGO, com fulcro no Art. 5º, inciso II e c/c art. 91, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07, o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 024/2006 – SEOP, que teve por objeto a readequação das instalações elétricas do 4º, 5º e 6º andares do Edifício do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, sito à Avenida Iguaçu, nº 420, no Município de Curitiba. Abra-se vista aos interessados, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para ciência desta decisão, em respeito ao contraditório e ampla defesa. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.081.922-8/10** – Of. nº 814/10 - Solicita autorização para contratação da empresa "Construmodelo - Moacy Bruno Filho e Cia Ltda", tendo por objeto a execução de serviços de reparos na Escola Estadual Arthur Ramos, no município de Engenheiro Beltrão, através de uso da ata de registro de preços, oriunda da Concorrência Pública nº 16/09 realizada pelo DEAM/SEAP, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 3397/2010 – CTJ/CC, a contratação da empresa "Construmodelo - Moacy Bruno Filho e Cia Ltda", para execução de serviços de reparos na Escola Estadual Arthur Ramos, localizado no município de Engenheiro Beltrão, através de uso da ata de registro de preços oriunda da Concorrência Pública nº 16/2009 realizada pelo Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP, no importe global de R\$ 144.065,02 (cento e quarenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e dois centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**9.875.760-0/08** – Of. nº 730/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 24/2010, o qual teve por objeto a reforma no Edifício Caetano Munhoz da Rocha da Paranaprevidência, sito à rua Cruz Machado, nº 66, no município de Curitiba, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Decreto 1702/2007, e nos termos do Parecer nº 3348/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 024/2010, tendo por objeto a "Reforma no Edifício Caetano Munhoz da Rocha da PARANAPREVIDENCIA", sito à Rua Cruz Machado, 66, no Município de Curitiba, no importe global de R\$ 5.661.829,80 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.081.999-6/10** – Of. nº 724/10 - Solicita autorização para contratação da empresa Largo Engenharia e Construção Civil Ltda., através



da utilização da Ata - Registro de Preços, oriundo da Concorrência n.º 29/09, tendo por objeto à realização de reparos no Colégio Estadual Professora Izabel F. Siqueira, no município de Reserva do Iguçu, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Decreto Estadual n.º 2391/08, e de acordo com o Parecer n.º 0963/10 - ATJ/SEOP e Parecer n.º 3196/2010 - CTJ/CC, a contratação da empresa Largo Engenharia e Construção Civil Ltda., através da utilização da Ata - Registro de Preços proveniente da Concorrência n.º 029/2009, visando à realização de reparos no Colégio Estadual Professora Izabel F. Siqueira, no município de Reserva do Iguçu, no valor total de R\$ 107.112,74 (cento e sete mil, cento e doze reais e setenta e quatro centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.081.998-8/10** - Of. n.º 716/10 - Solicita autorização para contratação da empresa Lorena & Dallamuta Construções Cíveis Ltda., através da utilização da Ata - Registro de Preços, oriundo da Concorrência n.º 23/09, tendo por objeto à realização de reparos no Colégio Estadual Professor Luiz Setti, no município de Jacarezinho, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Decreto Estadual n.º 2391/08, e de acordo com o Parecer n.º 0969/10 - ATJ/SEOP e Parecer n.º 3199/2010 - CTJ/CC, a contratação da empresa Lorena & Dallamuta Construções Cíveis Ltda., através da utilização da Ata - Registro de Preços proveniente da Concorrência n.º 023/2009, visando à realização de reparos no Colégio Estadual Professor Luiz Setti, no município de Jacarezinho, no valor total de R\$ 349.979,07 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sete centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**7.238.014-2/09** - Of. n.º 800/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública 30/2010, o qual teve por objeto reparos e melhorias no Instituto Estadual de Educação Doutor Caetano Munhoz da Rocha, no município de Paranaguá, conforme específica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 e, ainda, com base no Parecer n.º 3290/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública 030/2010, o qual teve por objeto "Reparos e melhorias no Instituto Estadual de Educação Doutor Caetano Munhoz da Rocha", no município de Paranaguá, no importe global de R\$ 371.446,50 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**9.964.475-3/08** - Of. n.º 807/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reparos na 74ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Guaraniãçu, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 3304/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade convite, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reparos na 74ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Guaraniãçu, no importe global máximo de R\$ 87.455,49 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.081.941-4/10** - Of. n.º 805/10 - Solicita autorização para contratação da empresa "Lorena & Dallamuta Construções Cíveis Ltda", tendo por objeto a execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Juvenal Mesquita, sito à rua São Paulo, n.º 440, Vila Macedo, no município de Bandeirantes, através de uso da ata de registro de preços, oriunda da Concorrência Pública n.º 23/09, realizada pelo DEAM/SEAP, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007 e nos termos do Parecer n.º 3358/2010 - CTJ/CC, a contratação da empresa "Lorena & Dallamuta Construções Cíveis Ltda", visando a execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Juvenal Mesquita, sito à Rua São Paulo, 440, Vila Macedo, no Município de Bandeirantes, através de uso da ata de registro de preços oriunda da Concorrência Pública n.º 023/2009, realizada pelo Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - DEAM/SEAP, no importe global de R\$ 132.746,51 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.261.788-6/09** - Of. n.º 556/10 - Solicita autorização para celebrar o termo aditivo ao Contrato n.º 09.0116.0.B, firmado com a empresa Engedelp Construções Cíveis e Incorporações Ltda., tendo por objeto o acréscimo de serviços contratuais e a readequação no cronograma físico-financeiro, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 8.º do Decreto 897/2007, e nos termos do Parecer n.º 2830/2010 da CTJ/CC, a celebração do Termo Aditivo ao Contrato n.º 09.0116.0.B, firmado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas e a empresa Engedelp Construções Cíveis e Incorporações LTDA., visando acréscimo de serviços contratuais e a readequação no cronograma físico-financeiro, no valor global de R\$ 217.538,94 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), passando o valor contratual para R\$ 2.064.538,80 (dois

milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.081.916-3/10** - Of. n.º 722/10 - Solicita autorização para contratação da empresa "Largo Engenharia Construção Civil Ltda", tendo por objeto a execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, no município de Foz do Iguçu, através de uso da ata de registro de preços, oriunda da Concorrência Pública n.º 05/09, realizada pelo DEAM/SEAP, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007 e nos termos do Parecer n.º 3309/2010 - CTJ/CC, a contratação da empresa "Largo Engenharia Construção Civil Ltda", para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, localizado no município de Foz do Iguçu, através de uso da ata de registro de preços oriunda da Concorrência Pública n.º 05/2009 realizada pelo Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - DEAM/SEAP, no importe global de R\$ 415.074,69 (quatrocentos e quinze mil, setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**10.262.554-4/09** - Of. n.º 734/10 - Solicita autorização para celebrar termo aditivo ao Contrato n.º 09.0366.0.B, formalizado com a empresa Serraglio Engenharia de Obras Ltda, tendo por objeto prorrogar os prazos para execução e vigência, bem como alteração do valor global contratual, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 8.º do Decreto 897/2007, e nos termos do Parecer n.º 3093/2010 da CTJ/CC, a celebração do Termo Aditivo ao Contrato n.º 09.0366.0.B, formalizado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas e a empresa Serraglio Engenharia de Obras Ltda, afim de prorrogar os prazos para execução e vigência, bem como acrescentar ao valor global contratual a importância de R\$ 134.311,31 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e um centavos), de acordo com o disposto no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e art. 112, § 1.º inciso II c/c § 3.º e Art 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

**9.752.085-2/07** - Of. n.º 742/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reparos, melhorias e ampliação na 50ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, sito à Avenida Brasil, n.º 1881, no município de Faxinal, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 3341/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Convite, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reparos, melhorias e ampliação na 50ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, sito à Avenida Brasil, n.º 1881, no município de Faxinal, no importe global máximo de R\$ 140.050,13 (cento e quarenta mil e cinquenta reais e treze centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SEOP, em 29/07/10).

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**10.440.917-2/10** - Of. n.º 1564/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) Liofilizador para Imunobiológicos e Cepas Microbianas, destinados ao Centro de Produção de Imunobiológicos - CPPI da SESA, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 3117/2010 - CTJ/CC, e Parecer n.º 824/10-SESA, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) LIOFILIZADOR PARA IMUNOBIOLOGICOS E CEPAS MICROBIANAS, destinados ao Centro de Produção de Imunobiológicos - CPPI da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no importe global máximo de R\$ 143.480,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.440.224-0/10** - Of. n.º 1242/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de procedimentos de hemodiálise (nefrolgia), visando dar atendimento aos pacientes portadores de insuficiência renal aguda, do Hospital do Trabalhador, pelo período de 12 (doze) meses, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2993/2010 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de procedimentos de hemodiálise (nefrolgia), visando dar atendimento aos pacientes portadores de insuficiência renal aguda, do Hospital do Trabalhador, pelo período de 12 (doze) meses, no importe global máximo de R\$ 219.924,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.345.499-9/10** - Of. n.º 1558/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º

235/2010, o qual teve por objeto a aquisição de seringas e agulhas, destinadas à Superintendência de Vigilância em Saúde, conforme específica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 e, ainda, com base no Parecer n.º 3281/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 235/2010, o qual teve por objeto a aquisição de seringas e agulhas, destinadas à Superintendência de Vigilância em Saúde, no importe global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.440.549-5/10** - Of. n.º 1553/10 - Solicita autorização para aquisição de 10 (dez) ventiladores pulmonares tipo neonatal - pediátrico, através do uso de ata de Registro de Preços, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 01/2009 - SRP, Lote 02, para atendimento das unidades da SSES, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/2008 e nos termos do Parecer n.º 3185/2010 - CTJ/CC, e Informação n.º 176/2010-AJ/SESA, à aquisição de 10 (dez) ventiladores pulmonares tipo neonatal - pediátrico, através do uso de ata de Registro de Preços oriundos do Pregão Eletrônico n.º 01/2009 - SRP, Lote 02, para atendimento das unidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no valor total de R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.531.662-3/10** - Solicita autorização para aquisição de medicamento, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 284/07, bem como nos termos do Parecer n.º 3372/2010 - CTJ/CC e do Memo n.º 540/DVSOP/CEMEPAR/2010, a aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, de 228.000 (duzentos e vinte e oito mil) comprimidos do medicamento "Leflunomida 20 mg - comp. Revestido", em favor de 2.490 (dois mil, quatrocentos e noventa) pacientes portadores de Artrite Reumatóide, cadastrados no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, no importe global de R\$ 1.259.244,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.347.185-0/10** - Of. n.º 1421/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 206/2010, o qual teve por objeto à aquisição de reagentes para atender as necessidades das seções de Bacteriologia e Biologia Molecular do Laboratório Central do Estado - LACEN, conforme específica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 e, ainda, com base no Parecer n.º 3247/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 206/2010, o qual teve por objeto à aquisição de reagentes para atender as necessidades das seções de Bacteriologia e Biologia Molecular do Laboratório Central do Estado - LACEN, no importe global de R\$ 419.575,72 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.440.439-1/10** - Solicita autorização para aquisição de Fios de Sutura solicitados através de Ofício Secretarial, destinados ao atendimento do Departamento de Logística da Saúde, através de uso de atas de Registros de Preços, decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 88/2009, realizado pelo DEAM/SEAP, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1.º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual 2391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 3065/2010 - CTJ/CC, a aquisição de Fios de Sutura solicitados através de Ofício Secretarial destinados ao atendimento do Departamento de Logística da Saúde, através de uso de atas de Registros de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o no 088/2009, realizado pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, no valor global de R\$ 122.991,36 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.440.057-4/10** - Of. n.º 1129/10 - Solicita autorização para aquisição de 1.000.000 (um milhão) de seringas 3ml com agulhas acopladas de 20x5,5 dec/mm, através de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 13/09, referente ao Pregão Eletrônico n.º 139/2009 processado pelo Departamento de Logística da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, destinadas à operacionalização do Programa Estadual de Imunização - PNI, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1.º do Decreto Estadual n.º 897/2007 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 3203/2010 - CTJ/CC, a aquisição de 1.000.000 (um milhão) de seringas 3ml com agulhas acopladas de 20x5,5 dec/mm, através de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 013/09, referente ao Pregão Eletrônico n.º 139/2009 processado pelo Departamento de Logística da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, destinadas à operacionalização do Programa Estadual de Imunização - PNI, no valor total de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.439.569-4/10** - Of. n.º 1465/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 50



(cinquenta) cardiocógrafos, visando atender as Clínicas da Saúde da Mulher e da Criança, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j" da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 1º, caput, do Decreto nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 3258/2010 da CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) cardiocógrafos para atender as Clínicas da Saúde da Mulher e da Criança, no importe global máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.440.646-7/10** – Of. nº 1613/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, alimentação e locação de salas e equipamentos, visando a realização do Seminário de Prevenção do Programa Nacional de DST/AIDS, previsto para o período de 22 a 24 de novembro de 2010, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j" da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 1º, caput, do Decreto nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 3245/2010 da CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, alimentação e locação de salas e equipamentos, para realização do Seminário de Prevenção do Programa Nacional de DST/AIDS, previsto para o período de 22 a 24 de novembro de 2010, no importe global máximo de R\$ 133.860,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.440.745-5/10** – Of. nº 1378/10 - Solicita autorização para aquisição de materiais laboratoriais, mediante inexigibilidade de licitação, junto à empresa Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda., destinados à seção de análise de água do Laboratório Central do Estado - LACEN e dos laboratórios de rede descentralizada (rede AGUALAB) de fronteira, 9ª R.S. Foz do Iguaçu, 13ª R.S. Cianorte e 19ª R.S. Jacarezinho, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, e ainda, nos termos do Parecer nº 3092/2010 - CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, adquirir materiais laboratoriais, mediante inexigibilidade de licitação, junto à empresa Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda., destinados à seção de análise de água do Laboratório Central do Estado - LACEN e dos laboratórios de rede descentralizada (rede AGUALAB) de fronteira, 9ª R.S. Foz do Iguaçu, 13ª R.S. Cianorte e 19ª R.S. Jacarezinho, no valor total de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**7.036.642-8/08** – Of. nº 1507/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de Arquivos Deslizantes, visando atender as diversas Regionais da SESA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/2007, e nos termos do Parecer nº 3096/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de Arquivos Deslizantes, destinados à atender a diversas Regionais da Secretaria de Estado da Saúde, no valor máximo de R\$ 186.611,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e onze reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.393.625-0/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, e com base no Parecer nº 3150/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando nº 156/10 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 24 (vinte e quatro) frascos do medicamento "Rituximabe 100mg" e 10 (dez) frascos do medicamento "Rituximabe 500mg", através do uso da ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 319/09, em cumprimento à 02 (duas) decisões judiciais, no valor de R\$ 65.878,98 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.393.585-7/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, e com base no Parecer nº 3072/2010 - CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos do medicamento "Entecavir 0,5mg", mediante uso da ata de registro de preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 121/09 - SEAP/DEAM, em favor de um paciente atendido através de ordem judicial, no valor total de R\$ 2.176,20 (dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.531.653-4/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer nº 3061/2010 - CTJ/CC, e no Memorando nº 513/DVSOP/CEMEPAR/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos do

medicamento "Ácido Ursodesoxicólico 300 mg - comp. ", mediante dispensa de licitação, destinado a dar cumprimento a 01 (uma) ordem judicial, no valor total de R\$ 1.148,40 (um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.426.127-2/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 - PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer nº 2453/2010 - CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição de medicamentos diversos, mediante dispensa de licitação, em favor de três pacientes atendidos através de ordem judicial, conforme Memo nº 211/DVSOP/CEMEPAR/2.010, fls. 02, no valor de R\$ R\$ 4.278,44 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.582.736-9/10** - Solicita autorização para aquisição, mediante dispensa de licitação, do medicamento relacionado às fls. 02, para continuidade de atendimento a paciente, que obteve o direito de o receber através de ordem judicial, conforme Memorando nº 577, do CEMEPAR, às fls. 02, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c Resolução nº 01/2007, e nos termos do Parecer nº 3255/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 886/2010-AJ/SESA, a aquisição, mediante dispensa de licitação, do medicamento relacionado às fls. 02, para continuidade de atendimento a paciente, que obteve o direito de o receber através de ordem judicial, conforme Memorando nº 577, do CEMEPAR, às fls. 02, no importe global de R\$ 209.540,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.531.669-0/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 - PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer nº 3260/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 667/2010/AJ/SESA, as despesas no valor de R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), referentes à aquisição de medicamento, mediante dispensa de licitação, destinado a paciente atendido através de ordem judicial, em favor da empresa UNO HEALTHCARE EUROPE INC., conforme memorando de fls. 02, sob nº 533/DVSOP/CEMEPAR/2010. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.582.732-6/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer nº 3374/2010 - CTJ/CC, e no Memorando nº 571/DVSOP/CEMEPAR/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos revestidos do medicamento "Risperidona 1 mg", mediante dispensa de licitação, destinado a dar cumprimento a 01 (uma) ordem judicial, no valor total de R\$ 347,40 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.531.595-3/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, com base no Memorando nº 454/2010 (fls. 02), e no Parecer nº 3084/2010 - CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição de 540 (quinhentos e quarenta) comprimidos do medicamento "Ácido Ursodesoxicólico 300mg", mediante inexigibilidade de licitação, em cumprimento de 01 (uma) decisão judicial, no valor de R\$ 1.722,60 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.582.724-5/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 - PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer nº 3189/2010 - CTJ/CC, e Informação nº 180/2010/AJ/SESA, as despesas no valor de R\$ 78.688,64 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente à aquisição de medicamento para atendimento à paciente que obteve o direito de receber tal produto mediante ordem judicial, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 319/2009, em favor da empresa JANSSEN - CILAG FARMACÊUTICA LTDA, consoante relatado no Memorando nº 562, do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, às fls. 02. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.531.586-4/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 - PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer nº 3210/2010 - CTJ/CC, as despesas no valor de R\$ 82.521,36 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), referente à aquisição de medicamento para atendimento a paciente que obteve o direito de receber tal produto mediante ordem judicial, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 319/09/DEAM/SEAP, consoante relatado no Memorando nº 446/10, do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, às fls. 02. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.582.739-3/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 - PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer nº 3263/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 943/2010/AJ/SESA, as despesas no valor de R\$ 142.037,60 (cento e quarenta e dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos), referente à aquisição de medicamentos para atendimento inicial à pacientes que obtiveram o direito de receber tal produto mediante ordem judicial, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 319/2009, em favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, consoante relatado no Memorando nº 580, do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, às fls. 02. Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.488.019-3/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 - PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base nos Pareceres nº 0893/2010 - ATJ/SESA, nº 3206/2010 - CTJ/CC e no Memorando nº 409/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição dos medicamentos indicados às fls. 06, mediante dispensa de licitação, em favor de quatro pacientes atendidos através de ordem judicial, no valor de R\$ 3.525,48 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.582.701-6/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer nº 3279/2010 - CTJ/CC, e no Memorando nº 534/DVSOP/CEMEPAR/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 60 (sessenta) adesivos do medicamento "Fentanila 50 mcg/h - 8,4 mg", mediante dispensa de licitação, destinado a dar cumprimento a 01 (uma) ordem judicial, no valor total de R\$ 3.565,20 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.531.580-5/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 - PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base nos Pareceres nº 0906/2010 - ATJ/SESA, nº 3214/2010 - CTJ/CC e no Memorando nº 440/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição dos medicamentos indicados às fls. 04, mediante dispensa de licitação (artigo 34, IV da Lei nº 15.608/07), em favor de dois pacientes atendidos através de ordem judicial, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.582.715-6/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, e com base no Parecer nº 3272/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando nº 552/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 04 (quatro) frascos do medicamento "Rituximabe 500 mg", para o cumprimento de 1 (uma) decisão judicial, através do uso de ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico sob o nº 319/09 DEAM/SEAP, no valor de R\$ 18.588,28 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.582.728-8/10** - Solicita autorização para aquisição, mediante dispensa de licitação, do medicamento relacionado às fls. 02, para atendimento de pacientes transplantados de fígado e rim, cadastrados no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, conforme Memorando nº 568, do CEMEPAR, às fls. 02, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer nº 3186/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 955/2010-AJ/SESA, a aquisição, mediante dispensa de licitação, do medicamento relacionado às fls. 02, para atendimento de pacientes transplantados de fígado e rim, cadastrados no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, conforme Memorando nº 568, do CEMEPAR, às fls. 02, no importe global de R\$ 384.160,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.288.958-4/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99, com base no Parecer nº 3055/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando nº 020/10 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 03 (três) frascos do medicamento "Budesonida 64mcg", 90 (noventa) cápsulas do medicamento "Cloridrato de Tansulosina 0,4mg" e 90 (noventa) comprimidos do medicamento "Glicazida 30mg", destinado ao cumprimento de ordem judicial proferida em favor de 02 (dois) pacientes, no valor de R\$ 421,86 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.345.970-2/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de



acordo com o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, com base no Memorando nº 072/2010 (fls. 02), e no Parecer nº 3075/2010 - CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição de 360 (trezentas e sessenta) cápsulas do medicamento "Brometo de Tiotrópio 18mcg", mediante inexigibilidade de licitação, em cumprimento de 02 (duas) decisões judiciais, no valor de R\$ 2.219,47 (dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.531.659-3/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer nº 3054/2010 - CTJ/CC, e no Memorando n.º 518/DVSOP/CEMEPAR/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 99 (noventa e nove) ampolas do medicamento "Cetuximabe 5 mg/ml - fr.ampola c/ 20 ml", mediante dispensa de licitação, destinado a dar cumprimento a 01 (uma) ordem judicial, no valor total de R\$ 68.703,03 (sessenta e oito mil, setecentos e três reais e três centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.531.604-6/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer nº 3073/2010 - CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição do medicamento "Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg - solução inalatória", junto a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., visando dar atendimento à ordem judicial proferida em favor de 5 (cinco) pacientes, conforme Memo n.º 457/DVSOP/CEMEPAR/2010, fls. 02, no valor de R\$ 4.084,20 (quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Em 29/07/10". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/10).

**10.531.587-2/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 3 (três) frascos/ampolas do medicamento "Ranibizumabe 10mg/ml", em cumprimento de 01 (uma) decisão judicial, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer nº 2573/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando n.º 447/10 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 3 (três) frascos/ampolas do medicamento "Ranibizumabe 10mg/ml", em cumprimento de 01 (uma) decisão judicial, no valor de R\$ 6.766,29 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.582.702-4/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição do medicamento "Budesonida 0,25mg/ml", mediante dispensa de licitação, visando dar atendimento do Hospital Infantil Waldemar Monastier, no Município de Campo Largo, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer nº 3161/2010 - CTJ/CC, e no Memorando n.º 535/2010/CEMEPAR, as despesas referentes à aquisição do medicamento "Budesonida 0,25mg/ml", mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Hospital Infantil Waldemar Monastier, no município de Campo Largo, no valor total de R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.531.647-0/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 24 (vinte e quatro) ampolas do medicamento "Bortezomibe 3,5 mg", visando dar cumprimento de 1 (uma) decisão judicial, através do uso de ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 319/09 DEAM/SEAP, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer nº 3270/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando n.º 508/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 24 (vinte e quatro) ampolas do medicamento "Bortezomibe 3,5 mg", para o cumprimento de 1 (uma) decisão judicial, através do uso de ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico sob o nº 319/09 DEAM/SEAP, no valor de R\$ 59.016,48 (cinquenta e nove mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.531.581-3/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 60 (sessenta) Adesivos Transdérmicos de Fentanila 8,4 Mg e 196 (cento e noventa e seis) comprimidos de Paliperidona 6 Mg, mediante inexigibilidade de licitação, visando dar cumprimento de 02 (duas) decisões judiciais, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 - PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base nos Pareceres nº 905/2010 - ATJ/SESA e nº 3213/2010 - CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição de 60 (sessenta) Adesivos Transdérmicos de Fentanila 8,4 Mg e 196 (cento e noventa e seis) Comprimidos de Paliperidona 6 Mg, mediante inexigibilidade de licitação, para o cumprimento de 02 (duas) decisões judiciais, no valor de R\$ 5.919,16 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), consoante relatado no Memorando nº 441/10, do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, às fls. 02. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.582.713-0/10** - Solicita autorização para aquisição de medicamentos, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 187/2009, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, em favor da empresa Janssen Cilag Farmacêutica Ltda., visando dar atendimento à 408 (quatrocentos e oito) pacientes portadores da Doença de Alzheimer, cadastrados no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 284/07 c/c art. 6º do Decreto Estadual nº 2391/08 e, ainda, nos termos do Parecer nº 3188/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 0959/2010/AJ/SESA, a aquisição de MEDICAMENTOS, através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 187/2009, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, em favor da empresa JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA, para atender 408 (quatrocentos e oito) pacientes portadores da Doença de Alzheimer, cadastrados no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, conforme memorando de fls. 02, sob nº 550/DVSOP/CEMEPAR/2010, no valor de R\$ 194.279,96 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Encaminhe-se à origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.488.026-6/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 112 (cento e doze) cápsulas do medicamento "Sunitinibe Malato 25mg", visando dar atendimento de 01 (uma) ordem judicial, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer nº 3058/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando n.º 412/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 112 (cento e doze) cápsulas do medicamento "Sunitinibe Malato 25mg", em atendimento de 01 (uma) ordem judicial, no valor de R\$ 19.921,44 (dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.531.654-2/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos revestidos do medicamento "Divalproato de Sódio 500 mg - comp. revestido", mediante dispensa de licitação, visando dar cumprimento a 02 (duas) ordens judiciais, , conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer nº 3057/2010 - CTJ/CC, e no Memorando n.º 516/DVSOP/CEMEPAR/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos revestidos do medicamento "Divalproato de Sódio 500 mg - comp. revestido", mediante dispensa de licitação, destinado a dar cumprimento a 02 (duas) ordens judiciais, no valor total de R\$ 415,30 (quatrocentos e quinze reais e trinta centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.582.742-3/10** - Solicita autorização para aquisição de medicamentos através de uso de ata de Registro de Preços decorrente de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2009, pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, visando dar atendimento de 1.298 (mil, duzentos e noventa e oito) pacientes com Asma Grave, e 1.235 (mil, duzentos e trinta e cinco) pacientes com Acne Grave, cadastrados no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica padronizado pelo Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, consoante relatado no memorando nº 583, do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, no valor total de R\$ 340.809,60 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem para providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.487.987-0/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 21 (vinte e um) frascos do medicamento "Palivizumabe 100mg", através do uso da ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 319/09, visando dar cumprimento às ordens judiciais proferidas em favor de 04 (quatro) pacientes, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer nº 3156/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando n.º 366/10 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 21 (vinte e um) frascos do medicamento

"Palivizumabe 100mg", através do uso da ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 319/09, em cumprimento às ordens judiciais proferidas em favor de 04 (quatro) pacientes, no valor de R\$ 66.158,61 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.426.184-1/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 07 (sete) frascos/ampolas do medicamento "Trasutuzumabe 400mg" e 24 (vinte e quatro) frascos/ampolas do medicamento "Rituximabe 500mg", em cumprimento de 02 (duas) decisões judiciais, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer nº 3052/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando n.º 282/10 (fls. 02) as despesas referentes à aquisição de 07 (sete) frascos/ampolas do medicamento "Trasutuzumabe 400mg" e 24 (vinte e quatro) frascos/ampolas do medicamento "Rituximabe 500mg", em cumprimento de 02 (duas) decisões judiciais, no valor de R\$ 159.667,45 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quarenta e cinco centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.288.953-3/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 90 (noventa) comprimidos do medicamento "Entecavir 0,5mg", visando dar atendimento de 01 (uma) ordem judicial, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, com base no Parecer nº 3056/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando n.º 011/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 90 (noventa) comprimidos do medicamento "Entecavir 0,5mg", em atendimento de 01 (uma) ordem judicial, no valor de R\$ 1.088,10 (um mil, oitenta e oito reais e dez centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.582.723-7/10** - Solicita convalidação das despesas, referentes à aquisição do medicamento "ENTECAVIR 0,5mg", utilizando a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 121/09, visando dar atendimento inicial de pacientes atendido por demanda judicial proferida em Mandado de Segurança nº 133224-84/10 da 2ª Vara Cível de Maringá, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o Artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/99, e com base no Parecer nº 3167/2010 - CTJ/CC, as despesas no valor de R\$ 2.343,60 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), referentes à aquisição do medicamento "ENTECAVIR 0,5mg", utilizando a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 121/09, destinado ao atendimento inicial de pacientes atendido por demanda judicial proferida em Mandado de Segurança sob o nº 133224-84/10 da 2ª Vara Cível de Maringá, conforme observa-se no Memorando nº 561/DVSOP/CEMEPAR/2010, às fls. 02. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.531.593-7/10** - Solicita autorização para aquisição dos medicamentos indicados pelo Centro de Medicamentos do Paraná através do Memorando n.º 456/2010 (fls. 02), através de uso de atas de Registros de Preços decorrentes de processos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico nºs 140 e 319/09 pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, visando dar cumprimento de ordens judiciais em favor de 18 pacientes, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual 2391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 2436/2010 - CTJ/CC, a aquisição dos medicamentos indicados pelo Centro de Medicamentos do Paraná através do Memorando n.º 456/2010 (fls. 02), através de uso de atas de Registros de Preços decorrentes de processos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob os nºs 140 e 319/09 pelo Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, para o cumprimento de ordens judiciais em favor de 18 pacientes, no valor global de R\$ 289.902,96 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).

**10.582.733-4/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos revestidos do medicamento "Cloridrato de Sertralina 50 mg", mediante dispensa de licitação, visando dar cumprimento a 01 (uma) ordem judicial, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer nº 3380/2010 - CTJ/CC, e no Memorando n.º 572/DVSOP/CEMEPAR/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos revestidos do medicamento "Cloridrato de Sertralina 50 mg", mediante dispensa de licitação, destinado a dar cumprimento a 01 (uma) ordem judicial, no valor total de R\$ 377,40 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).



- 10.582.710-5/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos revestidos do medicamento "Metilfenidato, cloridrato 18 mg" e 12 frascos do medicamento "Risperidona 34,5 mg/ml sol. inj", mediante dispensa de licitação, visando dar cumprimento a 02 (duas) ordens judiciais, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer n.º 3369/2010 - CTJ/CC, e no Memorando n.º 531/DVSOP/CEMEPAR/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos revestidos do medicamento "Metilfenidato, cloridrato 18 mg" e 12 frascos do medicamento "Risperidona 34,5 mg/ml sol. inj", mediante dispensa de licitação, destinado a dar cumprimento a 02 (duas) ordens judiciais, no valor total de R\$ 6.760,44 (seis mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).
- 10.488.034-7/10** - Solicita autorização para aquisição de diversos tipos de medicamentos, através da utilização da Ata - Registro de Preços proveniente dos Pregões Eletrônicos n.ºs 278, 280, 320 e 393/09 - SRP, visando dar atendimento as necessidades do Hospital Oswaldo Cruz, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c Decreto Estadual n.º 2391/08, e de acordo com o Ofício n.º 416/DVSOP/CEMEPAR/2010, Parecer n.º 0794/2010 - ATJ/SESA e Parecer n.º 2989/2010 - CTJ/CC, a aquisição de diversos tipos de medicamentos, conforme fls. 03, através da utilização da Ata - Registro de Preços proveniente dos Pregões Eletrônicos n.ºs 278, 280, 320 e 393/09 - SRP, visando atender as necessidades do Hospital Oswaldo Cruz, no valor total de R\$ 13.193,40 (treze mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).
- 10.582.720-2/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 820 (oitocentos e vinte) comprimidos do medicamento "Ácido Ursodesoxicólico 150 mg - comp.", mediante dispensa de licitação, visando dar cumprimento a 01 (uma) ordem judicial, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer n.º 3277/2010 - CTJ/CC, e no Memorando n.º 560/DVSOP/CEMEPAR/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 820 (oitocentos e vinte) comprimidos do medicamento "Ácido Ursodesoxicólico 150 mg - comp.", mediante dispensa de licitação, destinado a dar cumprimento a 01 (uma) ordem judicial, no valor total de R\$ 1.320,20 (um mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).
- 10.531.643-7/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 12 (doze) ampolas do medicamento "Adalimumabe 40 mg - fr. ampola", através de uso de ata de Registro de Preços, decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 230/09, visando dar cumprimento à decisão judicial proferida em favor de 01 (uma) paciente, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta n.º 01/2007 - PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n.º 3287/2010 - CTJ/CC, as despesas no valor de R\$ 20.041,68 (vinte mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), referentes à aquisição de 12 (doze) ampolas do medicamento "Adalimumabe 40 mg - fr. ampola", através de uso de ata de Registro de Preços, decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 230/09, visando dar cumprimento à decisão judicial proferida em favor de 01 (uma) paciente, conforme Memo n.º 504/DVSOP/CEMEPAR/2010, de fls. 02. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).
- 10.582.719-9/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de 48 (quarenta e oito) frascos "Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose", mediante dispensa de licitação, visando dar cumprimento a 01 (uma) ordem judicial, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer n.º 3285/2010 - CTJ/CC, e no Memorando n.º 559/DVSOP/CEMEPAR/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 48 (quarenta e oito) frascos "Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose", mediante dispensa de licitação, destinado a dar cumprimento a 01 (uma) ordem judicial, no valor total de R\$ 6.534,72 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/07/2010". (Enc. proc. à SESA, em 29/07/2010).
- 10.426.200-7/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o artigo 55 da Lei Federal 9.784/99, e com base no Parecer n.º 3067/2010 - CTJ/CC, e no Memorando n.º 299/2010 (fls. 02) as despesas referentes à aquisição dos medicamentos indicados pelo Centro de Medicamentos do Paraná às fls. 04, destinados ao cumprimento de cinco ordens judiciais, no valor de R\$ 7.325,76 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.531.667-4/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o artigo 55 da Lei Federal n.º 9784/99, com base no Parecer n.º 3016/2010 - CTJ/CC e nos termos do Memorando n.º 532/DVSOP/CEMEPAR/2010 de fls. 02, as despesas referentes à aquisição de 05 (cinco) canetas injetáveis do medicamento "Teriparatida 250 mcg com cartucho de 3 ml", em cumprimento de 01 (uma) decisão judicial, no valor de R\$ 7.403,10 (sete mil, quatrocentos e três reais e dez centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.582.727-0/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta n.º 01/2007 - PGE/SESA/CASA CIVIL, e com base no Parecer n.º 3276/2010 - CTJ/CC, as despesas no valor de R\$ 21.224,76 (vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), referentes à aquisição de 06 (seis) ampolas do medicamento "Octreotida lar 30 mg - fr. ampola", através de uso de ata de Registro de Preços, decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 122/09, visando dar cumprimento à decisão judicial proferida em favor de 01 (um) paciente, conforme Memo n.º 565/DVSOP/CEMEPAR/2010, de fls. 02. Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.531.617-8/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer n.º 3097/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando n.º 482/2010 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição de 13 (treze) ampolas do medicamento "Trastuzumabe 440mg", para o cumprimento de 2 (dois) mandados judiciais, através do uso de ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico sob o n.º 319/09 DEAM/SEAP, no valor de R\$ 89.398,14 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.393.624-1/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer n.º 3053/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando n.º 155/2010 (fls. 02), às despesas referentes à aquisição de 06 (seis) frascos do medicamento "Trastuzumabe 440mg", em atendimento de 01 (uma) ordem judicial, no valor de R\$ 39.502,86 (trinta e nove mil, quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.426.179-5/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer n.º 3146/2010 - CTJ/CC, e nos termos do Memorando n.º 267/10 (fls. 02), as despesas referentes à aquisição dos medicamentos relacionados às fls. 03, através do uso das atas de Registros de Preços decorrentes dos processos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob os n.ºs 280/09, 320/09, 321/09 e 380/09, destinados a atender 20 unidades e hospitais próprios da SESA, no valor de R\$ 66.508,12 (sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e doze centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.426.177-9/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer n.º 2454/2010 - CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição de medicamento "Montelucaste de Sódio 5mg", junto ao Laboratório MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., visando dar atendimento à ordem judicial proferida em favor de 2 (dois) pacientes, conforme Memo n.º 265/DVSOP/CEMEPAR/2010, fls. 02, no valor de R\$ 1.958,40 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.582.725-3/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o Artigo 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer n.º 3143/2010 - CTJ/CC, as despesas no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente à aquisição do medicamento "MESILATO DE IMATINIBE 400mg - comprimidos revestidos", utilizando a Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 319/09, destinados ao atendimento inicial de paciente atendido por demanda judicial proferida Processo Eletrônico - Autos n.º 1089-94/2010 da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa, conforme observa-se no Memorando n.º 563/DVSOP/CEMEPAR/2010, às fls. 02. Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.531.648-8/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o artigo 55 da Lei Federal n.º 9784/99, com base no Parecer n.º 3024/2010 - CTJ/CC e nos termos do Memorando n.º 500/DVSOP/CEMEPAR/2010 de fls. 02, as despesas referentes à aquisição de 644 (seiscentos e quarenta e quatro) comprimidos do medicamento "Paliperidona 6mg", em cumprimento de 03 (três) decisões judiciais, no valor de R\$ 7.734,44 (sete mil, setecentos e
- trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.531.665-8/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o artigo 55 da Lei Federal n.º 9784/99, com base no Parecer n.º 3028/2010 - CTJ/CC e nos termos do Memorando n.º 528/DVSOP/CEMEPAR/2010 de fls. 02, as despesas referentes à aquisição de 360 (trezentos e sessenta) cápsulas do medicamento "Morfina, sulfato 30 mg" e 364 (trezentos e sessenta e quatro) cápsulas do medicamento "Pregabalina 75mg, em cumprimento de 01 (uma) decisão judicial, no valor de R\$ 950,45 (novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.531.650-0/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, com base no Memorando n.º 509/2010 e no Parecer n.º 3059/2010 - CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição de 6 (seis) frascos do medicamento "Brometo de Tiotrópio 2,5mcg", mediante inexigibilidade de licitação, em cumprimento de 01 (uma) decisão judicial, no valor de R\$ 816,78 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.531.607-0/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o artigo 55 da Lei Federal n.º 9784/99, com base no Parecer n.º 3043/2010 - CTJ/CC e nos termos do Memorando n.º 465/DVSOP/CEMEPAR/2010 de fls. 02, as despesas referentes à aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos do medicamento "Bupropiona, cloridrato 150mg", em cumprimento de 01 (uma) decisão judicial, no valor de R\$ 347,40 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.393.603-9/10** - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme específica. "CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, e com base no Parecer n.º 2777/2010 - CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição de 48 (quarenta e oito) frascos do medicamento "Etanercepte 25mg", mediante uso da ata de registro de preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 230/09, em favor de um paciente atendido através de ordem judicial, no valor total de R\$ 25.119,84 (vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.531.596-1/10** - Solicita autorização para aquisição de medicamentos, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 34, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nos termos do Parecer n.º 3194/2010 - CTJ/CC, a aquisição, mediante dispensa de licitação, dos medicamentos relacionados às fls. 03/07, para atendimento dos hospitais próprios da Secretaria de Estado da Saúde, no importe global de R\$ 430.388,03 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.531.664-0/10** - Solicita autorização para aquisição de medicamentos, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c Decreto Estadual n.º 2391/08, e de acordo com o Memorando n.º 527/DVSOP/CEMEPAR/2010, Informação n.º 0185/2010 - ATJ/SESA e Parecer n.º 3201/2010 - CTJ/CC, a aquisição de 10.800 (dez mil e oitocentos) comprimidos de Micofenolato de Sódio 180 Mg, 211.800 (duzentos e onze mil e oitocentos) comprimidos de Micofenolato de Sódio 360 Mg, e 221.050 (duzentos e vinte e um mil e cinquenta) comprimidos de Micofenolato de Mefetila 500 Mg, através da utilização da Ata - Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n.º 340/09 - SRP, visando atender as necessidades de 2.196 (dois mil cento e noventa e seis) pacientes transplantados renais cadastrados no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, no valor total de R\$ 1.717.134,50 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).
- 10.531.614-3/10** - Solicita autorização para aquisição de medicamentos, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 284/07 c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 3377/2010 - CTJ/CC, a aquisição de 7.200 (sete mil e duzentas) unidades do medicamento "Sildenafil, Citrato 25mg" e 9.432 (nove mil, quatrocentas e trinta e duas) unidades do medicamento "Sildenafil, Citrato 50mg", através do uso de ata de Registro de Preço decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o no 176/09 - DEAM/SEAP, em cumprimento às ordens judiciais proferidas em favor de 56 (cinquenta e seis) pacientes, conforme Memo. n.º 479/DVSOP/CEMEPAR/2010, de fls. 02, no valor global de R\$ 305.048,88 (trezentos e cinco mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Em 29/07/10". (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).



**10.531.599-6/10** – Solicita autorização para aquisição de medicamentos, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 33, inc. I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 897/07, bem como nos termos do Parecer n.º 3379/2010 – CTJ/CC, a aquisição de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades do medicamento “Cetuximabe 2mg/ml”, junto à empresa MERCK S/A, mediante inexigibilidade de licitação, visando o cumprimento de ordens judiciais proferidas em favor de 02 (dois) pacientes, conforme Memo n.º 449/DVSOP/CEMEPAR/2010, de fls. 02, no importe global de R\$ 103.471,20 (cento e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos). Em 29/07/10”. (Enc. Proc. À SESA, em 29/07/10).

#### **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

**7.613.198-8/09** – Of. n.º 2888/10 - Solicita autorização para celebrar 1º termo aditivo ao Contrato n.º 006/2009, firmado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a empresa Catedral Construções Civis Ltda., tendo por objeto o acréscimo de serviços, a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa dias) dias, contados da data da publicação do presente ajuste, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 8º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 3411/2010 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2009, firmado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a Empresa CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., visando o acréscimo de serviços, a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa dias) dias, contados da data da publicação do presente ajuste, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução, no montante de R\$ 605.739,53 (seiscentos e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), atingindo o contrato o valor total de R\$ 4.263.759,09 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Em 29/07/10”. (Enc. proc. à SEDU, em 29/07/10).

**7.152.574-0/08** – Of. n.º 2889/10 - Solicita autorização para celebrar 1º termo aditivo ao Contrato n.º 03/2009, firmado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a Empo – Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda., tendo por objeto o acréscimo de serviços, a prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação do presente ajuste, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 8º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 3409/2010 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2009, firmado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a Empo – Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda., visando o acréscimo de serviços, a prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação do presente ajuste, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução, no montante de R\$ 1.446.475,85 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), ficando o valor total do contrato na ordem de R\$ 9.246.700,73 (nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e três centavos). Em 29/07/10”. (Enc. proc. à SEDU, em 29/07/10).

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**10.345.337-2/10** – Of. n.º 2624/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para os Laboratórios do Curso Técnico em Eletrônica, visando o atendimento de 06 (seis) estabelecimentos de ensino que fazem parte do Programa Brasil Profissionalizado, previstos no Convênio n.º 750018/08, firmado entre a SEED e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei n.º 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007, e nos termos do Parecer n.º 3301/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de equipamentos para os Laboratórios do Curso Técnico em Eletrônica, visando o atendimento de 06 (seis) estabelecimentos de ensino que fazem parte do Programa Brasil Profissionalizado, previstos no Convênio n.º 750018/2008, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor máximo de R\$ 327.602,28 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos). Em 29/07/10”. (Enc. proc. à SEED, em 29/07/10).

**10.284.716-4/09** – Of. n.º 1389/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de serviço de transporte, hospedagem, alimentação e fornecimento de lanches, visando atender ao encontro de intercâmbio entre Comunidades Guarani, Mbya, Nhandeva e Kaiowa, que se

realizará nos dias 29/08/2010 a 10/09/2010, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º “Caput” do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 3197/2010 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a a contratação de serviço de transporte, hospedagem, alimentação e fornecimento de lanches para atender ao encontro de intercâmbio entre Comunidades Guarani, Mbya, Nhandeva e Kaiowa, que se realizará nos dias 29/08/2010 a 10/09/2010, no importe global máximo de R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais). Em 29/07/10”. (Enc. proc. à SEED, em 29/07/10).

**10.283.368-6/10** – Of. n.º 2067/10 - Solicita autorização para formalizar Convênio com o município de Londrina, para que os professores e/ou especialistas da Educação desenvolvam atividades de apoio técnico-pedagógicas, junto às Unidades vinculadas aos órgãos Estadual e Municipal de Educação, visando a melhoria da qualidade ao atendimento do Ensino Fundamental e/ou Médio, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual n.º 897/07, e nos termos do Parecer n.º 3217/2010 – CTJ/CC, a formalização do Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Londrina para que os professores e/ou especialistas da Educação desenvolvam atividades de apoio técnico-pedagógicas, junto às Unidades vinculadas aos órgãos Estadual e Municipal de Educação, a fim de possibilitar a melhoria da qualidade ao atendimento do Ensino Fundamental e/ou Médio. Em 29/07/10”. (Enc. proc. à SEED, em 29/07/10).

**10.503.549-7/10** – Of. n.º 2573/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em 02 (dois) lotes, tendo por objeto a contratação de serviço de fornecimento de alimentação, visando atender os atletas participantes durante os Jogos Oficiais do Paraná e demais atividades da Paraná Esporte em 2010, de acordo com as especificações dos Anexos e demais exigências contidas no Edital (fls. 51 e ss.), conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 3307/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em 02 (dois) lotes, visando Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação, para atender os atletas participantes durante os Jogos Oficiais do Paraná e demais atividades da Paraná Esporte em 2010, de acordo com as especificações dos Anexos e demais exigências contidas no Edital (fls. 51 e ss.), no importe global máximo de R\$ 2.243.546,60 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Em 29/07/10”. (Enc. proc. à SEED, em 29/07/10).

**10.344.554-0/10** – Of. n.º 2683/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de livros, visando atendimento dos alunos do Programa ProJovem Campo - Saberes da Terra, vinculado aos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º “Caput” do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 3308/2010 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de livros, visando atendimento dos alunos do Programa ProJovem Campo – Saberes da Terra, vinculado aos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no importe global máximo de R\$ 128.412,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais). Em 29/07/10”. (Enc. proc. à SEED, em 29/07/10).

**10.459.966-4/10** – Of. n.º 2516/10 - Solicita autorização para formalizar termo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 3720080821, firmado entre a SEED e o Ministério da Defesa, através da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial, tendo por objeto alterar o Parágrafo Primeiro (Das Vagas) da Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Segunda (Da Vigência e Alterações), conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º c/c 1º, caput do Decreto Estadual n.º 897/07, ainda, nos termos do Parecer n.º 3261/2010 – CTJ/CC, a formalização do Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 3720080821, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Ministério da Defesa, através da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial, cujo objeto é alterar o Parágrafo Primeiro (Das Vagas) da Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Segunda (Da Vigência e Alterações). Dessa forma, a Secretaria de Estado da Educação que cedia ao Colégio Militar de Curitiba 05 (cinco) professores, passará a ceder 07 (sete) professores, e o prazo de vigência do Convênio passará de 31 de dezembro de 2010 para 31 de dezembro de 2011. Em 29/07/10”. (Enc. proc. à SEED, em 29/07/10).

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**10.464.033-8/10** – Of. N.º 246/10 – Encaminha para aprovação e decisão, proposta de acordo da COOCAROL – Cooperativa Agro Industrial de Produtores de Cana de Rondon com o Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A – Em Liquidação – BADEP, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 29/07/10”. (Enc. Proc. À SEFA, em 29/07/10).

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**10.442.857-6/10** – Of. N.º 889/10 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – TECPAR, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e a contratação de serviços para transformação interna de 02 micro-ônibus, visando dar atendimento ao TECPAR, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2951/2010 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e a contratação de serviços para transformação interna de 02 (dois) microônibus, visando dar atendimento ao Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, Projeto “Oficinas Volantes de Inclusão Sócio-Tecnológica para o Setor da Indústria de Vestuário”, no importe global máximo de R\$ 277.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais). Em 29/07/10”. (Enc. Proc. À SETI, em 29/07/10).

**10.500.340-4/10** – Of. N.º 1065/10 – Solicita autorização para contratação da empresa BIOMM S/A., visando a prestação de serviços que visem a preparação de estudo técnico econômico e financeiro sobre a viabilidade de implantação de plataforma de Biofármacos no Campus Tecnológico do TECPAR, mediante inexigibilidade de licitação, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 33, inciso II da Lei Estadual de Licitações c/c art. 25, II da Lei n.º 8.666/93 e Art. 1º do Decreto n.º 897/2007 e nos termos da Informação n.º 104/2010 – ATJ/SETI e Pareceres n.º 009/2010 – ATJ/TECPAR, n.º 3366/2010 da CTJ/CC, a contratação da empresa BIOMM S/A., visando à prestação de serviços para a preparação de estudo técnico econômico e financeiro sobre a viabilidade de implantação de plataforma de Biofármacos no Campus Tecnológico do TECPAR, mediante inexigibilidade de licitação, em razão da singularidade, especificidade e complexidade que o objeto da contratação em tela detém, no importe global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Em 29/07/10”. (Enc. Proc. À SETI, em 29/07/10).

**10.442.757-0/10** – Of. N.º 922/10 - Solicita autorização para celebração de Contrato entre a SETI e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante dispensa de licitação, visando à prestação e venda de produtos, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual 897/2007, a celebração de Contrato entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante dispensa de licitação (artigo 34, VII da Lei Estadual n.º 15.608/2007), visando à prestação de serviços e venda de produtos, em substituição ao contrato já firmado, passando a vigorar o serviço de Malote, no valor global de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). Em 29/07/10”. (Enc. Proc. À SETI, em 29/07/10).

5155/2010

#### **DIVERSOS**

**10.383.364-7/10** – O Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve AUTORIZAR, em caráter excepcional, a disposição funcional, com ônus para origem, para o período de 01.08 a 31.12.10, de LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS, RG 7.044.721-5, ocupante do cargo de Agente Educacional II da Secretaria da Educação, para prestar serviços junto a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus Cornélio Procopio. Em 27/07/2010. (Enc. Proc a SEAP, em 27/07/2010).

5156/2010

## **Casa Civil**

#### **DESPACHOS CHEFE DA CASA CIVIL**

#### **CASA CIVIL**

**10.527.0879/10** – Solicita autorização para celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/10, firmado entre a Chefia do Poder Executivo – Casa Civil e a empresa Floricultura Juveve Ltda. ME, tendo por objeto o fornecimento de arranjos de flores, ramalhetes e vasos, visando atender as necessidades do Cerimonial, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 8º do Decreto Estadual 897/2007 e nos termos do Parecer n.º 3171/2010 da CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2010, firmado entre a Chefia do Poder Executivo – Casa Civil e a empresa Floricultura Juveve Ltda. ME, o qual tem por objeto o fornecimento de arranjos de flores, ramalhetes e vasos, destinados à Coordenação do Cerimonial e Relações Internacionais, visando o acréscimo ao valor do contrato no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em 29/07/10”. (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 29/07/10).

5153/2010



## Procuradoria Geral do Estado - PGE

### DELIBERAÇÃO N.º 42/10-FEPGE

Protocolo: 10.562.977-0  
Interessado: LUIZ CARLOS MAGALHÃES  
Assunto: Apresenta pedido de custeio de Curso de Avaliação de Imóveis

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 22 de julho de 2010, por unanimidade de votos,

### DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, condicionando-o à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de julho de 2010.

**Silmara Bonatto Curuchet**  
Presidente do Conselho Diretor, em Substituição

**Pedro de Noronha da Costa Bispo**  
Conselheiro-relator

178/2010

## Administração e da Previdência

### RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11564

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: ROSA MARIA VIDOTTI BOVETTO ORGAO: UEL  
R.G.: 003999.447-0 CARGO: AG UNI LF: 01

TIPO: Aposentadoria por Invalidez  
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —  
Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.  
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.805/10  
CALCULOS A FL. 73-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.462.602-5

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

### RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11565

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: MARIA TEREZINHA PADILHA ORGAO: FUNSAUDE  
R.G.: 001125.138-2 CARGO: AGENTE DE APOIO AUF DE SAUDE LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição  
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —  
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98  
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.120/10  
CALCULOS A FL. 57-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.587.467-7

NOME: SUELI DOS SANTOS FERNANDES DE LIMA ORGAO: SEED  
R.G.: 003312.287-0 CARGO: AGENTE DE APOIO AUF OPERACIONAL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição  
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —  
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.775/10  
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.310.902-7

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

### RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11566

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: RUBENS ANTUNES FERREIRA FILHO ORGAO: SESP  
R.G.: 001514.221-9 CARGO: INV DE POL 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil  
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —

Artigo 1º, da LC nº 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI nº 2904-5 e Acórdão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acórdão nº 564/09.

LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05  
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único  
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único  
Lei 12234/98 art.1º e LC 96/02 art.2º.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.814/10  
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.141.560-0

NOME: MARIA LUIZA NEVIANDONSKI ORGAO: SEED  
R.G.: 001639.646-0 CARGO: AGENTE DE APOIO AUF OPERACIONAL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição  
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —  
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.782/10  
CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.314.626-7

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

### RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11567

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE APARECIDO LEITE ORGAO: DER  
R.G.: 000909.028-2 CARGO: AG. DE EXECUCAO TEC LABORATORIO LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição  
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —  
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.776/10  
CALCULOS A FL. 53-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.771.447-2

NOME: BRAZ CASELATTO ORGAO: SESP  
R.G.: 001334.098-6 CARGO: AG OP POL 1CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil  
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —  
Artigo 1º, da LC nº 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI nº 2904-5 e Acórdão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acórdão nº 564/09.  
LC 96/02,art. 1º § único e LC 114/05  
LC 14/82 art.82 I 83 I e LC 96/02 art.1º § único  
LC 14/82 art. 82 I e 83 I e II e LC 96/02 art.1º § único  
Ação Ordin.7876,3ª Vara,Acórdão 7369,2ª Vara Cível.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.791/10  
CALCULOS A FL. 25-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.140.422-6

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

### RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11568

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAUDINOR MARIO GERBER ORGAO: CRE  
R.G.: 001155.219-6 CARGO: AGENTE DE APOIO AUF ADMINISTRAT LF: 01

TIPO: Aposentadoria por Invalidez  
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —  
Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.  
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.816/10  
CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.028.982-2

NOME: ARI CHULKA ORGAO: SUDERHSA  
R.G.: 000451.163-8 CARGO: AG. DE EXECUCAO HIDROMETRISTA LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição  
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —  
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.  
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 10692/93, art. 13, c/c art. 30, da Lei 13666/02  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.820/10  
CALCULOS A FL. 77-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.342.422-4

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA



**RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11569**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INES MARI SCROBOT ORGAO: SEJU  
R.G.: 004165.053-2 CARGO: AG. PENITENCIAR LF: 01  
AG PENITENCIAR

TIPO: Aposentadoria por Invalidez  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.  
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.809/10  
CALCULOS A FL. 51-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.028.986-5

NOME: MARIA ZOE BORGES MENEZES ORGAO: SEED  
R.G.: 006382.312-0 CARGO: AG EDUCACIONAL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Compulsória 19/03/2010  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.  
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.336/10  
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.344.555-8

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

1829/2010

**RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11570**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO SILVEIRA DA CUNHA ORGAO: CCTG  
R.G.: 000436.224-1 CARGO: AG. DE EXECUCAO LF: 02  
TEC ADMINISTRAT

TIPO: Aposentadoria Compulsória 10/06/2010  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.  
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.817/10  
CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.460.529-0

NOME: SEBASTIAO SILVA DA LUZ ORGAO: IAPAR  
R.G.: 000793.397-5 CARGO: AG.AP.PESQ-I LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.  
Lei 11864/97, art. 11  
Lei 6174/70, art. 170 e Lei 11864/97  
Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 11864/97, art. 11, II  
Lei 11864/97 e art. 13, da Lei 10692/93  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.783/10  
CALCULOS A FL. 66-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.291.491-0

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

**RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11571**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA DATOVO PAES ORGAO: SECJ  
R.G.: 001549.441-7 CARGO: AG. DE EXECUCAO LF: 01  
EDUCADOR SOCIAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.  
Lei 13666/02, art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02, art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02, art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.823/10  
CALCULOS A FL. 42-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.210.888-4

NOME: IOLANDA BALLADOR CAITANO ORGAO: SEED  
R.G.: 004606.717-7 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01  
AUX OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria por Invalidez  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.  
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.808/10  
CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.143.270-0

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

**RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11572**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LENIR FERREIRA DE SOUZA ORGAO: SEED  
R.G.: 004268.717-0 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01  
AUX OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria por Invalidez  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 41/03.  
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.815/10  
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.028.983-0

NOME: DENISON NORONHA FREIRE ORGAO: UEL  
R.G.: 001702.353-5 CARGO: PROF ENS SUP LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 2º, incisos I, II, III alínea A e B § 1º inciso II da EC 41/03.  
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.826/10  
CALCULOS A FL. 100-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.605.260-3

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

**RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11573**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE GOMES DE MORAIS ORGAO: DER  
R.G.: 001322.139-1 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01  
AUX OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.  
Lei 13666/02, art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02, art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02, art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.778/10  
CALCULOS A FL. 56-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N. 7.730.264-6

NOME: ERON JOSE MARANHO ORGAO: IPARDES  
R.G.: 000800.399-8 CARGO: AG.PROFISSIONAL LF: 01  
PROFIS NIV SUP

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.  
Lei 13666/02, art.15,I, c/c art. 156, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02, art.15,II, c/c art. 170, da Lei 6174/70  
Lei 13666/02, art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.813/10  
CALCULOS A FL. 51-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.449.018-2

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

1830/2010

**RESOLUCAO N. 11561**

**RESERVA REMUNERADA/REFORMA**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARTUR VIEIRA CASSILHA ORGAO: PMPR  
R.G.: 003453.855-7 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reforma por Invalidez  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 170, "b" da Lei/PR 1.943/54 e art. 113 da Lei/PR 12.398/98.  
Lei 16469/10, art. 1º, § 2º/3º, c/c art.90/91, L.6417/73  
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.792/10  
CALCULOS A FL. 18-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.406.382-9

NOME: NILSON DE ARAUJO SOUZA ORGAO: PMPR  
R.G.: 002059.440-3 CARGO: SUBTENENTE LF: 01

TIPO: Reserva Remunerada Integral  
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---  
Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso I da Lei/PR 1.943/54.  
Lei nº 16.469/10, art. 1º, §§ 2º e 3º  
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.847/10  
CALCULOS A FL. 14-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.491.466-7

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA



## RESOLUCAO N. 11562

## RESERVA REMUNERADA/REFORMA

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.769/10  
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.283.846-7

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: GILBERTO VILI TRIMPLER ORGAO: PMPR  
R.G.: 003547.051-4 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.  
Lei nº 16.469/10, art. 1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.795/10

CALCULOS A FL. 13-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.491.719-4

NOME: DECIO JOSE PEREIRA

ORGAO: PMPR  
LF: 01

R.G.: 002162.307-5 CARGO: CABO

TIPO: Reserva remunerada proporcional

--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.  
Lei nº 16.469/10, art. 1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.793/10

CALCULOS A FL. 13-PRPREV.PROP. 027/030- FP -. PROTOCOLO N.10.491.696-1

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

## RESOLUCAO N. 11563

## RESERVA REMUNERADA/REFORMA

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: JOAO BATISTA LEOPOLDINO ORGAO: PMPR  
R.G.: 003541.330-8 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.  
Lei nº 16.469/10, art. 1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.796/10

CALCULOS A FL. 14-PRPREV.PROP. 026/030- FP -. PROTOCOLO N.10.491.846-8

NOME: AURELIO RENATO MARCANTE

ORGAO: PMPR  
LF: 01

R.G.: 003385.864-7 CARGO: TERC SARGENTO

TIPO: Reserva Remunerada Integral

--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 46, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso I da Lei/PR 1.943/54.  
Lei nº 16.469/10, art. 1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.845/10

CALCULOS A FL. 13-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.491.703-8

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

1831/2010

## RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11556

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA ELIZA DE MARCHI BORDON

ORGAO: SEED  
LF: 1R.G.: 01.504.333-4 CARGO: Professor  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.784/10

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.207.546-3

NOME: ROSA MARIA MARTINS GARCIA

ORGAO: SEED  
LF: 1R.G.: 01.797.903-5 CARGO: Professor  
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

## RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11557

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILES DEMARCO BORTOLOZZO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.941.934-7 CARGO: Professor  
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.759/10

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.386.665-0

NOME: ODILMA DE FATIMA ORMIANIN KRAINSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.222.415-8 CARGO: Professor  
Professor

LF: 22

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.643/10

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.400.242-0

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

## RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11558

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODILA PEDRON DE MATTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.094.222-1 CARGO: Professor  
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.750/10

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.406.929-0

NOME: ANA MARIA PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 000806.760-0 CARGO: Professor  
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.787/10

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.388.407-1

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

## RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11559

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:





NOME: ADEMIR ANTONIO ROSA ORGAO: SEED
R.G.: 000842.531-0 CARGO: Professor LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.804/10
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.380.412-4

NOME: ADEMIR ANTONIO ROSA ORGAO: SEED
R.G.: 000842.531-0 CARGO: Professor LF: 3

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.805/10
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.380.412-4

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11560

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO DO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA CLECI CORRADINI ORGAO: SEED
R.G.: 04.952.389-0 CARGO: Professor LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
--- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ---

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.786/10
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.301.078-0

CURITIBA, 23 DE JULHO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

PORTARIA N. 23106

1832/2010

ACERVO

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3.310 DE 13/06/2007 O NOME DE LUIZ CARLOS MOREIRA
R.G. 3.882.350-7 LF - 01

CURITIBA, EM 26 JUL 2010.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

1833/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA A INCORPORACAO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVICIO PUBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 172 COMBINADO COM O ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, DIAS D.INICIO, D. FINAL, COMPLEMENTACAO. Includes entry for LUIZ CARLOS MOREIRA.

1834/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOAL CIVIL).

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entries for AUGUSTO GIOVANNI PEDRI, DEIZI MEISTER COLACO, DOUGLAS FRIEDRICH, MIKHAIL ALEKSEEVITCH GRONKOSKI, PAULO FERNANDO DE SOUZA ANDRADE, LAURA JESUS DE MOURA E COSTA, GILCE APARECIDA SOARES.

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entry for NANSI FERREIRA PINTO.

1835/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOAL CIVIL).

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entries for FABIO MARQUES AGOSTINHO, SONIA MARA SPINELLO, LILIANE PEREIRA CARVALHO.

1836/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entries for DEISE LIZ BONEZI TAVARES, DENIZE PIERKEL, MARILDA SIMONI MARQUES, RITA VIEIRA CHANA.

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entry for MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE.

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entry for TELMA MARIA ANANIAS.

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entries for ADILSON COSTA PINTO, ANDREIA ALVES ROCHA, JURACI DA SILVA FERREIRA.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entry for PAULO MARCOS PRECHLAK.

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entry for DANIELA DE MELO GIACOMETTI.

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entry for SAMIR JARDIM DOS SANTOS.

1837/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

Table with columns: NOME/RG, LF, CARGO NIV, ANO DIA D.INICIO, D. FINAL, SERVICIO PRESTADO. Includes entries for ELIANA MARIA DOS SANTOS CALDEIRA, LUCIA BATISTA DA SILVA, LUIZA FRANCIOSI DE OLIVEIRA, ZUALDO BAVIA JUNIOR.



PORTARIA N. 23098 - 26/07/2010  
NOME/RG LF CARGO NIV  
JOSE RICARDO DEMARIO  
001588923-3 01 AOSA CH

JOVINA AUGUSTO SILVEIRA  
002246363-2 01 AOPF BF

LILLIANE DENISE FROMHOLZ  
001845608-7 01 AELB EM

PORTARIA N. 23099 - 26/07/2010  
NOME/RG LF CARGO NIV  
MARIA DAS DORES FERNANDES  
004108660-2 01 AOSA BG

MARIA DE LOURDES CABRINI LAGNER  
003860318-3 01 AOSA BF  
MARIO SERGIO LEME DOS SANTOS  
003037129-1 01 AOPF BF

ANO	DIA	D. INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
05	310	01/06/1976	20/09/1977	INSS.
		01/06/1978	02/04/1980	INSS.
		11/04/1980	16/10/1981	INSS.
		16/11/1981	31/10/1982	INSS.
		01/08/1983	26/10/1983	INSS.
09	078	03/01/1977	01/11/1977	INSS.
		05/02/1978	20/03/1978	INSS.
		25/04/1978	04/01/1979	INSS.
		02/07/1981	05/05/1987	INSS.
		01/08/1987	19/04/1989	INSS.
04	300	01/01/1984	30/04/1986	INSS.
		01/06/1986	30/05/1987	INSS.
		01/06/1987	30/11/1987	INSS.
		01/12/1987	30/11/1988	INSS.

ANO	DIA	D. INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
02	219	01/04/1974	03/12/1974	INSS.
		26/06/1980	31/03/1981	INSS.
		09/11/1981	09/11/1982	INSS.
		01/01/1984	29/02/1984	INSS.
06	026	01/03/1983	30/08/1987	INSS.
		30/09/1987	25/04/1989	INSS.
10	240	01/08/1974	12/06/1976	INSS.
		25/09/1978	16/08/1983	INSS.
		01/10/1983	16/01/1984	INSS.
		06/07/1984	11/08/1985	INSS.
		01/11/1985	13/11/1985	INSS.
		01/12/1985	17/09/1986	INSS.
		09/10/1986	09/02/1987	INSS.

SIRLEI DO ROCIO BONFIM  
003235608-7 02 AOSA BG  
PORTARIA N. 23101 - 26/07/2010  
NOME/RG LF CARGO NIV  
CARLOS STORTI  
001257619-6 01 AETA EL

GILSON PEREIRA DE ANDRADE  
001324713-7 01 AOPF BF

ROGERIO WALLBACH TIZZOT  
000570663-7 01 APEL RL  
RUI ZACALUSNE GUIMARAES  
001188211-0 01 AETO FA

PORTARIA N. 23102 - 26/07/2010  
NOME/RG LF CARGO NIV  
MODESTO RAFAGNIN  
001434778-0 01 AEPF EM

06/03/1987 06/07/1987 INSS.  
17/08/1987 21/12/1987 INSS.  
01/02/1988 27/09/1988 INSS.  
04 041 01/06/1981 11/07/1985 INSS.

ANO	DIA	D. INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
04	355	01/04/1971	31/08/1972	INSS.
		12/07/1973	23/03/1974	INSS.
		27/04/1974	19/11/1974	INSS.
		01/12/1974	09/06/1975	INSS.
		23/07/1975	22/08/1975	INSS.
		12/03/1976	04/06/1976	INSS.
		15/09/1976	01/03/1978	INSS.
01	070	01/11/1977	30/09/1978	INSS.
		05/10/1978	17/11/1978	INSS.
		20/12/1981	28/12/1981	INSS.
		25/01/1982	12/03/1982	INSS.
00	125	01/12/1973	05/04/1974	INSS.

02 243 10/07/1973 01/05/1974 INSS.  
12/02/1975 17/03/1975 INSS.  
01/04/1975 07/11/1976 INSS.  
10/01/1977 27/01/1977 INSS.  
28/01/1977 07/03/1977 INSS.

ANO	DIA	D. INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
03	152	01/02/1978	31/03/1980	INSS.
		01/05/1980	31/07/1981	INSS.

1838/2010

## Paranaprevidência

### RESUMO DE ATO DE RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor-Presidente e a Diretora de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem RETIFICAR os Atos de Benefícios Previdenciários abaixo relacionados:

#### • ATO Nº 65781 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 10.235.097-3
- **Segurado:** Paulo Célio Monteiro
- **Beneficiários:** Carla A. Gugielmin Pimentel – Convivente  
Luzia R. da Paixão Monteiro – Cred. Alim.  
Gustavo G. Pimentel Monteiro – filho menor  
Allana Gugielmin Monteiro – filha menor  
Bruno Gugielmin Monteiro – filho menor

**Motivo:** Inclusão de Carla Alexandra Gugielmin Monteiro, na condição de convivente.

#### • ATO Nº 64992 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 10.444.534-9
- **Segurado:** Adayr Colini Arcega
- **Beneficiária:** Adriana Alexandra Arcega – Filha inválida

**Motivo:** Inclusão de Adriana Alexandra Arcega na condição de filha inválida.

#### • ATO Nº 10278 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 7.6888.304-1
- **Segurado:** Antonio Carvalho
- **Beneficiário:** Carlos A de Souza Carvalho – Filho Inválido

**Motivo:** Inclusão de Carlos Augusto de Sousa Carvalho na condição de filho inválido.

Curitiba, 27 de julho de 2010.

### RESUMO DOS ATOS DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O Diretor-Presidente e a Diretora de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR as REVISÕES dos benefícios previdenciários, na forma abaixo especificada:

#### • PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO nº. 17462

- **Protocolo:** 10445921-8
- **Segurado:** João Maria Burger
- **Beneficiária:** Ignez EufraziaSerpa Burger

**Motivo:** Liminar concedida por Determinação Judicial.

#### • PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO nº. 61297

- **Protocolo:** 10443944-6
- **Segurado:** Gilberto Bueno Coelho
- **Beneficiárias:** Cecília de Cristo Garçonni – Convivente  
Deonice Carstens – Credora de Alimentos

**Motivo:** Inclusão de Cecília de F. Garçonni na condição de companheira.

Curitiba, 27 de julho de 2010.

### RESUMO DOS ATOS DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O Diretor-Presidente e a Diretora de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

#### • APOSENTADORIA

- **Protocolo:** 10.145.457-6
- **Segurado:** Silas Luiz

**Motivo:** Retificação da proporcionalidade dos proventos de inatividade, para 35/35 avos, em vista da averbação de tempo prestado a iniciativa privada com recolhimento ao INSS.

Curitiba, 07 de Junho de 2010.

R\$ 372,00 - 190/2010

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

PORTARIA Nº 093/2010

SÚMULA: Estágio Probatório

O Prof. Rogério Ribeiro, Diretor da FECEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº. 6949 de 05/05/2010, publicado no DOE nº. 8214/2010 de 05/05/2010,

Considerando o disposto na Constituição Federal/88, art. nº 41; Considerando o disposto na Constituição Estadual/PR, art. 36; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/70, art.43; Considerando o relatório final de avaliação apresentado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada através da portaria 049/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Estáveis no Cargo de Provento Efetivo em virtude de Concurso Público para a carreira do Magistério Público de Ensino Superior na FECEA.

## Universidade Estadual de Maringá

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

### RESOLVE

Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Maringá.

836/2010-PRH de 18.06.2010	Fica ALTERADA a data da LICENÇA ESPECIAL da servidora DENILSA MARIA TEIXEIRA, de 15/04/2010 A 14/07/2010 para 03/05/2010 a 02/08/2010.
837/2010-PRH de 18.06.2010	Fica ALTERADA a data do período aquisitivo da LICENÇA ESPECIAL do servidor JOSÉ ROBERTO DIAS PEREIRA, de 04/11/1998 a 03/11/2003 para 04/11/1998 a 03/11/2008.

927/2010-PRH de 09.07.2010	Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA à servidora VIRGINIA ALVES DA SILVA, no cargo de Auxiliar Operacional, a partir de 17 de julho de 2010.
928/2010-PRH de 09.07.2010	Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA à servidora LIZETE SHIZUE BOMURA MACIEL, no cargo de Professor Associado, a partir de 06 de julho de 2010.

Nome	RG	Cargo/Função
Juliana Cristina Teixeira Domingues	6.323.205-0/PR	Professor Assistente
Michele Leandro da Costa	9.799.457-9/PR	Professor Auxiliar

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Apucarana, 26 de julho de 2010.

**Prof. Rogério Ribeiro**  
Diretor

R\$ 120,00 - 36831/2010

## Universidade Estadual de Ponta Grossa

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº200/2010-PRORH Em 27 de julho de 2010.  
A PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

#### RESOLVE:

DESIGNAR	A Comissão Coordenadora abaixo especificada, para proceder a aplicação, correção e avaliação de provas do Teste Seletivo para Professor Colaborador - Edital Proh nº 076/2010.
----------	--

#### SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA

Departamento: Zootecnia  
Área de Conhecimento: Estatística e Experimentação Zootécnica e Melhoramento Genético Animal  
Maria Marta Loddi - Presidente  
Rodrigo Rodrigues Matiello  
Verônica Oliveira Vianna

#### SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Departamento: Enfermagem e Saúde Pública  
Área de Conhecimento: Saúde Materno Infantil  
Juliana Dias Lemos- Presidente  
Gisele Ferreira Paris  
Lídia Dalgallo Zarpelon  
Lara Simone Messias Floriano -Suplente

Área de Conhecimento: Saúde do Adulto e do Idoso  
Lara Simone Messias Floriano - Presidente  
Maria Dagmar da Rocha Gaspar  
Clóris Regina Blanski Grden  
Marlene Harger Zimmermann –Suplente

**ANA MARIA SALLES ROSA SOLAK**  
PRÓ-REITOR

R\$ 132,00 - 37071/2010



918/2010-PRH de 09.07.2010	GRATIFICAÇÃO DE TAREFA DE SEGURANÇA ao servidor <b>SIMÃO ARAUJO SANTANA</b> , lotado no Campus Regional de Umuarama, a partir de 28.05.2010.
920/2010-PRH de 09.07.2010	GRATIFICAÇÃO DE TAREFA DE SEGURANÇA à servidora <b>MARCIA BRITO DA SILVA JESUS</b> , lotada na Divisão de Vigilância, a partir de 28.05.2010.
921/2010-PRH de 09.07.2010	GRATIFICAÇÃO DE TAREFA DE SEGURANÇA ao servidor <b>SILVIO BATISTA DE SÁ</b> , lotado no Campus Regional de Umuarama, a partir de 28.05.2010.
922/2010-PRH de 09.07.2010	GRATIFICAÇÃO DE TAREFA DE SEGURANÇA ao servidor <b>FABIO LUIZ VICENTIN</b> , lotado na Divisão de Vigilância, a partir de 28.05.2010.

919/2010-PRH de 09.07.2010	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE à servidora <b>SILVANA APARECIDA CASAROTTO DO AMARAL</b> , lotada na Diretoria de Enfermagem, a partir de 03.05.2010.
923/2010-PRH de 09.07.2010	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE ao servidor <b>JANCE CARLOS MAJOR</b> , lotado na Divisão de Farmácia Hospitalar do HUM, a partir de 15.06.2010.
924/2010-PRH de 09.07.2010	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE ao servidor <b>JOEL ANTONIO DE LIMA</b> , lotado na Divisão de Farmácia Hospitalar do HUM, a partir de 16.07.2010.

Tornar público as portarias de **QUINQUÊNIO** emitidas pela Universidade Estadual de Maringá.

NOME	RG	%	PORTARIA	EFEITO
CRISTINA SILVIA MINATTI MORI FARIA DE MORAES	21649716-PR	30	926/2010-PRH de 09.07.2010	10.06.2010
MARIA LUIZA GASPAR GOULART DIAS	11354416-PR	30	891/2010-PRH de 01.07.2010	20.02.2010

Maringá, 27 de julho de 2010.  
**NEUSA ALTOÉ**  
 Pró-Reitora de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

**RESOLVE**

Tornar público as seguintes RESOLUÇÕES:

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO AS SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**RESOLUÇÃO Nº 109/2010-CAD**

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para o trato de interesses particulares, a servidora técnica-universitária **Marilda Esgotti Mortari**, lotada no Gabinete da Reitoria / Protocolo Geral (GRE/PRO), para o período de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2011.

**RESOLUÇÃO Nº 108/2010-CAD**

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para o trato de interesses particulares, ao servidor técnico-universitário **Geraldo Luiz da Silva**, lotado no Câmpus Regional de Umuarama / Centro de Ciências Agrárias (CAU/CCA), para o período de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2011.

Maringá, 27 de julho de 2010.  
**DÉCIO SPERANDIO**  
 REITOR

R\$ 420,00 - 36950/2010

**Cultura**

**Centro Cultural Teatro Guaíra**

EXTRATO DE PORTARIAS N.º 011/2010

PORTARIA N. 021/2010 - 26 de julho 2010

A DIRETORA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO FUNCIONÁRIO ABAIXO RELACIONADO

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO/MUNICÍPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO/COMPLEMENTO	FRUIÇÃO
003408484-0	01	AOAD	BF	DEPTO AUDITORIOS	10460644	90	21.12.2002	02.08.2010
<b>VERA A. BEDIM BELLO</b>				CURITIBA			A 20.12.2007	

CURITIBA, 26 DE JULHO DE 2010.

ASSINATURA: **MARISA VILLELA**  
 DIRETORA PRESIDENTE

36861/2010

EXTRATO DE PORTARIAS N.º 011/2010

PORTARIA N. 020/2010 - 26 de julho 2010

A DIRETORA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO FUNCIONÁRIO ABAIXO RELACIONADO

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO/MUNICÍPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO/COMPLEMENTO	FRUIÇÃO
000849788	01	APNS	RH	DEPTO PLAN/INFOR.	10460670	90	21.12.2002	02.08.2010
<b>ANTONIO KUKOLJ</b>				CURITIBA			A 20.12.2007	
004508266	01	AOTE	AD	DEPTO MUS.P.ESPEC.	10460659	90	21.12.2002	02.08.2010
<b>ROSANA M. JESUS SILVA</b>				CURITIBA			A 20.12.2007	

CURITIBA, 26 DE JULHO DE 2010.

ASSINATURA: **MARISA VILLELA**  
 DIRETORA PRESIDENTE

36862/2010

**Educação**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 883/2010 - DG/SEED

O Assistente Técnico da Diretoria-Geral, da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 1490/2010, de 20 de abril de 2010, e tendo em vista a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, e a Portaria n.º 785 - GS/ SEED, de 28 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento de suas funções, no período compreendido entre 03/07/10 e 03/10/10, a fim de que possa concorrer ao pleito eleitoral deste ano, sem prejuízo dos respectivos vencimentos:

NOME	R.G	NRE
Ivanildo Claro da Silva	4.214.930-6	Cascavel-PR

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 03/07/10.

Curitiba, 27 de julho de 2010.

**Janpier Gusso**

Assistente-Técnico/DG

4964/2010

\*\*\*\*\*  
 \* ESTADO DO PARANA REMOCAO - ARTIGO 38 SAEOHFK1 \*  
 \* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 27/07/10 \*  
 \* PORTARIA N. 00885/10 \*

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 1059/03 DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, E TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO N. 606/98 DE 04 DE MARÇO DE 1998, RESOLVE REMOVER A PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), DEVENDO O(S) MESMO(S) PARTICIPAR(EM) DO PRÓXIMO CONCURSO DE REMOÇÃO, PARA FINS DE FIXAR SUA UNIDADE ESCOLAR DE LOTACAO:

RG	LF	NOME	CARGO	DISCIPLINA/FUNCAO DE CONCURSO
		LOTACAO ANTERIOR	MUNICIPIO DE DESTINO	
004277505-3	01	CLAUDIA REGINA SILVA SIMOES	PNI2-72 NIVEL II	7741 PEDAGOGO
		LEOPOLIS MARIA PEREIRA, E E - E FUND	CURITIBA	
004277505-3	02	CLAUDIA REGINA SILVA SIMOES	PNI2-67 NIVEL II	0201 MATEMATICA
		CONGONHINHAS PATRIMONIO STA MARIA, C E - E FUND MED	CURITIBA	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 27/07/10

-----  
 SILOE DE LOURDES COSTA  
 CHEFE DO GRHS/SEED

4966/2010

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7599 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140  
 Nome do Município: APUCARANA  
 Código do Estabelecimento: 38  
 Nome do Estabelecimento: MANOEL RIBAS, C AGRIC E - E FUND MED PRO  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM AGROPECUARIA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIEL BONFIM DE SOUZA	103062080PR	951	01400003D002	91	21/10/2009	2008
JYAN LUCAS BENEVENUTE	99149981PR	960	01400003D002	92	21/10/2009	2008
LUCAS APARECIDO LOURIN	100122138PR	1043	01400003D003	9	04/03/2010	2007
ANDRÉ LUIZ CREPALDI COSTA	103539056PR	1143	01400003D003	29	23/07/2010	2008

APUCARANA, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): ALAIDE BRAGA DE OLIVEIRA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EVANILDO MANTINE  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/08 - 24/12/2008

4949/2010

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7603 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
 Nome do Município: CURITIBA  
 Código do Estabelecimento: 37  
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO - ENS FUND MED PROFIS  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM EDIFICACOES-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EVELIZE YUMI BIEBERBACH	79963143PR	1313	06900003D003	63	22/06/2010	2009

CURITIBA, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEN APARECIDA SILVESTRE FERREIRA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): SHEILA MARIZE TOLEDO PEREIRA  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 7431/2010 - 16/06/2010

4950/2010

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7600 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830  
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU  
 Código do Estabelecimento: 15  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST.EDUC.PROF.MANOEL MOREIRA PENA  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM TURISMO-G.REGIONAL-SUBS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLANA VANUSA BARBOSA	99498889PR	922	08300001D002	85	12/04/2010	2009
BERNARDETE MALGARIDA SANDRI	47046491PR	923	08300001D002	85	12/04/2010	2009
CARLOS ROBERTO HERMES	40357157PR	924	08300001D002	85	12/04/2010	2009
DARGI ELIO PREDIGER	35207147PR	925	08300001D002	85	12/04/2010	2009
DILCE VERGANI	96128924PR	926	08300001D002	86	12/04/2010	2009
EDENIR DE LIMA WITT	94591260PR	927	08300001D002	86	12/04/2010	2009
EDUARDO BENJAMIN ASTORGA	V543926V	928	08300001D002	86	12/04/2010	2009
ELAINE FERASO DE MARIA	80358520PR	929	08300001D002	86	12/04/2010	2009
FABIANA TAUBE ONISHI	59573578PR	930	08300001D002	86	12/04/2010	2009
FABIANE PATRICIA ECKERT ARNDT	75627300PR	931	08300001D002	87	12/04/2010	2009
FERNANDA RAFAELA CRUZ	96524196PR	932	08300001D002	87	12/04/2010	2009
GERSON NEUMANN	57111216PR	933	08300001D002	87	12/04/2010	2009
JULIANE EBLING MUNSLINGER	91340836PR	934	08300001D002	87	12/04/2010	2009
JUSSIMAR AGUIRRE MALHERBI	59332961PR	935	08300001D002	87	12/04/2010	2009
KARINA DUDUCHE	353549149SP	936	08300001D002	88	12/04/2010	2009
LEILA NEUMANN MAGALHÃES	43532928PR	937	08300001D002	88	12/04/2010	2009
LEOMAR RENATO DILLENBURGER	69895786PR	938	08300001D002	88	12/04/2010	2009
LIDIA ALVES DE LIMA MADEIRA	48013783PR	939	08300001D002	88	12/04/2010	2009
LUIZ AMÉRICO DA SILVA KONART	65842130PR	940	08300001D002	88	12/04/2010	2009
RODIRLEY DREER	77091882PR	941	08300001D002	89	12/04/2010	2009
SADIR TELES DE SOUZA JUNIOR	54617500PR	942	08300001D002	89	12/04/2010	2009
SILMAR MARTINS DOMINGOS	578113172PR	943	08300001D002	89	12/04/2010	2009
VALDEMAR FERREIRA	40833609PR	944	08300001D002	89	12/04/2010	2009
VANESSA PRISCILLA BARRETO PENAYO	76453691PR	945	08300001D002	89	12/04/2010	2009
VÉRA TEREZINHA GODINHO DA SILVA	57115122PR	946	08300001D002	90	12/04/2010	2009

FOZ DO IGUAÇU, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): ADILSON JOSÉ BRISCH  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ADILOR DEMARCHI  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 5909/2008 - 24/12/2008

4951/2010

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7604 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950  
 Nome do Município: GUARAPUAVA  
 Código do Estabelecimento: 3249  
 Nome do Estabelecimento: SENAI-NUCLEO ASSES.EMPR.GUARAPUAVA  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ELETROMECHANICA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIVONZIR MENDES DA ROSA	59753363PR	211	09500324D001	43	16/03/2010	2009
DOUGLAS MARCELO PEREIRA	85590561PR	241	09500324D001	49	06/07/2010	2006
DANIEL IZIDORO	87050840PR	242	09500324D001	49	06/07/2010	2009

GUARAPUAVA, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): CLAUDIA APARECIDA LADISLAU BRANDÃO  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 07/2009 - 01/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): NOELI APARECIDA SILVA CAMPOS  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA 06/2009 - 01/04/2009

4952/2010

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7592 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 980  
 Nome do Município: IBAITI  
 Código do Estabelecimento: 852  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.FEATI  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAISA FONSECA	43542656PR	99	09800085D001	20	22/09/2009	1986
MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	76499071PR	102	09800085D001	21	22/09/2009	2008

IBAITI, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): ROBERTO APARECIDO DE SOUZA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 002/10 - 24/02/2010

Nome do(a) Diretor(a): LEILA FADEL OLIVETTI  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT 001/06 - 03/02/2006

4953/2010

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7593 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1490  
 Nome do Município: MARIALVA  
 Código do Estabelecimento: 542  
 Nome do Estabelecimento: JURACY R.S.ROCHA, C E - E FUND MED PROF  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA GLAYCE MONTEFORTE	108714344PR	110	14900054D001	22	30/06/2010	2009
ALINE PEPINELLI OLEGÁRIO	100709279PR	111	14900054D001	23	01/07/2010	2009
ANDERSON BARBOSA DA SILVA	72897633PR	112	14900054D001	23	01/07/2010	2009
ARIELLE DAIANE CORREIA DOS SANTOS	001630673MS	113	14900054D001	23	01/07/2010	2009
BRUNA SARRAGIOTTO	106009074PR	114	14900054D001	23	01/07/2010	2009
CARLA CRISTINA MENEGHINI	97529515PR	115	14900054D001	23	01/07/2010	2009
DAIANE FARTES DA SILVA	106830770PR	116	14900054D001	24	01/07/2010	2009
DAIANY CRISTINA DE CARVALHO	87422275PR	117	14900054D001	24	01/07/2010	2009
DANIELA DE SOUZA DA SILVA	105267029PR	118	14900054D001	24	01/07/2010	2009
ÉDER PETRONCINI	93081226PR	119	14900054D001	24	01/07/2010	2009
EDILSON ALVES DE OLIVEIRA	49149182PR	120	14900054D001	24	01/07/2010	2009
EDINAURA VITOR DA CRUZ	89154820PR	121	14900054D001	25	01/07/2010	2009
EDISON DE OLIVEIRA	80275340PR	122	14900054D001	25	01/07/2010	2009
FLAVIA ZAMORO CARRARO	95406041PR	123	14900054D001	25	01/07/2010	2009
JEFERSON GONÇALVES MACIEL	101754227PR	124	14900054D001	25	01/07/2010	2009
JÉSSICA SILVA DE LIMA	110021470PR	125	14900054D001	25	01/07/2010	2009
KÁTIA REGINA MENEGHINI	108746599PR	126	14900054D001	26	01/07/2010	2009
LUCINEIDE CHRISTINA DOS SANTOS	65554453PR	127	14900054D001	26	01/07/2010	2009
LUIZ ALBERTO FERRAZ CRUZ	101164888PR	128	14900054D001	26	01/07/2010	2009
MARIA DE FATIMA ALVES DA CRUZ	111141412SP	129	14900054D001	26	01/07/2010	2009
ROBSON SILVANO BRAMBILLA	108581018PR	130	14900054D001	26	01/07/2010	2009
SARA SUÉLEN DA SILVA	110001479PR	131	14900054D001	27	01/07/2010	2009
SONIR ANTONIO LERIN	40624392PR	132	14900054D001	27	01/07/2010	2009
WILSON RODRIGUES CANO	34386935PR	133	14900054D001	27	01/07/2010	2009

MARIALVA, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 732/10 - 22/06/2010

Nome do(a) Diretor(a): SÔNIA MARIA VIEL  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/08 - 24/12/2008

4954/2010

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7595 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1790  
 Nome do Município: PALMEIRA  
 Código do Estabelecimento: 16  
 Nome do Estabelecimento: GETULIO VARGAS, C AG E-E FUND MED PROF  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM AGROECOLOGIA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE MIGACZ	101379310PR	974	17900001D002	95	28/06/2010	2009
ADRIEL CARLOS DE JESUS	104363210PR	975	17900001D002	95	28/06/2010	2009
CARLOS ALEXANDRE BATISTA	102353005PR	976	17900001D002	96	28/06/2010	2009
EDILAENE DOS REIS MOTTIM	110404719PR	977	17900001D002	96	28/06/2010	2009
GENILSON PINHEIRO	110738595PR	978	17900001D002	96	28/06/2010	2009
JOCIAS DOS SANTOS KUIAVA	105272510PR	979	17900001D002	96	28/06/2010	2009
JULIANO FRANCO NEPOMUCENO	100022885PR	980	17900001D002	96	28/06/2010	2009
KALANDRA LAIS TIBILIER	108994983PR	981	17900001D002	97	28/06/2010	2009
SUELEN DE FÁTIMA SCHÖN	102770226PR	982	17900001D002	97	28/06/2010	2009
THIAGO DZOVONIARKIEVICZ	105544693PR	983	17900001D002	97	29/06/2010	2009
VALTER RAFAEL GONÇALVES GUIMARÃES	93225562PR	984	17900001D002	97	29/06/2010	2009
WAGNER APARECIDO SAMPAIO	92886506PR	985	17900001D002	97	29/06/2010	2009

PALMEIRA, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): VERUSKA ALBUQUERQUE  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 134/09 - 13/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CEZAR GUMY  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/08 - 24/12/2008

4955/2010

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7594 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840  
 Nome do Município: PARANAGUA  
 Código do Estabelecimento: 24  
 Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E - E FUND MEDIO PROF  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM LOG.DIST.E TRANSP-SUBS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ESMERALDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	55170819PR	241	18400002D001	49	12/07/2010	2009
CRISTIANO SOUZA DOS SANTOS	82779230PR	242	18400002D001	49	12/07/2010	2007
WILTON ROGÉRIO ALBINO ALVES	94581990PR	243	18400002D001	49	12/07/2010	2008

PARANAGUA, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE FAM  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ESTHER BEATRIZ DE VASCONCELLOS PEDROSO  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

4956/2010

**Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 7596 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860  
 Nome do Município: PARANAÍVA  
 Código do Estabelecimento: 1044  
 Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM PARANAÍVA  
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WILSON BEZERRA DA SILVA	79300454PR	814	18600104C001	65	25/06/2010	2008

PARANAÍVA, 27 de Julho de 2010.



Nome do(a) Secretário(a): ANA MARIA FURLANETO PACHECO DOS SANTOS  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 23/2010 - 19/04/2010

Nome do(a) Diretor(a): TADEU MOREIRA  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 54/2003 - 01/07/2003

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7597 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
 Código do Município: 2580  
 Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL  
 Código do Estabelecimento: 889  
 Nome do Estabelecimento: INTEGRAL, C - ED INF ENS FUND MED PROF  
 Nome do Curso: P-M-TEC.EM INSPECAO DE EQUIP.

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉ LUIZ EWERLING	79136808PR	364	25800088D001	73	20/07/2010	2010
CLAYTON SILVA NIZER	91082870PR	365	25800088D001	73	20/07/2010	2010
DANIEL DE OLIVEIRA CARDOSO	95944973PR	366	25800088D001	74	20/07/2010	2010
EUDES DE ALMEIDA SANTOS	285247906SP	367	25800088D001	74	20/07/2010	2010
EVERTON LUIZ CHECOZZI	78491736PR	368	25800088D001	74	20/07/2010	2010
FERNANDO DINIZ PISTOLINI	414474405SP	369	25800088D001	74	20/07/2010	2010
GUILHERME BLACZYK PEREIRA	101495370PR	370	25800088D001	74	20/07/2010	2010
JOSÉ LUIZ HIRT	16438558MT	371	25800088D001	75	20/07/2010	2010
KARINE MUSZALAKI PEREIRA	84134252PR	372	25800088D001	75	20/07/2010	2010
LAHIRE SOLÉR JUNIOR	36104785XSP	373	25800088D001	75	20/07/2010	2010
LUCAS ELIAS DE ANDRADE	320796401SP	374	25800088D001	75	20/07/2010	2010
NATHAN DE FREITAS FERNANDES	87987299PR	375	25800088D001	75	20/07/2010	2010
TIAGO ROBERTO CELESTINO	345670292SP	376	25800088D001	76	20/07/2010	2010
WAGNER LUIS DE BRITTO DA SILVA	89918073PR	377	25800088D001	76	20/07/2010	2010

SAO MATEUS DO SUL, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): MARA ANGÉLICA SIBEN DE SOUZA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO 001/03 - 06/01/2003

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA MARIA DE FATIMA CONTIERO  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 001/95 - 09/03/1995

4958/2010

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7601 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
 Código do Município: 2730  
 Nome do Município: TELEMACO BORBA  
 Código do Estabelecimento: 828  
 Nome do Estabelecimento: FATEB, C - EDUC INF E FUND MED PROFIS  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEGURANCA DO TRABALHO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIO PEREIRA	91790840PR	422	27300082D001	72	05/06/2009	2008

TELEMACO BORBA, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): ROSANA DA SILVA  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/09 - 06/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): WILSON JOSÉ TIM PONTARA  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2003 - 10/03/2003

4959/2010

**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7598 - 27/07/2010**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
 Código do Município: 2830  
 Nome do Município: UMUARAMA  
 Código do Estabelecimento: 1784  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.IPED  
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RENAN JUNIOR ROSSI OLIVEIRA	18070515 MT	227	28300178D001	46	06/04/2010	2009

UMUARAMA, 27 de Julho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): TÁSSIA ANDRÉA DURÃES PRIOSTE  
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01 - 01/07/2006

Nome do(a) Diretor(a): ROGÉRIO NOGUEIRA PRIOSTE  
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 01/07/2006

4960/2010

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSOS APROVADOS SEMANA DE 05 A 09 DE JULHO DE 2010**

**EMENTÁRIO**

**ERRATA**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

- PARECER CEE/CES Nº 169/10  
 APROVADO EM 06/07/10  
 Proc.: 886/10  
 Prot.: 10.407.254-2  
 Int.: Universidade Estadual de Maringá  
 Mun.: Maringá  
 Ass.: Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado.  
 Rel.: Carmen Lúcia Gabardo  
 Dec.: Aprovado por unanimidade.
- PARECER CEE/CES Nº 170/10  
 APROVADO EM 06/07/10  
 Proc.: 887/10  
 Prot.: 7.514.596-9  
 Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
 Mun.: Cascavel  
 Ass.: Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em História, Licenciatura, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon.  
 Rel.: Edmilson Lenardão  
 Dec.: Aprovado por unanimidade.
- PARECER CEE/CES Nº 171/10  
 APROVADO EM 06/07/10  
 Proc.: 1099/09  
 Prot.: 10.249.839-9  
 Int.: Universidade Estadual de Londrina – UEL  
 Mun.: Londrina  
 Ass.: Alteração do Parecer n.º 78/09-CES/CEE-PR.  
 Rel.: Maria Helena Silveira Maciel  
 Dec.: Aprovado por unanimidade.
- PARECER CEE/CES Nº 172/10  
 APROVADO EM 06/07/10  
 Proc.: 1190/09  
 Prot.: 7.514.633-7  
 Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
 Mun.: Cascavel  
 Ass.: Alteração do Parecer n.º 62/2010 – CES/CEE/PR.  
 Rel.: Archimedes Peres Maranhão  
 Dec.: Aprovado por unanimidade.
- PARECER CEE/CES Nº 173/10  
 APROVADO EM 07/07/10  
 Proc.: 296/10  
 Prot.: 10.181.774-1  
 Int.: Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV  
 Mun.: União da Vitória  
 Ass.: Alteração Curricular do Curso de Graduação em História – Licenciatura.  
 Rel.: Maria Helena Silveira Maciel  
 Dec.: Aprovado por unanimidade.
- PARECER CEE/CES Nº 174/10  
 APROVADO EM 08/07/10  
 Proc.: 1059/10  
 Prot.: 10.500.229-7  
 Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG  
 Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Consulta sobre o voto dos pareceres homologados por Decretos Estaduais, favoráveis ao reconhecimento e renovação do reconhecimento de cursos de graduação.

Rel.: Oscar Alves  
 Dec.: Aprovado por unanimidade.

07. PARECER CEE/CES Nº 175/10  
 APROVADO EM 09/07/10

Proc.: 1060/10  
 Prot.: 10.500.198-3  
 Int.: Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI  
 Mun.: Dois Vizinhos  
 Ass.: Ampliação do prazo de Reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, aos acadêmicos ingressantes no ano de 2010 e implantação do projeto pedagógico, aprovado pelo Parecer n.º 126/10-CES/CEE/PR, a partir do início do ano de 2011.

Rel.: Edmilson Lenardão  
 Dec.: Aprovado por unanimidade com determinação à instituição de ensino.

08. PARECER CEE/CES Nº 176/10  
 APROVADO EM 09/07/10

Proc.: 425/10  
 Prot.: 10.249.833-0  
 Int.: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN  
 Mun.: Mandaguari  
 Ass.: Reconhecimento, em caráter excepcional, e alteração curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio.

Rel.: Oscar Alves  
 Dec.: Aprovado por unanimidade com determinação à instituição de ensino.

**Romeu Gomes de Miranda**  
 Presidente do CEE

4941/2010



**CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF**  
**R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara**

Número: 00049/2010 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
 Data/Hora: 16/08/2010 16:30 Afixada em: 22/07/2010

01) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR

PAF: 6388785-4  
 COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 Procurador(es): ANDRE MURILO BERLESI  
 AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA  
 Representante : João Carlos Parra  
 Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6526644-0  
 COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV  
 Procurador(es): FABIO VACELKOVSKI KONDRAT  
 Representante : Dirce Montanha  
 Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) HOMERO A. CÓRDOVA

PAF: 6510274-9  
 COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV  
 Procurador(es): FABIO VACELKOVSKI KONDRAT  
 Representante : Achilles Penayo de Campos  
 Recurso : Ordinário

04) RELATOR(A) WILSON THIESEN

PAF: 6537148-0  
 AMBEV DO BRASIL BEBIDAS LTDA  
 Procurador(es): FABIO VACELKOVSKI KONDRAT  
 Representante : Dirce Montanha  
 Recurso : Ordinário

PAF: 6537538-9  
 AMBEV DO BRASIL BEBIDAS LTDA  
 Procurador(es): FABIO VACELKOVSKI KONDRAT  
 Representante : Dirce Montanha  
 Recurso : Ordinário

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF**  
**R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara**

Número: 00050/2010 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
 Data/Hora: 18/08/2010 16:30 Afixada em: 22/07/2010

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6516026-9  
 CERVEJARIA MALTA LIDA - DISBENORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORTE LIDA.  
 Procurador(es): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA  
 MAURO HENRIQUE ALVES PEREIRA  
 Representante : Roberto Zaninelli Covelo Tizon  
 Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) HOMERO A. CÓRDOVA

PAF: 6392887-9  
 COMERCIAL DE ALIMENTOS PS LTDA - AGROPECUÁRIA SACHELLI S/A  
 Procurador(es): SILVANO MARQUES BIAGGI  
 Representante : Roberto Zaninelli Covelo Tizon  
 Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) MICHELLE H. AKEL

PAF: 6508142-3  
 CERVEJARIA MALTA LIDA - DISBENORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORTE LIDA.  
 Procurador(es): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA  
 MAURO HENRIQUE ALVES PEREIRA  
 Representante : Roberto Zaninelli Covelo Tizon  
 Recurso : Ordinário

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF**  
**R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara**

Número: 00051/2010 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
 Data/Hora: 23/08/2010 16:30 Afixada em: 22/07/2010

01) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR

PAF: 6523451-3  
 ARIIVALDO COSTA PAULO & CIA LTDA  
 Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS  
 Representante : Achilles Penayo de Campos  
 Recurso : Ofício e Ordinário

02) RELATOR(A) WILSON THIESEN

PAF: 6544782-7  
 HIPPERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
 Procurador(es): JOÃO GUALBERTO FERREIRA JR  
 Representante : Roberto Zaninelli Covelo Tizon  
 Recurso : Ordinário

37053/2010

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00052/2010 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 25/08/2010 16:30 Afixada em: 22/07/2010

01) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR

PAF: 6499474-3  
KOLAFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Procurador(es): HANY KELLY GUSO-ANA CAROLINA BUSATTO  
Representante: Limi Oikawa  
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6499309-7  
KOLAFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Procurador(es): HANY KELLY GUSO-ANA CAROLINA BUSATTO  
Representante: Leonora Garan  
Recurso: Ordinário

03) RELATOR(A) WILSON THIESEN

PAF: 6499516-2  
KOLAFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Procurador(es): HANY KELLY GUSO-ANA CAROLINA BUSATTO  
Representante: Leonora Garan  
Recurso: Ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00053/2010 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 30/08/2010 16:30 Afixada em: 22/07/2010

01) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR

PAF: 6532534-9  
ADEGA BRASIL COMERCIAL LTDA  
Representante: Randal Sodré Fraga  
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6538290-3  
JOSÉ CARLOS TOMAZ PINHEIRO  
Procurador(es): ADRIAN HINTERLANG DE BARROS  
Representante: Luís Carlos Carranza  
Recurso: Ordinário

03) RELATOR(A) WILSON THIESEN

PAF: 6529948-8  
ADEGA BRASIL COMERCIAL LTDA  
Representante: Luís Carlos Carranza  
Recurso: Ordinário

37055/2010

## Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 187/2010

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 15.07.2010	MARCIO PACHECO DOS SANTOS, R.G. nº 3.459.747-2, AF-G	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Fiscalização - símbolo "H" da 1ª DRR - Curitiba.
DISPENSAR EM 12.07.2010	CARLOS ALBERTO STADLER, RG nº 4.432.553-5, AF-G	Função Gratificada Inspetor Regional de Fiscalização - Símbolo "E" da 3ª DRR - Ponta Grossa.
DISPENSAR EM 13.07.2010	IRENE DE ABREU CARNEIRO, R.G. Nº 0.426.577-7, AF-G	Função Gratificada Apoio Técnico Agência de Receita Estadual Ponta Grossa, categoria Especial - Símbolo "J" da 3ª DRR - Ponta Grossa.
DISPENSAR EM 12.07.2010	ACIR RIBEIRO ESTURARO, RG nº 1.551.022-6, AF-I	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual Ponta Grossa da 3ª DRR - Ponta Grossa.
DISPENSAR EM 12.07.2010	ANA MARIA CRISTÓFORO BARSZCZ, R.G. nº 2.147.356-1, AF-G	Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual Ponta Grossa - categoria Especial, Símbolo "I" da 3ª DRR - Ponta Grossa.
DISPENSAR EM 11.07.2010	GERALDO ELIAS LIMBERGER, R.G. nº 4.657.071-5, AF-G	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Regional/Inspetoria Regional de Fiscalização - Símbolo "H" da 5ª DRR - Guarapuava.
DISPENSAR EM 11.07.2010	ROMALINA VARGAS, R.G. nº 3.354.683-1, AF-I	Função Gratificada Inspetor Regional de Arrecadação - Símbolo "E" da 5ª DRR - Guarapuava.

Curitiba, 20 de julho de 2010

Cleto Tamanini  
DIRETOR

36838/2010

PORTARIA Nº 188/2010

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO

ESTADO, no uso das atribuições legais, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO	ASSUNTO
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 155/2010 de 18 de junho de 2010	Na parte do funcionário MARCELO DOMAKOSKI, R.G. nº 815.564-0, AF-G.

Curitiba, 21 de julho de 2010

Cleto Tamanini  
DIRETOR

36839/2010

PORTARIA Nº 189/2010

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 02.08.2010 a 20.08.2010	REINALDO JOÃO BIANCHI NETO, R.G. Nº 1.680.976-4, AF-G, Atividade interna	Responder cumulativamente pelo expediente Agência da Receita Estadual Guaratuba em substituição ao titular ORIDES BERTUOL, R.G.: 1.449.239-9 Chefe Agência da Receita Estadual - categoria B- Símbolo "N" da 1ª DRR - Curitiba, por motivo de férias regulamentares.

Curitiba, 21 de julho de 2010

Cleto Tamanini  
DIRETOR

36840/2010

PORTARIA Nº 195/2010

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 12.07.2010	JOSÉ HENRIQUE HOFFMANN, R.G. 4.449.070-6, AF-G	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Fiscalização - símbolo "H" da 1ª DRR - Curitiba.
DESIGNAR A PARTIR DE 12.07.2010	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA FRANCO, RG nº 3.512.693-7, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Fiscalização - símbolo "H" da 1ª DRR - Curitiba.
DESIGNAR A PARTIR DE 12.07.2010	CESAR AUGUSTO FLESSAK, RG 1.387.426-3, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Fiscalização - símbolo "H" da 1ª DRR - Curitiba.
DESIGNAR A PARTIR DE 12.07.2010	RILDO JOSÉ RIBAS POLICENO, RG Nº 3.327.718-0, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Fiscalização - símbolo "H" da 1ª DRR - Curitiba.
DESIGNAR A PARTIR DE 12.07.2010	ROBERTO APARECIDO PIEKARCZYK, R.G. nº 1.327.522-0, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Fiscalização - símbolo "H" da 1ª DRR - Curitiba.
DESIGNAR A PARTIR DE 15.07.2010	BERENICE MEDEIROS, RG nº 5.678.357-1, AF-G	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Fiscalização - símbolo "H" da 3ª DRR - Ponta Grossa.
DESIGNAR A PARTIR DE 09.07.2010 A 15.07.2010	DEBORA LUCIA PALLA, R.G nº 3.319.103-0, AF-G	Atividade Interna Agência da Receita Estadual Maringá da 9ª DRR - Maringá.
DESIGNAR A PARTIR DE 16.07.2010	DEBORA LUCIA PALLA, R.G nº 3.319.103-0, AF-G	Função Gratificada Apoio Técnico Agência de Receita Estadual Maringá, categoria Especial - Símbolo "J" da 9ª DRR - Maringá.
DESIGNAR A PARTIR DE 14.07.2010	NOERCY CARLOS CREPALDI, RG nº 0.923.083-1, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Fiscalização - símbolo "H" da 9ª DRR - Maringá.

DESIGNAR A PARTIR DE 20.07.2010	JUSSARA TOSCAN, RG nº 3.281.065-9, AF-G	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Arrecadação - símbolo "H" da 13ª DRR - Cascavel.
---------------------------------	---	--

Curitiba, 22 de julho de 2010

Cleto Tamanini  
DIRETOR

36845/2010

PORTARIA Nº 197/2010

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 12.07.2010	CELSO BERNARDINO RODRIGUES, R. G. nº 5.789.021-5, AF-G	Função Gratificada Inspetor Regional de Fiscalização - Símbolo "E" da 14ª DRR - Pato Branco.
DESIGNAR A PARTIR DE 12.07.2010	ROMALINA VARGAS, R.G. nº 3.354.683-1, AF-I	Função Gratificada Inspetor Regional de Arrecadação - Símbolo "E" da 14ª DRR - Pato Branco.
DESIGNAR A PARTIR DE 12.07.2010	ENZO ADRIANO CECCATO, R.G. 3.115.556-8, AF-I	Função Gratificada Inspetor Regional de Tributação - Símbolo "E" da 14ª DRR - Pato Branco.

Curitiba, 23 de julho de 2010

Cleto Tamanini  
DIRETOR

36846/2010

PORTARIA Nº 200/2010

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 22.07.2010	MÁRIO CESAR MARIATH COSTA, R.G. Nº 4.392.716-7, AF-I	Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual Foz do Iguaçu - categoria Especial - símbolo "I", da 12ª DRR - Foz do Iguaçu.	
DISPENSAR EM 22.07.2010	CELSO ROGERIO SAUER, R.G. nº 2.022.770-2, AF-G	Função Gratificada Apoio Técnico Agência da Receita Estadual Foz do Iguaçu - categoria Especial - Símbolo "J" da 12ª DRR - Foz do Iguaçu.	
DESIGNAR A PARTIR DE 23.07.2010	CELSO ROGERIO SAUER, R.G. nº 2.022.770-2, AF-G		Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual Foz do Iguaçu - categoria Especial - símbolo "I", da 12ª DRR - Foz do Iguaçu.
DESIGNAR A PARTIR DE 15.07.2010	ALEXANDRE SEIXAS, R.G. nº 4.946.260-3, AF-G		Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Fiscalização - símbolo "H" da 1ª DRR - Curitiba.
DISPENSAR EM 15.07.2010	ÉLIO MELCHIORETO, RG Nº 2.282.155-5, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico na Administração Regional/Inspetoria Regional de Tributação - símbolo "H" da 1ª DRR - Curitiba.	
DISPENSAR EM 15.07.2010	PAULO ISSAMU UTIME, RG nº 1.005.930-5, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico Administração Regional/Inspetoria Regional de Tributação - símbolo "H" da 1ª DRR - Curitiba.	



DISPENSAR EM 15.07.2010	JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ, RG 7.253.535-9, AF-G	Função Gratificada <b>Apoio Técnico</b> Administração Regional <b>Inspetoria Regional de Tributação – símbolo “H” da 1ª DRR – Curitiba.</b>	
DISPENSAR EM 15.07.2010	ALEXANDRE SEIXAS, R.G. nº 4.946.260-3, AF-G	Função Gratificada <b>Apoio Técnico</b> na Administração Regional/Inspetoria Regional de <b>Arrecadação – símbolo “H” da 1ª DRR – Curitiba.</b>	
DISPENSAR EM 14.07.2010	JORGE LUIZ JUNGBLUTH, R.G. Nº 1.543.677-8, AF-G	<b>Atividade Interna</b> Agência da Receita Estadual <b>Araucária da 1ª DRR – Curitiba.</b>	
DESIGNAR A PARTIR DE 01.08.2010	ELIZABETH TOSI, RG. Nº 3.023.477-4, AF-I	<b>Atividade Interna</b> Agência da Receita Estadual <b>São Jose dos Pinhais da 1ª DRR – Curitiba.</b>	

Curitiba, 26 de julho de 2010

 Cleto Tamanini  
**DIRETOR**

36849/2010

**PORTARIA Nº 186/2010**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 15.07.2010	CINELEY NARDELI BELLAVIER, RG. Nº 7.661.373-7, AF-G	Função Gratificada <b>Apoio Técnico</b> na Administração Regional/Inspetoria Regional de Tributação – símbolo “H” da 1ª DRR – Curitiba.
DESIGNAR A PARTIR DE 15.07.2010	JORGE LUIZ JUNGBLUTH, R.G. Nº 1.543.677-8, AF-G	<b>Atividade Interna</b> Agência da Receita Estadual <b>São Jose dos Pinhais da 1ª DRR – Curitiba.</b>
DESIGNAR A PARTIR DE 15.07.2010	WILSON MARTINS MATSUNAGA, R.G. nº 1.148.290-2, AF-I	<b>Atividade Interna</b> Agência da Receita Estadual <b>Araucária da 1ª DRR – Curitiba.</b>
DESIGNAR A PARTIR DE 15.07.2010	WINSTON DIATCHUK DAMACENO, R.G. nº 5.658.409-9, AF-G	Função Gratificada <b>Apoio Técnico</b> Agência de Receita Estadual <b>Paranaguá, categoria Especial Símbolo “J” da 1ª DRR – Curitiba.</b>
DESIGNAR A PARTIR DE 15.07.2010	ORLANDO VICTORINO DE MOURA, R.G. Nº 1.234.260-8, AF-H	<b>Atividade Interna</b> Agência da Receita Estadual <b>São Jose dos Pinhais da 1ª DRR – Curitiba.</b>
DESIGNAR A PARTIR DE 15.07.2010	REINALDO JOÃO BIANCHI NETO, R.G. nº 1.680.976-4, AF-I	Atividade Interna Agência da Receita Estadual <b>Guaratuba da 1ª DRR – Curitiba.</b>
DESIGNAR A PARTIR DE 14.07.2010	IRENE DE ABREU CARNEIRO, R.G. Nº 0.426.577-7, AF-G	Atividade Interna Agência da Receita Estadual <b>Ponta Grossa da 3ª DRR – Ponta Grossa.</b>
DESIGNAR A PARTIR DE 13.07.2010	ACIR RIBEIRO ESTURARO, RG nº 1.551.022-6, AF-I	Função Gratificada <b>Chefe</b> Agência da Receita Estadual <b>Ponta Grossa – categoria Especial, Símbolo “I” da 3ª DRR – Ponta Grossa.</b>
DESIGNAR A PARTIR DE 13.07.2010	ANA MARIA CHRISTÓFORO BARSZCZ, R.G. nº 2.147.356-1, AF-G	Função Gratificada <b>Apoio Técnico</b> Agência de Receita Estadual <b>Ponta Grossa, categoria Especial - Símbolo “J” da 3ª DRR – Ponta Grossa.</b>
DESIGNAR A PARTIR DE 12.07.2010	SIRLEI SOARES DE LIMA, R.G. nº 0.814.548-2, AF-D.	Função Gratificada <b>Administração Regional Apoio Técnico/Inspetoria Regional de Arrecadação – Símbolo “H” da 5ª DRR – Guarapuava.</b>

Curitiba, 20 de julho de 2010

 Cleto Tamanini  
**DIRETOR**

36965/2010

**NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL – NPF Nº 058/2010**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 548 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

**SÚMULA:** Tabela de valores por saca de café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

Para fins de cobrança e crédito do ICMS em operações interestaduais, o valor por saca de café cru ou em grãos no período de “0” (zero) hora do dia 26 de julho de 2010 até as 24:00 horas do dia 01 de agosto de 2010 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 168,0000	(2)	(3)
CONILLON 98,0000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de julho de 2010.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 23 de julho de 2010.

 Cleto Tamanini  
**DIRETOR**

36960/2010

**NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 059/2010**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 6º, parágrafo 2º, alínea “c”, item 2, do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 1980, de 21 de dezembro de 2007, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

**SÚMULA:** Fixa os percentuais para fins de exclusão dos acréscimos financeiros da base de cálculo do ICMS nas vendas a prazo realizadas por estabelecimentos varejista, para consumidor final, pessoa física.

1. Para fins de exclusão da base de cálculo do ICMS dos acréscimos financeiros cobrados nas vendas a prazo realizadas por estabelecimento varejista, para consumidor final, pessoa física, deverá ser observada a tabela anexa.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de agosto de 2010.**

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, em **26 de julho de 2010.**

 CLETO TAMANINI  
**DIRETOR**
**ANEXO A NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 059/2010**

TABELA DE PERCENTUAIS PARA EXCLUSÃO DOS ACRÉSCIMOS FINANCEIROS DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS VENDAS A PRAZO

**Taxa Referencial: 0.094818**
**Efeito à partir de 1º de agosto de 2010**

Prazo médio de pagamento (em dias)	Percentual de exclusão a ser aplicado sobre o valor total da operação (em %)
15	0,050
30	0,090
45	0,140
60	0,190
75	0,240
90	0,280
105	0,330
120	0,380
135	0,430
150	0,470
165	0,520
180	0,570
195	0,610
210	0,660
225	0,710
240	0,760
255	0,800
270	0,850
285	0,900
300	0,940
315	0,990
330	1,040
345	1,080

360	1,130
375	1,180
390	1,220
405	1,270
420	1,320
435	1,360
450	1,410
465	1,460
480	1,500
495	1,550
510	1,600
525	1,640
540	1,690

36963/2010

## Segurança Pública

### Departamento da Polícia Civil - DPC

**RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLÍCIAS ESPECIAIS.**

PORTARIA	PROT. CD	PROT. CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
088/2010	513/2010	---	Inq.Pol.Especial	José Sudário da Silva
093/2010	262010	---	Inq.Pol.Especial	Gisele Mara Durigan

33/2010

### Departamento de Trânsito - Detran

**PORTARIA Nº 257/2010-DG**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de Setembro de 1997 e na Resolução nº 74 de 19 de Novembro de 1998 e 198 de 25 de Julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Autorizar, conforme Processo Administrativo nº 10.478.528-0 DETRAN/PR e Laudo de Vistoria e Certificação de Viabilidade de Funcionamento nº 041/2010-CRT-DETRAN/PR, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MONTEZ LTDA** com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 11.820.402/0001-59, com sede na Rua Dias da Rocha Filho, 878 – Alto da Rua XV, Curitiba/PR, sendo seu Representante Legal o Sr. Edson Montez, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento do Centro de Formação de Condutores Montez Ltda, fica condicionado às Categorias e ao período estabelecido na Portaria de Licença de Funcionamento de Centro de Formação de Condutores, expedida pela Controladoria Regional de Trânsito deste Departamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 26 de julho de 2010.

 David Antonio Pancotti,  
 Diretor Geral.

289/2010

PORTARIA N. 412 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

RG/NOME LF CARGO NIVEL LOTACAO/MUNICIPIO PROTOCOLO DIAS PERIODO/COMPLEMENTO FRUICAO

003613919-6 01 AQAD BF DIVISAO DE REC.HUMANOS 10565695 90 21.12.2002 A 20.12.2007 02.08.2010 JOSE CARLOS BUENO CURITIBA

CURITIBA 23 DE JUL DE 2010

DAVID ANTONIO PANCOTTI  
 DIRETOR GERAL

101/2010

## Saúde

**Resolução CES/PR Nº 010/10**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 162ª Reunião Ordinária de 30 de Abril de 2010, considerando:

1 - A urgência de estabelecer ferramentas e instrumentos para permitir o monitoramento e avaliação das pactuações formalizadas na PPI-Programação Pactuada Integrada

2 - A falta de leitos hospitalares para internamento em isolamento dos pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas no Estado.

3 - O não cumprimento da obrigatoriedade de se disponibilizar 10% do total de leitos em hospitais gerais para o atendimento em psiquiatria.

4 - Os gastos da SESA com os vetores com verbas do FES.

5 - Apresentação de tabela própria da relação de pagamentos com medicamentos com verbas da União e do Estado.

6 - Os gastos com recursos da saúde com o SAS, Hospital Militar e o Programa do Leite do Paraná e Uniformes;

7 - A não instalação da mesa de negociação no SUS/PR, com participação dos trabalhadores para a elaboração do PCCV - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos.

8 - Que todo o Relatório de Gestão Anual elaborado pela SESA/PR deverá constar os saldos das contas bancárias, datados de 31/12 de cada ano.

9 - Que na página 84 do Relatório de Gestão 2009 deveriam constar os gastos proporcionais da receita em Saúde.

10 - Que na página 86 do Relatório de Gestão 2009 deveriam constar os gastos em medicamentos e a fonte de financiamento do Estado e da União.

11 - Que na questão da implantação da mesa permanente de negociação do SUS essa meta foi atingida em parte uma vez que foi realizado o seminário de sensibilização em novembro de 2009, porém nem todos os atores vieram participar como é o caso da SEFA-Secretaria de Estado da Fazenda e está em andamento uma segunda reunião que depende da agenda do SGPE-Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde.

12 - Na implantação do PCCS - Plano de Cargos Carreira e Salários ou PCCV-Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, a meta não foi atingida porque no plano estadual do governo dizia que esta meta estaria sendo realizada até maio de 2009. Quanto a esse aspecto o SINDSAUDE conseguiu duas reuniões com o Secretário de Saúde em 2009 e não houve encaminhamento para conclusão desta ação.

13 - Que o concurso público foi realizado em 2009, e espera-se a substituição dos funcionários contratados por testes seletivos por efetivo permanente deste concurso.

14 - Que quanto à jornada de trabalho, a SESA alega que não existem parâmetros para avaliar esta meta, porém no próprio plano do governo diz que os parâmetros seriam as profissões que possuem jornada de trabalho regulamentada por lei federal e os locais onde funcionários trabalham com situações de insalubridade e riscos à integridade física e mental. Essa meta não foi atingida por conta do decreto governamental 4345/2005 que passou por cima de leis federais e não tem essa força.

15 - Que os cursos ofertados pela SESA e Pólos Regionais de Educação Permanente tenham maior divulgação junto aos profissionais de saúde, conselhos municipais e a comunidade, quando for o caso, com maior tempo de divulgação possibilitando maior participação em relação aos mesmos.

16 - Que não foram executadas em 2009 as seguintes ações pactuadas: Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador, Curso de Formação em Saúde do Trabalhador, Compra de material permanente (Espirometro, Aparelho de Ecografia, Computadores, Automóveis e outros) e que devem ser concretizadas em 2010.

17 - Que no Relatório de Gestão 2009, não constam os dados: Município de localização, descrição da situação de gestão e funcionamento de cada uma das USAIMC -Unidade da Saúde Integral da Mulher e da Criança com número e formação dos profissionais contratados, tabelas com volume de atendimentos por profissional, no ano de 2009; existência e utilização dos equipamentos e número de procedimentos realizados; dificuldades e facilidades oferecidas com a implantação da unidade e custo mensal para o funcionamento de cada unidade.

18 - Que no Relatório de Gestão não constam às informações pertinentes ao controle social: número de capacitações realizadas, temas abordados e número de participantes; resoluções aprovadas com informações sobre homologação e publicação no diário oficial, número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas durante o ano de 2009, número de conselheiros titulares e suplentes do interior que têm suas despesas custeadas pelo CES. Quantas Comissões Permanentes existem e seus trabalhos durante o ano de 2009. Quais as Oficinas e Seminários que participaram os conselheiros, detalhando, número de participantes (conselheiros), local e pauta desses eventos. Quanto ao custeio para essas ações devem ser informadas as fontes pagadoras.

19 - Que não foi incluso o Relatório da 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental, etapas regionais e etapa estadual.

20 - Que as redes de alta complexidade tinham como metas três unidades, tendo sido implantadas duas.

21 - Que a meta de 50% pelo SAMU não foi atingida.

22 - Que no relatório mostra apenas o que a SESA fez, mas não contempla as propostas apresentadas pelo movimento de mulheres formalizadas por um grupo de trabalho e apresentadas a SESA, em maio de 2009, sob o título: Proposta de Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher, exceto pelos itens referentes a redução da mortalidade materna.

23 - Que a Comissão Saúde da Mulher questiona o pequeno volume de cursos de capacitação, a falta de menção a campanhas e materiais de divulgação sobre a saúde da mulher, a ausência dos dados sobre métodos anticoncepcionais, compra e distribuição, e a ausência de um olhar de gênero, em especial sobre a questão da violência e a feminização da epidemia de AIDS e que são necessárias mais informações qualitativas e quantitativas sobre o funcionamento das USAIMC- Unidade da Saúde Integral da Mulher e da Criança.

24 - A não utilização de vagas de internamento para adolescentes em sofrimento psíquico e que seja avaliado por uma equipe multiprofissional capacitada, e acompanhada pelos conselhos: municipais e Estadual da Saúde.

25 - A não priorização da Saúde Mental, ampliando e qualificando a equipe multiprofissional para a coordenação de Saúde Mental da SESA, tendo em vista o aumento da demanda de serviços, de acordo com a política Nacional de Saúde Mental.

#### RESOLVE

Aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao ano de 2009 com ressalvas conforme apontadas nos considerandos.

30 de Abril de 2010.

**Joelma Aparecida de Souza Carvalho**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 009/10 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Carlos Augusto Moreira Junior**  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CES/PR n.º 015/10.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 164ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de Junho de 2010.

Considerando que a Comissão de Comunicação e Informação tem um papel importante para o fortalecimento do Controle Social em Saúde

#### Resolve:

Revogar a Resolução CES/PR n.º 021/08.

Tornar a Comissão de Comunicação e Informação aberta à participação dos Conselheiros Estaduais de Saúde e de outras Entidades não conselheiras favorecendo assim a intersetorialidade.

**Joelma Aparecida de Souza Carvalho**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 015/10, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Carlos Augusto Moreira Junior**  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

210/2010

## Ministério Público

#### PORTARIA Nº 228

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 903 de 19 de abril de 2010, resolve

#### ALTERAR

a Portaria nº 98/2010, na parte que constou a Promotora de Justiça Doutora **FERNANDA SCHNAIDER**, para que passe a constar o Promotor de Justiça Doutor **TIBERIO ARAUJO QUADROS** como presidente da Comissão de Inservibilidade dos mobiliários das Promotorias de Justiça de São Mateus do Sul.

Curitiba, 20 de julho de 2010.

**SERGIO RENATO SINHORI**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor do DRH/PGJ

#### PORTARIA Nº 230

**O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 903 de 19 de abril de 2010, tendo em vista o contido no protocolo nº 6338/2010-MP/PR, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor **ELIEZER GOMES DA SILVA** e os servidores **ANA HELENA BLASI LEMOS** e **HUGO LEONARDO OGASAWARA SIGAKI**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Aceite Definitivo do Pregão Presencial nº 10/2010.

Curitiba, 21 de julho de 2010.

**SERGIO RENATO SINHORI**  
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor do DRH/PGJ

#### PORTARIA Nº 233

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 903 de 19 de abril de 2010, tendo em vista o contido no protocolo nº 9660/2010-MP/PR, resolve

#### DESIGNAR

os promotores Doutores **LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO** e **MARCELO PATO CUNHA** e a servidora **SIMONE COVOLAN CARVALHO** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens constante do respectivo protocolado.

Curitiba, 26 de julho de 2010.

**SERGIO RENATO SINHORI**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor do DRH/PGJ

503/2010

#### ATO Nº 188

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16.383, de 20 de janeiro de 2010, face a exoneração protocolada sob nº 12293/2010-MP/PR, de acordo com o contido no protocolado nº 11701/2010-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

**MARIA IGNEZ ERIKA DIAS BACH**, RG nº 8.800.415-9/PR, a partir de 1º de julho de 2010, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

#### II – APLICAR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1º de julho de 2010.

#### III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 16,45% (dezesseis vírgula quarenta e cinco por cento) do valor constante na tabela anexa à Resolução nº 656/2006, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 1º de julho de 2010.

Curitiba, 12 de julho de 2010.

**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 192

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16.383, de 20 de janeiro de 2010, de acordo com o contido no protocolado nº 12705/2010-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

**FERNANDA NEWTON PESCUA**, RG nº 6.781.420-7/PR, a partir de 16 de julho de 2010, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, símbolo DAS-4, de acordo com a indicação do Procurador de Justiça Doutor **NEY ROBERTO ZANLORENZI**.

#### II – APLICAR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 16 de julho de 2010.

#### III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela anexa à Resolução nº 656/2006, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional, a partir de 16 de julho de 2010.

Curitiba, 20 de julho de 2010.

**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 193

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16.383, de 20 de janeiro de 2010, de acordo com o contido no protocolado nº 12756/2010-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR



**ANE CAROLINE DE SOUZA PARISI**, RG nº 6.150.753-1/PR, a partir de 19 de julho de 2010, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

## II – APLICAR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 19 de julho de 2010.

## III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 16,45% (dezesseis vírgula quarenta e cinco por cento) do valor constante na tabela anexa à Resolução nº 656/2006, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 19 de julho de 2010.

Curitiba, 21 de julho de 2010.

### OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO

Procurador-Geral de Justiça

501/2010

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### EDITAL Nº 076/10

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, com fundamento nos artigos 94, da Constituição Federal, e 95, da Constituição Estadual, e tendo em vista o ofício nº 019/10-D.M., de 21 de julho de 2010, da Presidência do Eg. Tribunal de Justiça, protocolado PGJ sob o nº 12923/10,

#### FAZ SABER

aos Membros do Ministério Público, em efetivo exercício, com mais de dez anos de carreira, que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de cinco dias a contar da terceira e última publicação deste edital, aos interessados que pretendam concorrer, em lista sêxtupla, para a formação de lista tríplice pelo eg. Tribunal de Justiça para o provimento de um cargo de **Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, pelo quinto constitucional destinado ao Ministério Público, o qual vagou em decorrência da aposentadoria do Desembargador **CARLOS AUGUSTO HOFFMANN**, conforme o Decreto Judiciário nº 055-D.M., de 17 de julho de 2010.

Curitiba, 27 de julho de 2010

### OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO

Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

R\$ 108,00 - 502/2010

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO:

Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba  
**Procedimento de Acompanhamento e Verificação nº 314/08**  
**Objeto:** Arquivamento do Procedimento de Acompanhamento e Verificação instaurado com o fim de aferir a regularidade do funcionamento do Banco de Tecidos Musculoesqueléticos do Hospital de Clínicas da UFPR e acompanhar o controle da Coordenação de Notificação, Captação e Doação de Órgãos CNCDO sobre as atividades prestadas pelo serviço. Adequação do funcionamento do Banco de Tecidos Musculoesqueléticos e regularidade dos procedimentos de controle atestados pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS do Ministério da Saúde. Ausência de justa causa para prosseguimento do feito ou propositura de ação civil pública. Remetido ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO:

Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba  
**Procedimento Preparatório nº 21/10**  
**Objeto:** Arquivamento do Procedimento Preparatório – Solicitação do medicamento Oxcarbazepina 600mg em favor do usuário do SUS R.B., portador de esclerose tuberosa e epilepsia refratária – insumo disponibilizado e fornecido pela SMS – falta de justa causa para propositura de ação civil pública. Remetido ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

36631/2010

### MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

#### INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

**Origem:**Francisco Beltrão/PR  
**Inquérito Civil nº. 02/2010**  
**Objeto:** apurar eventuais irregularidades no repasse de verbas referentes aos honorários de sucumbência aos Procuradores do Município de Francisco Beltrão.  
**Data de Instauração:** 25/02/2010 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).  
**Representante:** Sady Domingos Alves Grisa.  
**Representado:** A apurar.

#### INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

**Origem:**Francisco Beltrão/PR  
**Inquérito Civil nº. 03/2010**  
**Objeto:** apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa relacionada com a celebração de contrato de concessão de uso de bens públicos móveis entre o Município de Enéas Marques e a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Enéas Marques - CRESOL.  
**Data de Instauração:** 30/03/2010 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).  
**Representante:** Prejudicado.  
**Representado:** Hélio Parzianello.

#### INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

**Origem:**Francisco Beltrão/PR  
**Inquérito Civil nº. 04/2010**  
**Objeto:** apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa relacionada com a aquisição de quantidade excessiva de combustíveis para a frota de veículos do município de Marmeleiro durante o ano de 2008.  
**Data de Instauração:** 30/03/2010 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).  
**Representante:** Jairo Assis Bandeira.  
**Representado:** Juvenal Ghetino.

#### INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

**Origem:**Francisco Beltrão/PR  
**Inquérito Civil nº. 05/2010**  
**Objeto:** apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa relacionada com enriquecimento ilícito, praticado, em tese, pelo servidor, Celso Antunes, consistente em auferir renda municipal sem prestar os devidos serviços.  
**Data de Instauração:** 05/05/2010 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).  
**Representante:** Ivo Santos.  
**Representado:** Celso Mártires Antunes.

36727/2010

### MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

#### INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

**Origem:**Francisco Beltrão/PR  
**Inquérito Civil nº. 06/2010**  
**Objeto:** apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa relacionada com irregularidades na realização do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 14/2010, no Município de Renascença, visando a aquisição de sêmen para o Programa Municipal de Inseminação, praticado, em tese, pelo atual Prefeito José Kresteniuk e pela Comissão de Licitação.  
**Data de Instauração:** 13/05/2010 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).  
**Representante:** Francisco Romano Gaievski.  
**Representado:** José Kresteniuk e outros.

#### INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

**Origem:** Francisco Beltrão/PR  
**Inquérito Civil nº. 07/2010**  
**Objeto:** apurar a legalidade do repasse de verba pública realizada pelo Município de Francisco Beltrão em favor da Associação de Pais do Centro de Treinamento denominado Atletas do Futuro.  
**Data de Instauração:** 18/05/2010 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).  
**Representante:** Anízio Cezar Pereira.  
**Representado:** A apurar.

#### INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

**Origem:** Francisco Beltrão/PR  
**Inquérito Civil nº. 08/2010**  
**Objeto:** Analisar se houve a regular execução do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município de Francisco Beltrão e a empresa Moriarti Assis Carneiro E Cia Ltda.  
**Data de Instauração:** 18/05/2010 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).  
**Representante:** Prejudicado.  
**Representado:** A apurar.

#### INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

**Origem:** Francisco Beltrão/PR  
**Inquérito Civil nº. 09/2010**  
**Objeto:** Apurar a regular execução de obra pública, mais especificamente a construção do Centro de Saúde localizado na BR 471, no município de Enéas Marques/PR.  
**Data de Instauração:** 18/05/2010 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).  
**Representante:** Wilmo Tapero Renostro.  
**Representado:** A apurar.

36728/2010

### MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

#### INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

**Origem:** Francisco Beltrão/PR  
**Inquérito Civil nº. 10/2010**  
**Objeto:** Apurar a regularidade do Concurso Público nº 01/2010, realidado pelo Município de Marmeleiro/PR.  
**Data de Instauração:** 20/07/2010 (Obrigatoriedade de publicação a partir de 17/09/2007, conforme Resolução nº. 023 do CNMP).  
**Representante:** Clovis Cesar Fernandes.  
**Representado:** José Ivanir Pilatti e Lurdes Pilatti.

36731/2010

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

#### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO:

**Origem:** Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba  
**Procedimento Preparatório nº 35/10**  
**Objeto:** Solicitação do medicamento Travatan (Colírio) para a usuária do SUS J. S. A., portadora de Glaucoma.  
**Data da Instauração:** 20 de julho de 2010.  
**Representante:** J. S. A.  
**Representado:** Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba

#### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO:

**Origem:** Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba  
**Procedimento Preparatório nº 36/10**  
**Objeto:** Solicitação do medicamento Spiriva® Brometo de Tiotrópio para o usuário do SUS O. F., portador de hipertensão arterial pulmonar.  
**Data da Instauração:** 20 de julho de 2010.  
**Representante:** A.N.F./O.F.  
**Representado:** Secretaria Estadual de Saúde

#### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO:

**Origem:** Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba  
**Procedimento Preparatório nº 37/10**  
**Objeto:** Solicitação do medicamento LYRICA 75 mg para a usuária do SUS F. B., portadora de nevralgia do trigêmeo.  
**Data da Instauração:** 22 de julho de 2010.  
**Representante:** F.B.  
**Representado:** Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba

36779/2010

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

#### Extrato de Conclusão

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
**Inquérito Civil nº 27/2004**  
Ementa: : Irregularidade na concessão de certidões liberatórias – Prestação de Contas dos municípios de Tapira e Curitiba – inexistência de ato ímprobo - Arquivamento.

#### Extrato de Portaria

Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
**Inquérito Civil nº 231/2009**  
**Portaria nº 56/2010**  
Objeto: apurar pagamentos irregulares de gratificação de risco de vida. Data da Instauração: 23/07/2010.  
Representante: Glaucia Regina da Silva  
Representado: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

36958/2010

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

#### INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO:

Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama  
**Inquérito Civil nº. 020/2010**  
Objeto: Improbidade Administrativa; Apurar suposta acumulação irregular do cargo de vereador do Município de Perobal por Ronaldo Gomes dos Santos e José Augusto Pereira Leal com cargos de provimento efetivo no Município, sem a prestação dos serviços, porém com o recebimento das respectivas remunerações.  
Data da instauração:19/07/2010  
Representado: Vereadores de Perobal.

#### INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO:

Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama  
**Inquérito Civil nº. 021/2010**  
Objeto: Improbidade Administrativa; Apurar possíveis irregularidades na contratação de professores pelo Prefeito Municipal de Perobal em 2006, sem teste seletivo.  
Data da instauração:21/07/2010  
Representado: Prefeito Municipal de Perobal - ano 2006l.

37021/2010

## Boletim Federal

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

#### EDITAL DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

#### CD – WALTER ARMANDO DEL DUCCA – CRO/PR 14121

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho de Ética do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), nos autos do Processo Ético nº. **07/07**, contido no teor dos acórdãos lavrado transitado em julgado, faz saber que foi aplicado ao **CD Walter Armando Del Ducca – CRO/PR 14121 à pena de Cassação do Exercício Profissional, ad referendum do Conselho Federal de Odontologia** por infração aos artigos: Artigos 24 Inciso III; Art. 33 e Art. 34 – Inciso I e VII do Código de Ética Odontológica. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 40, inciso V do Código de Ética Odontológica – Resolução 42/03 e 71/06.

Curitiba (PR), 03 de junho de 2010.

**César José Campagnoli, CD**  
Presidente CRO/PR

R\$ 84,00 - 36711/2010

#### EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

**CLINICA ANDRE MAURO FEDESZEN LAPUCH – (Nome de Fantasia ODONTOSAN – CL 1119 – Cascavel)**  
**CD – ANDRE MAURO FEDESZEN LAPUCH – CRO/PR 7765**

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho de Ética do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR), nos autos do Processo Ético nº. **01/08**, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, faz saber que foi aplicada a **CLINICA ANDRE MAURO FEDESZEN LAPUCH – (Nome de Fantasia ODONTOSAN – CL 1119 – Cascavel)** – a pena de Censura Pública em Publicação Oficial, cumulada com pena pecuniária equivalente a 25 (vinte e cinco) anuidades, ao **CD ANDRE MAURO FEDESZEN LAPUCH – CRO/PR 7765** a pena de Censura Pública em Publicação Oficial, por infração aos artigos: Art. 5º - Inciso XI, Art. 9º - Inciso III, Art. 33, Artigo 34 – Inciso I, VII, XI, XIII todos do Código de Ética Odontológica (Res. 42/03 e 71/06). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 40, inciso III e Art. 45 do Código de Ética Odontológica – Resolução 42/03 e 71/06..

Curitiba (PR), 10 de junho de 2010.

**César José Campagnoli, CD**  
Presidente CRO/PR



## EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

TPD – SANDRO WILLIAN BATISTA DE SOUZA – CRO/PR 1115

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho de Ética do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR), nos autos do Processo Ético nº. 129/08, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, faz saber que foi aplicada ao **TPD Sandro Willian Batista de Souza – CRO/PR 1115 a pena de Censura Pública em Publicação Oficial**, por infração aos artigos: Art. 5º - Inciso XI, Art. 9º - Inciso III, Art. 33, Artigo 34 – Inciso I, todos do Código de Ética Odontológica (Res. 42/03 e 71/06). Artigo 1º alínea g) e Art. 87 da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 40, inciso III do Código de Ética Odontológica – Resolução 42/03 e 71/06..

Curitiba (PR), 10 de junho de 2010.

César José Campagnoli, CD  
Presidente CRO/PR

R\$ 180,00 - 36903/2010

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO

Procedimento Preliminar CRP-08 nº 017/2009  
NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Ética do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, em cumprimento ao Artigo 23 § 4º do Código de Processamento Disciplinar, vem por meio deste instrumento, NOTIFICAR a Sra. **ROSANA DE MELLO FIGUEIREDO CORREA**, parte denunciante do Procedimento Preliminar CRP-08 nº 017/2009, a oferecer **contrarrazões ao pedido de reconsideração** apresentado pela parte denunciada. O prazo de 5 (cinco) dias será contado a partir da data de publicação desta. Os autos sob nº 0017/2009 estão à disposição para vistas na sede do CRP-08. Curitiba, 20 de julho de 2010. Psic. Márcia Regina Walter - CRP-08/02054 - Presidente da Comissão de Ética.

R\$ 36,00 - 36918/2010

## Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 08/2010 – SEED/SEOP/SEEC

Os Secretários de Estado da Educação, de Obras Públicas e da Cultura, no uso das atribuições legais,

## RESOLVEM:

Art. 1.º Designar **Camila Kleine Albers**, Arquiteta – CREA 102187/D-PR, **Elisângela Belniaki Hochuli**- RG n.º 5.534.802-2, representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEED, **Fernando Henrique Rodrigues Lobo**, Arquiteto – CREA 85682-D/PR, representante da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, **Rosina Coeli Alice Parchen**, Arquiteta – CREA PR-7099-D, representante da Secretaria de Estado da Cultura, para, sob a Presidência da primeira nominada, constituírem Comissão Especial Integrada, destinada a definir o programa e os serviços de engenharia necessários para a obra a ser executada na Escola Estadual Dom Pedro II, no Município de Curitiba.

Art. 2.º A Comissão Especial, de que trata este Ato, terá prazo de mais 60 (sessenta) dias úteis para concluir seus trabalhos a partir de 18/06/2010.

Art. 3.º Fica revogada a Resolução Conjunta n.º 06/2010-SEED/SEEC/SEOP, de 22 de abril de 2010, em virtude de substituição de membro da Comissão e prorrogação de prazo.

Curitiba, 21 de julho de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde Júlio César de Souza Araújo Filho  
Secretária de Estado da Educação Secretário de Estado de Obras PúblicasVera Maria Haj Mussi Augusto  
Secretária de Estado da Cultura

4997/2010

PORTARIA N.º 873/2010

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, art. 314, e considerando o contido no Protocolado n.º 10.529.560-0,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Tereza Cristina Quintiliano Lopes**, RG n.º 1.848.535-4, **Antonio Cesar de Oliveira**, RG n.º 5.147.252-7 e **Jumar Jefferson Bobeki Kossar**, RG n.º 8.876.455-2, servidores da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas denunciadas no Protocolo em epígrafe, supostamente praticadas pelo servidor **João Nelson Simão Filho**, RG n.º 3.647.168-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM e **Suzana Mara Dekkers**, RG n.º 6.193.539-8, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, respectivamente diretor e diretora auxiliar do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo no município de Castro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, bem como as eventuais irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de junho de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
Secretária de Estado da Educação

4998/2010

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Convite nº 009/2010 – SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)

ONDE SÉ LÊ:

ABERTURA: Dia 03/08/2010 às 14:30 horas, sala de reuniões do SEEC, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba, Paraná.

LEIA-SE: Dia 06/08/2010 às 14:30 horas, sala de reuniões do SEEC, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba, Paraná.

AUTORIZADO PELA: Srª Vera Mari Haj Mussi Augusto

INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL: GAS/SEEC, sito a Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba, Paraná, fone 3321-4748, Sr. Gleoberto Marcondes dos Santos  
Gleoberto Marcondes dos Santos

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R\$ 72,00 - 37455/2010

## SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 888/2010 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado n.º 10.529.560-0, tendo em vista o contido no Relatório da Visita *in loco*, realizada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 396/2010, publicada no Diário Oficial do Estado, Protocolado n.º 10.459.402-6, anexado ao Protocolado n.º 10.529.560-0, aos Autos n.º 30/2010, que relata irregularidades supostamente cometidas pela Direção do Estabelecimento na conservação do patrimônio e na aplicação das verbas do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo, do Município de Castro, o afastamento preventivo do Diretor e Diretora Auxiliar e garantir o bom andamento das atividades escolares, resolve,

## DESIGNAR:

O servidor **Carlos Alberto Carvalho Dias**, RG n.º 8.965.694-0, Professor Nivel II, LF1 e LF2, como diretor do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo, do Município de Castro, a partir do dia 28 de julho de 2010.

Curitiba, 28 de julho de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
Secretária de Estado da Educação

5019/2010

PORTARIA N.º 882/2010 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, tendo em vista o contido no Relatório da Visita *in loco* realizada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 396/2010, publicada no Diário Oficial do Estado, Protocolado n.º 10.459.402-6, anexado ao Protocolado n.º 10.529.560-0, aos Autos n.º 30/2010, que relata irregularidades supostamente cometidas pela direção do estabelecimento na conservação do patrimônio do e na aplicação das verbas do CEEP Olegário Macedo, de Castro e garantir o bom andamento das atividades escolares,

## RESOLVE:

I. Suspende Preventivamente da função, até a decisão final do Processo Administrativo, com fundamento no art. 304, cc o art. 328, ambos da Lei n.º 6.174/70, os servidores **João Nelson Simão Filho**, RG n.º 3.647.168-9, Professor QPM, e, **Suzana Mara Dekkers**, RG n.º 6.193.539-8, Professora QPM, enquanto diretor e diretora auxiliar, respectivamente do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo, do Município de Castro.

II. Ao GRHS/SEED para providências;

III. Cumpra-se;

IV. Publique-se;

V. Intime-se.

Curitiba, 26 de julho de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
Secretária de Estado da Educação

5020/2010

Agora o Diário Oficial está em versão

100% DIGITAL



As principais notícias do  
dia-a-dia administrativo  
do Paraná agora 100% na internet,  
com cara do seu tempo.

Ao substituir o papel  
pelo meio digital, modernidade, agilidade,  
e segurança na informação  
estão disponíveis  
gratuitamente a  
população do Paraná.

Acesse

[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)

Informação no tempo certo.

